

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCIV • Nº 26

Poder Legislativo

Recife, quinta-feira, 16 de fevereiro de 2017

Meio Ambiente vai discutir impactos de construção de barragem no Agreste

Projeto de lei do Executivo autoriza supressão de vegetação para instalar reservatório

A Comissão de Meio Ambiente fará, na próxima terça (21), uma audiência pública com a participação de órgãos ambientais do Governo do Estado para discutir o Projeto de Lei nº 1.158/2017, de autoria do Poder Executivo. A proposta autoriza a supressão de segmentos de vegetação em áreas de preservação permanente nos municípios de São Bento do Una e Capoeiras, no Agreste. A decisão sobre o encontro foi tomada, ontem, durante reunião do colegiado, por iniciativa do deputado Romário Dias (PSD), escolhido relator da matéria.

O projeto permite a supressão de uma área de 101,15 hectares, com espécies nativas do bioma caatinga e exóticas, para viabilizar a obra de construção da Barragem São Bento do Una. A autorização fica condicionada à compensação da vegetação

suprimida, com a preservação ou recuperação de ecossistema semelhante, em área idêntica. Na justificativa, o Governo afirma que a obra é necessária em razão de haver demanda superior à capacidade de oferta de água na região. Também menciona a longa estiagem e o aumento do desenvolvimento das atividades produtivas locais.

“Toda supressão de vegetação me preocupa muito, ainda mais com as mudanças climáticas. Precisamos conversar com os prefeitos dos dois municípios, Ibama, CPRH e Compesa, a fim de que nos apresentem melhor a proposta, e a gente possa fazer sugestões ao governador”, disse Romário Dias. O deputado Henrique Queiroz (PR), por sua vez, afirmou que o retorno da obra para a população será “centenas de vezes melhor do que ficar sem água para beber”.



RINALDO MARQUES

REPERCUSSÃO - Colegiado quer esclarecer se a obra pode gerar possíveis prejuízos ao ecossistema da região

A deputada Laura Gomes (PSB) observou que é preciso esclarecer onde e como será feita a reposição, “pois a destruição é mais rápida do que a recuperação”. “Temos que ter cuidado com a preservação ambiental para a seca não se agravar ainda mais, em decorrência da supressão de

vegetação dos mananciais”, pontuou.

O presidente do colegiado, deputado Zé Maurício (PP), sugeriu também uma outra audiência pública para tratar da Política Nacional de Resíduos Sólidos, que deverá ocorrer no dia 8 de março. “Queremos aprofundar o de-

bate para que a Lei Nacional de Resíduos Sólidos seja efetivamente aplicada, e o problema dos lixões seja resolvido, trazendo mais saúde para a população interiorana”, explicou.

Durante a reunião, ainda foram distribuídos dois projetos de lei para relatoria. Tam-

bém deliberou-se que a agenda de debates deste ano deve incluir audiências sobre o Projeto de Lei nº 769/2016, que regulamenta as feiras de produtos orgânicos no Estado, e sobre a atuação da Companhia Independente de Policiamento do Meio Ambiente (Cipoma).

Reunião Solene

Assembleia comemora os 70 anos do Cisam

Diante de um quadro de problemas no sistema público de saúde, Pernambuco pode se orgulhar do trabalho desenvolvido pelo Centro Integrado de Saúde Amaury de Medeiros, ligado à Universidade de Pernambuco (UPE). Em janeiro, o Cisam completou 70 anos de fundação e, a partir de um requerimento da deputada Simone Santana (PSB), a data foi celebrada, ontem, com uma Reunião Solene.

O Cisam possui 104 leitos com atendimento nas áreas de ginecologia, obstetria e



HENRIQUE GENECY

PROPOSIÇÃO - Homenagem partiu da deputada Simone Santana

pediatria e também conta com profissionais de psicologia, fisioterapia, nutrição, fonoaudiologia e odontologia, além dos serviços de laboratório, patologia clínica, diagnóstico por imagem e imunização. O centro também realiza ações ligadas à pesquisa, ensino e extensão.

Na década de 1990, o Cisam criou o Serviço de Atenção Especializada para atendimento a portadores do HIV, no qual estão cadastrados mais de 4 mil pacientes. Atualmente, a instituição é referência nacional na área

de assistência às gestantes de alto risco ou portadoras de doenças ginecológicas, e às mulheres vítimas de violência.

O deputado Clodoaldo Magalhães (PSB), que presidiu a cerimônia, ressaltou que “a Casa se orgulha por homenagear o Cisam pelos 70 anos de relevantes serviços prestados à saúde pública em Pernambuco”.

Simone Santana destacou que, mesmo se destacando em vários segmentos da medicina, o centro médico não para de crescer. “Graças à

gestão equilibrada, nos últimos três anos o hospital, que recebe R\$ 1,6 milhão por mês, conseguiu economizar R\$ 200 mil ao mês e realizar investimentos.”

O diretor do Cisam, Olímpio Moraes, recebeu uma placa comemorativa da Assembleia. O médico agradeceu a homenagem, lembrando que, “graças à boa equipe que temos, estamos mostrando para a sociedade que uma organização pública do SUS pode ser viável, e que é possível fazer mais com menos”.

CERTIFICADO DIGITALMENTE

Aluísio Lessa enaltece geração de empregos no setor canavieiro

Importância do setor para a economia do Estado foi destacada

A importância da indústria sucroalcooleira para a economia do Estado foi destacada pelo deputado Aluísio Lessa (PSB), na Reunião Plenária de ontem. Ao comentar o encerramento do período de moagem de cana da safra 2016/2017, o parlamentar apontou que o setor foi o que mais criou empregos no Estado, nos meses de dezembro e janeiro, segundo dados do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged).

“Mesmo vivenciando uma decadência econômica, o segmento nunca deixou de gerar empregos. Uma única usina cria mais postos que todo o parque automobilístico em torno da fábrica da Jeep, por exemplo”, explicou. O deputado observou que esse desempenho vem na esteira da reabertura de usinas que estavam desativadas, como a Pumaty, no município de Joaquim Nabuco (Mata Sul).

“A Pumaty, que voltou a moer no final de 2014, já tem uma safra duas vezes maior. A cooperação entre os atores envolvidos no processo permitiu um ‘jogo’ em que todos



ROBERTO SOARES

TRIBUNA - Parlamentar comentou sobre período relativo à safra 2016/2017

ganham”, avaliou Lessa. Segundo ele, essa e outras usinas só produzem, atualmente, álcool. “Quando comecem a fornecer açúcar, devem triplicar a produção e gerar ainda mais empregos, renda e arrecadação de impostos para o Estado”, prevê.

Em apartes, o deputado Romário Dias (PSD) manifestou “preocupação com o desemprego e o desaquecimento da economia, provo-

cados pelo fim do período de moagem”. Sílvio Costa Filho (PRB) declarou que “o setor sucroalcooleiro muitas vezes não tem a atenção devida dos Poderes Executivo e Legislativo, devido às dificuldades e preconceitos enfrentados”. Henrique Queiroz (PR) destacou que, apesar dos bons preços alcançados, “houve diminuição da safra neste ano, e a tendência é que a produção seja

ainda menor em 2018, por conta da seca”.

Aluísio Lessa salientou a importância de programas sociais para atender os trabalhadores rurais, como o Chapéu de Palha, criado em 1988 pelo então governador Miguel Arraes. “O governador Paulo Câmara também dá continuidade à política de criação de polos de distribuição de cana-de-açúcar”, frisou.

PLENÁRIO

Estiagem em Macaparana

Os efeitos da seca em Macaparana, na Mata Norte do Estado, foram relatados pelo deputado Antônio Moraes (PSDB), em pronunciamento, ontem. Endossando o pleito de um grupo de vereadores presentes à Reunião Plenária, o parlamentar solicitou ao governador Paulo Câmara que direcione esforços e recursos para atender à região, que já acumula quatro anos de estiagem. Segundo Moraes, os rios e riachos que cortam o município não vêm conseguindo suprir a demanda da população. “Os pequenos produtores de uva, banana e de artigos de subsistência perderam toda a safra por não terem água para irrigação”, comentou o parlamentar, sugerindo que a cidade seja incluída na lista de municípios em estado de emergência.



Manifestações culturais do Agreste

A deputada Laura Gomes (PSB) fez ontem uma homenagem ao falecido Mestre Eudócio, de Caruaru. A parlamentar lembrou que, no dia em que se completou um ano da morte do ceramista, foi inaugurado um memorial com exposição permanente de suas obras em Caruaru. “A história do último mestre da geração de Vitalino continua viva, com um acervo que engrandece a arte figurativa do Agreste”, comentou. A deputada pediu um Voto de Aplausos para a família do artista, pela iniciativa de criar o memorial no lugar onde funcionava seu ateliê. Laura Gomes também propôs, ontem, a realização de uma Reunião Solene em homenagem aos 50 anos de existência da cidade-teatro de Nova Jerusalém, no distrito de Fazenda Nova, município do Brejo da Madre de Deus, palco do espetáculo da Paixão de Cristo. O Requerimento nº 2.726/2017, também assinado por Tony Gel (PMDB) e Diogo Moraes (PSB), sugere que a cerimônia aconteça no teatro, no próximo dia 6 de abril.



Comissão de Ética

Colegiado define composição

Os membros da Comissão de Ética Parlamentar definiram, em encontro realizado ontem, os nomes dos deputados que vão dirigir os trabalhos do colegiado no biênio 2017-2018. Por unanimidade, Tony Gel (PMDB) foi reconduzido ao posto de presidente; já a vice-presidência ficará a cargo do deputado Bispo Ossesio Silva (PRB), que substituirá o deputado José Humberto Calvanti (PTB).

O colegiado, que tem a responsabilidade de analisar e aplicar as medidas disciplinares estabelecidas no Código de Ética da Assembleia, só atua quando provocado. A ausência de encontros no último biênio foi destacada pelo peemedebista. “O trabalho desta Casa tem primado pela ética e pelo decoro. Foram dois anos sem nenhuma ativida-



ROBERTO SOARES

FORMAÇÃO - Tony Gel será o presidente e Bispo Ossesio Silva será o vice

de, o que é positivo, pois mostra que o foco dos deputados é atuar em prol do povo pernambucano”, ressaltou.

A Comissão de Ética é composta por sete titulares e

sete suplentes. No primeiro grupo estão, além de Tony Gel e Ossesio Silva, Claudiano Martins Filho (PP), Isaltino Nascimento (PSB), Joaquim Lira (PSD), Laura Gomes (PSB) e Odacy Amo-

rim (PT). Na suplência estão Lucas Ramos (PSB), Priscila Krause (DEM), Roberta Araes (PSB), Rogério Leão (PR), Teresa Leitão (PT), Zé Maurício (PP) e Waldemar Borges (PSB).

Fazenda da Esperança em Jaboatão

A deputada Terezinha Nunes (PSDB) registrou, ontem, o ato que marcou o início das obras da primeira unidade da Fazenda da Esperança na Região Metropolitana do Recife (RMR). O evento, ocorrido na zona rural de Jaboatão dos Guararapes, contou com a presença do arcebispo de Olinda e Recife, Dom Fernando Saburido. A parlamentar frisou que a comunidade terapêutica, reconhecida pelo Vaticano, atua na recuperação de dependentes químicos em 15 países, e possui 77 unidades no Brasil, sendo que três ficam em Pernambuco. Terezinha também destacou o apelo feito por Dom Fernando para que as doações aumentem, pois o projeto, orçado em R\$ 4 milhões, teve cerca de R\$ 1,2 milhão arrecadado pela arquidiocese. “No momento em que o problema das drogas se alastra e se agrava, quanto mais entidades se comprometerem com o tema, melhor para todos”, concluiu.



Reajuste para militares é acatado em Segunda Discussão

Votação ocorreu sob protesto da Bancada de Oposição

O projeto que reajusta o soldo dos policiais militares e bombeiros foi aprovado, ontem, em Segunda Discussão, na Assembleia. Assim como ocorreu na Primeira Discussão, na última terça (14), a matéria foi acatada pela unanimidade dos parlamentares presentes, e a votação aconteceu sob protestos dos deputados de Oposição – que novamente deixaram o Plenário. Na opinião da bancada, o trâmite imposto à proposição não respeita os prazos regimentais. Oposicionistas anunciaram que irão questionar a aprovação judicialmente.

Acatado com 32 votos, o Projeto de Lei Complementar nº 1.166/2017 cria diferentes faixas salariais para as patentes da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros, além de estabelecer uma progressão dentro desses níveis para os servidores, até o fim de 2018. Por outro lado, é extinta e incorporada ao soldo parte das gratificações e benefícios a que os militares hoje têm direito.

Durante a apreciação da matéria na Ordem do Dia, o líder da Oposição, Sílvio Costa Filho (PRB), registrou apelo ao Governo do Estado para que restabeleça a negociação com a categoria após o Carnaval. Segundo o depu-



ROBERTO SOARES

PLENÁRIO - Projeto de lei complementar, que cria diferentes faixas salariais, foi aprovado com 32 votos

tado, que se opôs aos termos do reajuste concedido, não apenas questões salariais estão na pauta das corporações, mas também a melhoria das condições de trabalho. “A falta de diálogo tensiona a relação e politiza a discussão, o que é pior para a sociedade. O ambiente entre os militares é de muita desmotivação”, afirmou.

Joel da Harpa (PTN) disse que o Governo “está preparando uma armadilha para os militares pernambucanos”. O parlamentar citou que tramita na Alepe o Projeto de Lei nº 1.159/2017, de autoria

do Poder Executivo, que extingue os três assentos a que tem direito o Ministério Público de Pernambuco na Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social. Os promotores que hoje atuam no órgão têm como atribuição fiscalizar os procedimentos disciplinares abertos contra policiais.

“Estamos assinando um ‘cheque em branco’ para o Estado atuar de forma livre, perseguir e colocar em xeque o aumento dos militares”, disse o deputado, fazendo referência a trecho do texto aprovado, que proíbe a pro-

gressão de militares punidos com mais de 30 dias de prisão nos últimos 12 meses. “Há companheiros dentro do movimento que já respondem a 13 processos disciplinares”, observou.

REGIMENTO - A tramitação do projeto prevendo o reajuste dos policiais e bombeiros militares tem levantado queixas de parlamentares contrários à proposição. Sílvio Costa Filho informou ter protocolado, anteontem, consulta à Procuradoria Geral da Alepe sobre a interpretação dada pela Mesa Diretora ao art. 231 do

Regimento Interno da Casa – que trata dos prazos para a apreciação de matérias e apresentação de emendas.

Do ponto de vista do líder oposicionista, está equivocada o procedimento adotado pela Mesa para contar os prazos de maneira a acelerar o trâmite. Costa Filho comunicou que tomará “medidas judiciais para que o debate seja reaberto”.

Joel da Harpa também prometeu “procurar a Justiça para que ela se pronuncie sobre o projeto”. O deputado comparou o ritmo empregado pelo Governo para aprovar o

reajuste com um “rolo compressor”. “A pressão que esta Casa está sofrendo também vem sendo feita sobre a tropa”, acrescentou.

DIÁLOGO - Antes da votação, Odacy Amorim (PT) ocupou a Tribuna no Grande Expediente para pedir “humildade” ao Executivo no trato da questão. Para o petista, a discussão poderia ter sido “mais feliz” se excessos tivessem sido evitados. “A arte de governar exige diálogo. A autoestima do policial vive ferida, e não se faz segurança pública sem polícia”, sublinhou.

Amorim relatou que um sargento que atuava em Petrolina, no Sertão do São Francisco, foi transferido para Toritama, no Agreste, por supostamente participar de movimentos junto a associações de classe. “Governo e Polícia Militar não são inimigos, temos de sentar e construir o diálogo”, considerou.

Em apartes, Teresa Leitão (PT), Sílvio Costa Filho e Joel da Harpa endossaram as declarações do parlamentar. “Não vemos ação efetiva do Governo para diminuir a criminalidade. Vamos fazer o debate na volta do feriado de Carnaval e cobraremos um plano estratégico para a segurança pública”, prometeu Costa Filho.

Governo Federal

Teresa Leitão critica decisão do STF que mantém no cargo ministro citado na Lava Jato

Sentença que preserva no cargo o ministro da Secretaria Geral da Presidência da República, Moreira Franco – citado por delatores na Operação Lava Jato –, motivou comentários da deputada Teresa Leitão (PT) a respeito da conjuntura política nacional. Na Reunião Plenária de ontem, a petista considerou que, “no contexto atual, é uma vergonha ter um ministro nomeado nessas circunstâncias e protegido pelo Judiciário”.

A decisão, favorável ao Governo Michel Temer, foi proferida na última terça (14) pelo ministro do Supremo Tribunal Federal (STF) Celso

de Mello. A sentença negou pedido dos partidos de oposição PSOL e Rede Sustentabilidade, que postularam o afastamento de Moreira Franco da secretaria, sob o argumento de que sua nomeação para a pasta teria como fim dificultar eventuais investigações contra ele. A disputa deve ser levada ao Plenário da corte, momento em que todos os ministros do STF poderão opinar sobre o caso.

Para ajudar a ilustrar o pronunciamento, Teresa Leitão exibiu a capa da edição de ontem do jornal *Folha de Pernambuco*. O periódico compara a sentença a favor

do ministro de Temer com a decisão que, em março de 2016, afastou do cargo de ministro-chefe da Casa Civil o ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva, nomeado pela então presidente Dilma Rousseff. A manchete afirma que o tema foi tratado no STF com “um peso e duas medidas”.

“Essa capa dá muito bem a dimensão de como estamos entregues ao Judiciário e ao bel-prazer da conjuntura”, analisou. “O que difere aquele momento deste é a aprovação maciça que o atual presidente tem no Congresso, enquanto antes tínhamos uma presidente prestes a sofrer um

impeachment”, apontou a deputada, questionando o nível de autonomia dos poderes da República frente ao Executivo. “No momento em que vivemos, a mais alta corte da Justiça dirime as questões que lhe são demandadas atendendo a conveniências de ocasião”, criticou.

POLÍCIA MILITAR - A parlamentar ainda aproveitou a discussão sobre a relação entre os poderes para fazer referência à aprovação, em Primeira Discussão, do projeto que reajusta os salários dos militares estaduais. A votação aconteceu na última terça (14), sob protestos dos depu-



ROBERTO SOARES

JORNAL - Deputada exibiu capa da Folha de Pernambuco

tados de Oposição. O bloco, do qual a petista faz parte, discordou do trâmite imposto à matéria, por supostamente não respeitar os prazos regimentais, e deixou o Plenário. “Temos de refletir sobre o

que aconteceu anteontem aqui, sobre nosso papel como legisladores e sobre a autonomia do Legislativo para se contrapor ao Executivo, mesmo em nossas pequenas causas”, ponderou.

Atos

ATO Nº 1479/08

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, § 1º, Art. 60 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 060/2008, do Deputado Ricardo Teobaldo, **RESOLVE**: exonerar dos cargos em comissão daquele Gabinete, conforme planilha abaixo, nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07.

NOME	CARGO	SÍMBOLO
MANOEL DEUSDEDITH MELO PEREIRA	Chefe de Gabinete	PL-CGC
ALEXANDRE SIQUEIRA QUERALVARES	Assessor Especial	PL-ASC
ANA MARIA GOMES DA SILVA	Assessor Especial	PL-ASC
CARLA PATRÍCIA DE SÁ C. QUERALVARES	Assessor Especial	PL-ASC
CECILIA ARAUJO CAVALCANTI	Assessor Especial	PL-ASC
EMMANUEL REI MARTINS DOS SANTOS	Assessor Especial	PL-ASC
FRANCISCO DE ARRUDA CABRAL	Assessor Especial	PL-ASC
JEFFERSON MIRABEU DE AZEVEDO E SILVA	Assessor Especial	PL-ASC
JEFFERSON ANTÔNIO MATIAS CAMPELO	Assessor Especial	PL-ASC
JOSÉ GONÇALVES DE ARAÚJO FILHO	Assessor Especial	PL-ASC
JOSÉ VICENTE DIAS FILHO	Assessor Especial	PL-ASC
LAURO BANDEIRA TEOBALDO	Assessor Especial	PL-ASC
MARCELO GOMES DA SILVA	Assessor Especial	PL-ASC
MARCELO JOSÉ BENTO	Assessor Especial	PL-ASC
MARIA DO CARMO DOMINGOS DA SILVA	Assessor Especial	PL-ASC
MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS JUCÁ	Assessor Especial	PL-ASC
MARIA IRECEMA DA SILVA	Assessor Especial	PL-ASC
MARIA JOSÉ DOMINGOS DE OLIVEIRA	Assessor Especial	PL-ASC
OZANIA FRANCISCA DA SILVA	Assessor Especial	PL-ASC
RENATA KELLY ARRUDA DE FREITAS	Assessor Especial	PL-ASC
RIVALDO DE OLIVEIRA SOARES	Assessor Especial	PL-ASC
RODRIGO ALBANEZ PEREIRA	Assessor Especial	PL-ASC
DANIEL NUNES DOS SANTOS	Secretário Parlamentar	PL-SPC
JOSÉ SEVERINO DE ZEVEDO NETO	Secretário Parlamentar	PL-SPC
MARIA LÚCIA DE SOUZA	Secretário Parlamentar	PL-SPC

Sala Torres Galvão, 31 de dezembro de 2008.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

ATO Nº. 75/17

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 013/2017, do Deputado **Guilherme Uchoa**, **RESOLVE**: exonerar **JOSÉ ESTEVÃO DE OLIVEIRA NETO**, do cargo em comissão de Auxiliar de Gabinete, Símbolo PL-ASS-1, da Superintendência de Inteligência Legislativa, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2017, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07 e 15.161/13.

Sala Torres Galvão, 10 de fevereiro de 2017.

Deputado **PASTOR CLEITON COLLINS**
1º Vice-Presidente

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

ATO Nº. 86/17

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 64, inciso XII, do Regimento Interno, **RESOLVE**: exonerar o servidor **ERONIDES ALVES DE MENESES JÚNIOR**, do cargo em comissão de Assessor Técnico Especial, Símbolo PL-ASS-1, da Superintendência de Inteligência Legislativa, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2017, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07 e 15.161/13.

Sala Torres Galvão, 15 de fevereiro de 2017.

DEPUTADO **GUILHERME UCHOA**
Presidente

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA: Presidente, Deputado Guilherme Uchoa; 1º Vice-Presidente, Pastor Cleiton Collins; 2º Vice-Presidente, Deputado Romário Dias; 1º Secretário, Deputado Diogo Moraes; 2º Secretário, Deputado Vinícius Labanca; 3º Secretário, Deputado Júlio Cavalcanti; 4º Secretário, Deputado Eriberto Medeiros; 1º Suplente, Deputado Augusto César; 2º Suplente, Deputada Socorro Pimentel; 3º Suplente, Deputado Henrique Queiroz; 4º Suplente, Deputado André Ferreira. **Procurador-Geral** - Ismar Teixeira Cabral; **Superintendente-Geral** - Cristiane Alves de Lima; **Secretária-Geral da Mesa Diretora** - Ana Olímpia Celso de M. Severo; **Superintendente de Planejamento e Gestão** - Sheila Carina de Aquino Cunha; **Superintendente Administrativo** - Maria do Socorro Christiane Vasconcelos Pontual; **Superintendente de Gestão de Pessoas** - Maria Margarida Freire Novaes; **Superintendente de Tecnologia da Informação** - Bráulio José de Lira Clemente Torres; **Chefe do Cerimonial** - Francklin Bezerra Santos; **Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Aldo Mota; **Superintendente de Segurança Legislativa** - Tenente Coronel Renildo Alves de Barros Cruz; **Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Cynthia Barreto; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Superintendente da Escola do Legislativo** - Sebastião Rufino; **Consultor-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Ouvidor-Geral** - Deputado Adalto Santos; **Ouvidor Executivo** - Douglas Stravos Diniz Moreno; **Superintendente de Comunicação Social** - Margot Dourado; **Chefe do Departamento de Imprensa** - Helena Castro de Alencar; **Editores** - Verônica Barros; **Subeditores** - Cláudia Lucena e Isabelle Costa Lima; **Repórteres** - André Zahar, Edson Alves Jr., Gabriela Bezerra, Ivanna Castro e Luciano Galvão Filho; **Fotografia**: Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovitera (Edição de Fotografia), Giovanni Costa, João Bitá, Rinaldo Marques e Henrique Genecy (estagiário); **Diagramação e Editoração Eletrônica**: Alécio Nicolak Júnior e Anderson Galvão; **Endereço**: Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso e-mail**: scm@alepe.pe.gov.br.



Ordem do Dia

Décima Reunião Ordinária da Terceira Sessão Legislativa Ordinária da Décima Oitava Legislatura, realizada em 16 de fevereiro de 2017, às 10:00 horas.

Ordem do Dia

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 3530/2017
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Complementar nº 1166/2017, de autoria do Poder Executivo que estabelece alterações na estrutura remuneratória e na carreira dos Militares do Estado de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/02/2017

Discussão Única da Indicação nº 5827/2017
Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar no sentido de viabilizarem o aumento do efetivo de Policiais Militares, no bairro de Zumbi do Pacheco no município de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/02/2017

Discussão Única da Indicação nº 5828/2017
Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar no sentido de viabilizarem o aumento do efetivo de Policiais Militares, no bairro do Jordão na Cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/02/2017

Discussão Única da Indicação nº 5829/2017
Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar no sentido de viabilizarem o aumento do efetivo de Policiais Militares, no bairro do Jardim Jordão no município de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/02/2017

Discussão Única da Indicação nº 5830/2017
Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva

Apelo ao Governador do Estado, à Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação, ao Gerente Regional da ANATEL em Pernambuco e ao Gerente de Relações Institucionais da OI no sentido de viabilizarem a instalação de uma torre de telefonia celular da operadora OI, no Distrito de Várzea do Una, Município de São José da Coroa Grande.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/02/2017

Discussão Única da Indicação nº 5831/2017
Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva

Apelo ao Governador do Estado, à Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação, ao Gerente Regional da ANATEL em Pernambuco e ao Gerente de Relações Institucionais da OI no sentido de viabilizarem a instalação de uma torre de telefonia celular da operadora OI, no bairro de Demarcação, Município de Amaraji.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/02/2017

Discussão Única da Indicação nº 5832/2017
Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva

Apelo ao Governador do Estado, à Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação, ao Gerente Regional da ANATEL em Pernambuco, ao Gerente de Relações Institucionais da OI no sentido de viabilizarem a instalação de uma torre de telefonia celular da operadora OI, no bairro da Liberdade, Município de Água Preta.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/02/2017

Discussão Única da Indicação nº 5833/2017
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB no sentido de providenciarem a melhoria no sistema de iluminação pública nas proximidades do Mercado de São José, especificamente na Praça Dom Vital, onde está localizada a Basílica da Penha, no município do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/02/2017

Discussão Única da Indicação nº 5834/2017
Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar no sentido de viabilizarem o aumento do efetivo de Policiais Militares, no bairro da Alvorada no município de Escada.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/02/2017

Discussão Única da Indicação nº 5835/2017
Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar no sentido de viabilizarem o aumento do efetivo de Policiais Militares, no Loteamento Antônio Dourado Neto no município do Ipojuca.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/02/2017

Discussão Única da Indicação nº 5836/2017
Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Defesa Social no sentido de garantir o reforço de policiamento na Praça Castro Alves, localizada na Bomba do Hemetério, nesta Capital.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/02/2017

Discussão Única da Indicação nº 5837/2017
Autor: Dep. Clodoaldo Magalhães

Apelo ao Diretor Presidente da Compesa no sentido de priorizar o sistema de abastecimento d'água no loteamento Francisco Noberto, situado no Chã do Esconso, no município de Aliança.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/02/2017

Discussão Única da Indicação nº 5838/2017
Autor: Dep. Clodoaldo Magalhães

Apelo ao Diretor Presidente da Compesa no sentido de priorizar o sistema de abastecimento d'água no loteamento Chã do Catolé, localizado no Distrito de Tupaoca, no município de Aliança.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/02/2017

Discussão Única da Indicação n° 5839/2017
Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins

Apelo ao Governador do Estado e ao Diretor da Compesa no sentido de garantir o fornecimento de água nas ruas Chã de Alegria e Antônio Rodrigues no Bairro da Bomba do Hemetério, nesta Capital.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/02/2017

Discussão Única da Indicação n° 5840/2017
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado e ao Presidente do DER/PE no sentido de providenciarem a sinalização horizontal e vertical da PE-90, trecho compreendido entre os municípios de Limoeiro e Surubim.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/02/2017

Discussão Única da Indicação n° 5841/2017
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Prefeito da Cidade de Olinda e ao Secretário de Educação, Esporte e Juventude de Olinda no sentido de providenciarem a manutenção do Estádio Municipal Eugênio Araújo, em Jardim Brasil I, município de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/02/2017

Discussão Única da Indicação n° 5842/2017
Autor: Dep. Pedro Serafim Neto

Apelo ao Governador do Estado, ao Comandante Geral da Polícia Militar e ao Secretário de Defesa Social no sentido de viabilizar reforço policial para Ipojuca - Centro, e suas demais localidades como Camela, Porto de Galinhas, Nossa Senhora do Ó.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/02/2017

Discussão Única da Indicação n° 5843/2017
Autora: Dep. Socorro Pimentel

Apelo ao Governador do Estado no sentido de ampliar o fornecimento de vacinas contra a febre amarela no Estado de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/02/2017

Discussão Única da Indicação n° 5844/2017
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Defesa Social no sentido de providenciarem policiamento efetivo no bairro de São José, nesta Capita.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/02/2017

Discussão Única da Indicação n° 5845/2017
Autor: Dep. Pedro Serafim Neto

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar no sentido de viabilizarem o aumento do efetivo de Policiais Militares, nas Estações do BRT (Bus Rapid Transit) Via Livre que atende a Cidade e a toda Região Metropolitana do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/02/2017

Discussão Única da Indicação n° 5846/2017
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife no sentido de providenciarem junto aos setores responsáveis, uma melhor atenção para algumas áreas e logradouros localizados no Centro do Recife e nos bairros circunvizinhos, que estão necessitando com urgência de serviço de manutenção e recapeamento das suas ruas e avenidas.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/02/2017

Discussão Única do Requerimento n° 2739/2017
Autor: Dep. Rodrigo Novaes

Solicita que seja realizada uma Reunião em caráter Solene no dia 26 de abril para homenagear o GETRIN 6, em razão dos trabalhos desempenhados no sentido de implementar programas e ações voltados para a prevenção de acidentes de trabalho.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/02/2017

Discussão Única do Requerimento n° 2740/2017
Autora: Dep. Laura Gomes

Voto de Aplausos à família do Mestre Manuel Eudócio, pela inauguração do Memorial do último grande nome da geração do Mestre Vitalino, no Alto do Moura em Caruaru, o Mestre será homenageado com a exposição das peças herdadas pela família, quando completa exatamente um ano de sua morte, que aconteceu no dia 13 de fevereiro de 2016.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/02/2017

Discussão Única do Requerimento n° 2741/2017
Autor: Dep. Eduíno Brito

Solicita que seja realizada uma Reunião em caráter Solene no dia 4 de abril de 2017, em homenagem ao Dia Estadual da Eubiose, comemorado no dia 10 de agosto.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/02/2017

Discussão Única do Requerimento n° 2742/2017
Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva

Voto de Aplausos pelos 27 anos de libertação de Nelson Mandela, comemorado no dia 11 de fevereiro do presente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/02/2017

Discussão Única do Requerimento n° 2743/2017
Autor: Dep. Clodoaldo Magalhães

Voto de Pesar pelo falecimento do Sr. José Abelardo Cândia de Godoy, ocorrido no dia 10 de Fevereiro de 2017.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/02/2017

Discussão Única do Requerimento n° 2744/2017
Autora: Dep. Socorro Pimentel

Voto de Aplausos ao Instituto de Tecnologia de Pernambuco - ITEP, pelos seus setenta e cinco anos de trajetória contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico promovendo a competitividade tecnológica e melhoria da qualidade de vida dos pernambucanos.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/02/2017

Discussão Única do Requerimento n° 2745/2017
Autor: Dep. Joaquim Lira

Voto de Aplausos ao Prefeito de Paudalho, Marcello Fuchs Campos Gouveia pela eleição à presidência do Consórcio dos Municípios da Mata Norte e Agreste Setentrional de Pernambuco – Comanas, biênio 2017/2019.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/02/2017

Ata

ATA DA OITAVA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 14 DE FEVEREIRO DE 2017

PRESIDÊNCIA DOS DEPUTADOS GUILHERME UCHOA E DIOGO MORAES

AOS CATORZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE, ÀS CATORZE HORAS E TRINTA MINUTOS, NO PLENÁRIO DO PALÁCIO JOAQUIM NABUÇO, PRESENTES OS DEPUTADOS ALUÍSIO LESSA, ÁLVARO PORTO, ANDRÉ FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR, BETO ACCIOLY, BISPO OSSÉSIO SILVA, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, DIOGO MORAES, EDILSON SILVA, EDUÍNO BRITO, ERIBERTO MEDEIROS, EVERALDO CABRAL, GUILHERME UCHOA, GUSTAVO NEGROMONTE, HENRIQUE QUEIROZ, ISALTINO NASCIMENTO, JADEVAL DE LIMA, JOÃO EUDES, JOAQUIM LIRA, JOEL DA HARPA, JULIO CAVALCANTI, LAURA GOMES, LUCAS RAMOS, MARCANTÔNIO DOURADO, ODACY AMORIM, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO SERAFIM NETO, PRISCILA KRAUSE, RICARDO COSTA, ROBERTA ARRAES, RODRIGO NOVAES, ROGÉRIO LEÃO, ROMÁRIO DIAS, SÍLVIO COSTA FILHO, SIMONE SANTANA, SOCORRO PIMENTEL, TERESA LEITÃO, TEREZINHA NUNES, TONY GEL, VINÍCIUS LABANCA, WALDEMAR BORGES E ZÉ MAURÍCIO, JUSTIFICADAS AS AUSÊNCIAS DOS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, DR. VALDI, FRANCISMAR PONTES E PAULINHO TOMÉ, LICENCIADOS OS DEPUTADOS ALBERTO FEITOSA, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI E NILTON MOTA, O DEPUTADO GUILHERME UCHOA ABRE A REUNIÃO. OCUPAM AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS DIOGO MORAES E VINÍCIUS LABANCA, RESPECTIVAMENTE. O SEGUNDO-SECRETÁRIO LÊ A ATA E O TERMO DAS REUNIÕES PLENÁRIAS REALIZADAS ANTEONTEM E ONTEM, RESPECTIVAMENTE, SUBMETIDOS À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, APROVADOS, ASSINADOS E ENVIADOS À PUBLICAÇÃO. O PRIMEIRO-SECRETÁRIO LÊ O EXPEDIENTE, ASSINADO E ENVIADO À PUBLICAÇÃO. EM QUESTÃO DE ORDEM, A DEPUTADA PRISCILA KRAUSE RELATA TENTATIVA NÃO EXITOSA DE INGRESSO DE EMENDA AO PROJETO 1166 NO DIA DE HOJE E DENUNCIA DESCUMPRIMENTO DO ART. 209 DO REGIMENTO INTERNO POR ENTENDER TER SIDO DESRESPEITADO O PRAZO DE CINCO REUNIÕES PLENÁRIAS ORDINÁRIAS PARA A APRESENTAÇÃO DE EMENDAS. O PRESIDENTE INFORMA QUE O PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE EMENDA NO PRIMEIRO TURNO SEGUE ATÉ A OFERTA DE PARECER PELAS COMISSÕES E QUE A DEPUTADA PRISCILA KRAUSE PODERÁ APRESENTAR EMENDA NA DATA DE HOJE DO PRIMEIRO PARA O SEGUNDO TURNO EM CONFORMIDADE COM O ART. 205 O REGIMENTO INTERNO. A DEPUTADA PRISCILA KRAUSE PONDERA QUE O ART. 205 TRATA DE EMENDA DE INTERSTÍCIO PARA O PROJETO NO SEGUNDO TURNO E QUESTIONA A CESSAÇÃO DE PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUANDO DA OFERTA DE PARECERES DE COMISSÕES. EM QUESTÃO DE ORDEM, O DEPUTADO ROMÁRIO DIAS RECOMENDA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA PELA DEPUTADA PRISCILA KRAUSE PARA O SEGUNDO TURNO PARA QUE SEJA PUBLICADA E ENCAMINHADA À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA PARA QUE ESTA OFERTE PARECER À MESMA NO PLENÁRIO E ESCLARECE QUE EMENDA SÓ TEM VALIDADE SE FOR PUBLICADA. O PRESIDENTE ESCLARECE QUE AS EMENDAS SÃO DESPACHADAS NO FIM DESTA REUNIÃO, DESDE QUE TENHAM APOIAMENTO E PREENCHAM TODOS OS REQUISITOS NECESSÁRIOS, HAJA VISTA QUE O PROJETO QUE SE DESEJA EMENDAR SE ENCONTRA NA ORDEM DO DIA. A DEPUTADA PRISCILA KRAUSE DENUNCIA INTERFERÊNCIA DO GOVERNO DO ESTADO NO PROCESSO LEGISLATIVO E DESOBEDIÊNCIA DOS PRAZOS REGIMENTAIS. O PRESIDENTE ANUNCIA QUE AS EMENDAS REGULARMENTE APRESENTADAS SERÃO DESPACHADAS E ACATADAS NO FIM DESTA REUNIÃO E ESCLARECE QUE NÃO HÁ OBRIGATORIEDADE DE PARECER PELAS COMISSÕES APENAS NA QUINTA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA EM SE TRATANDO DO PRAZO REGIMENTAL DE CINCO PLENÁRIAS ORDINÁRIAS. EM QUESTÃO DE ORDEM, O DEPUTADO SÍLVIO COSTA FILHO INDAGA A RESPEITO DO PRESIDENTE SOBRE O ART. 231 DO REGIMENTO INTERNO E DE SE O PRAZO PARA APRECIÇÃO DO PROJETO É DE CINCO REUNIÕES PLENÁRIAS ORDINÁRIAS E DENUNCIA CERCEAMENTO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR DA DEPUTADA PRISCILA KRAUSE E IMPOSIÇÃO DO PRESIDENTE PARA VOTAÇÃO DO PROJETO. O PRESIDENTE ADVERTE PARA O ESVAZIAMENTO DAS GALERIAS EM CASO DE MANIFESTAÇÕES DE AGRAVO OU DESAGRAVO COM RELAÇÃO AOS PARLAMENTARES E RESSALTA O RESPEITO A ESTA CASA. EM QUESTÃO DE ORDEM, O DEPUTADO JOEL DA HARPA SOLICITA POSICIONAMENTO DO PRESIDENTE SOBRE O ART. 231 DO REGIMENTO INTERNO. EM QUESTÃO DE ORDEM, O DEPUTADO EDILSON SILVA RELATA TENTATIVA FRUSTRADA DE PROTOCOLAMENTO DE EMENDA E DEFENDE O VENCIMENTO DO PRAZO DE CINCO REUNIÕES PLENÁRIAS ORDINÁRIAS PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS PARA A APRECIÇÃO DAS PROPOSIÇÕES NAS COMISSÕES. O DEPUTADO ROMÁRIO DIAS APELA PELO PROSSEGUIMENTO DA REUNIÃO ATÉ A ORDEM DO DIA PARA SE POSSIBILITAR A DISCUSSÃO DAS MATÉRIAS NESTA CONSTANTE. EM QUESTÃO DE ORDEM, A DEPUTADA TERESA LEITÃO ESCLARECE QUE A DISCUSSÃO ATUAL SE DÁ EM TORNO DO QUESTIONAMENTO DA ORDEM DO DIA E NÃO DO CONTEÚDO DA MATÉRIA. O DEPUTADO ROMÁRIO DIAS DEMONSTRA SATISFAÇÃO COM A LEITURA DOS PARLAMENTARES DO REGIMENTO INTERNO. O DEPUTADO SÍLVIO COSTA FILHO SOLICITA DO PRESIDENTE RESPOSTA A SUA QUESTÃO DE ORDEM. O PRESIDENTE ESCLARECE SOBRE O ART. 231 QUE NÃO HÁ PREJUÍZO OU CERCEAMENTO PARA AS BANCADAS DE OPOSIÇÃO E DE GOVERNO NA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS. O DEPUTADO SÍLVIO COSTA FILHO INDAGAAO PRESIDENTE SE É CORRETO A CASA ATROPELAR O PRAZO DE CINCO REUNIÕES PLENÁRIAS ORDINÁRIAS PARA A APRESENTAÇÃO DE EMENDAS CONSTANTE DO ART. 231. O PRESIDENTE ANUNCIA O PEQUENO EXPEDIENTE. O DEPUTADO LUCAS RAMOS ELOGIA AS PREFEITURAS DE CARUARU E CABROBÓ PELA INSTITUIÇÃO DE PLANOS MUNICIPAIS DE ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA E O GOVERNADOR DO ESTADO PELO ESTABELECIMENTO DE DIÁLOGO COM OS PREFEITOS DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE PARA ELABORAÇÃO DE AÇÕES CONJUNTAS NA ÁREA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DESTACA A IMPLEMENTAÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO DA PAZ (COMPAZ) PELA SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA DA CIDADE DO RECIFE. A DEPUTADA PRISCILA KRAUSE DEMONSTRA PREOCUPAÇÃO COM O EXERCÍCIO DAS PRERROGATIVAS PARLAMENTARES E DENUNCIA INTERFERÊNCIA DO PODER EXECUTIVO NAS REGRAS DE TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA. O DEPUTADO EDILSON SILVA COBRA RESPEITO ÀS PRERROGATIVAS DOS PARLAMENTARES DE APRESENTAÇÃO DE EMENDAS. O PRESIDENTE ANUNCIA O GRANDE EXPEDIENTE. O DEPUTADO SÍLVIO COSTA FILHO QUESTIONA AS DIFERENÇAS DE PERCENTUAIS DE REAJUSTE ENTRE AS PATENTES CONSTANTES DO PROJETO 1166 E É APARTEADO PELOS DEPUTADOS TERESA LEITÃO E JOEL DA HARPA. O DEPUTADO RODRIGO NOVAES, SEGUNDO ORADOR, DEFENDE A ACELERAÇÃO DE VOTAÇÃO DO PROJETO CONDICIONADA AO ENTENDIMENTO DA RELEVÂNCIA DESTA PELA MAIORIA DOS PARLAMENTARES, CLASSIFICA DE ELEITOREIS AS CRÍTICAS DA OPOSIÇÃO A PONTOS DA PROPOSIÇÃO DE REAJUSTE DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES MILITARES E DEFENDE A PROIBIÇÃO DE PROGRESSÃO NA CARREIRA NOS CASOS PREVISTOS NO PROJETO 1166. ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO DIOGO MORAES. O PRESIDENTE ADVERTE SOBRE AS MANIFESTAÇÕES DE DESAGRAVO VINDAS DAS GALERIAS. O DEPUTADO RODRIGO NOVAES É APARTEADO PELO DEPUTADO SÍLVIO COSTA FILHO. REASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO GUILHERME UCHOA. O DEPUTADO RODRIGO NOVAES É APARTEADO PELO DEPUTADO JOEL DA HARPA. O DEPUTADO SÍLVIO COSTA FILHO SOLICITA DO PRESIDENTE RETIRADA DE PALAVRA UTILIZADA PELO DEPUTADO RODRIGO NOVAES DAS NOTAS TAQUIGRÁFICAS E DESTA ATA. O PRESIDENTE ATENDE À SOLICITAÇÃO DO DEPUTADO SÍLVIO COSTA FILHO E DETERMINA QUE NÃO CONSTE DESTA ATA E DAS NOTAS TAQUIGRÁFICAS A PALAVRA UTILIZADA PELO DEPUTADO RODRIGO NOVAES. O DEPUTADO JOEL DA HARPA, TERCEIRO ORADOR, ALERTA PARA PRESSÕES DE SUPERIORES HIERÁRQUICOS SOBRE OS SUBORDINADOS E AMEAÇAS DE PUNIÇÕES ARBITRÁRIAS CASO SE MANTENHA NO TEXTO DO PROJETO 1166 A PROIBIÇÃO DE PROGRESSÃO NA CARREIRA EM VIRTUDE DAS PRISÕES DE MILITARES, APONTA DIVERGÊNCIA ENTRE O IMPACTO FINANCEIRO NA FOLHA DE PAGAMENTO INFORMADO PELO GOVERNO DO ESTADO NO PROJETO E O ESTIMADO PELA BANCADA DE OPOSIÇÃO E É APARTEADO PELOS DEPUTADOS EDILSON SILVA E JULIO CAVALCANTI. O DEPUTADO ROMÁRIO DIAS, QUARTO ORADOR, REPERCUTE A CONSTRUÇÃO DA CASA DE PERNAMBUCO EM PORTUGAL E É APARTEADO PELOS DEPUTADOS EDUÍNO BRITO, TERESA LEITÃO E PRISCILA KRAUSE. O PRESIDENTE ANUNCIA A ORDEM DO DIA. É ANUNCIADA A PRIMEIRA DISCUSSÃO DO PROJETO 1166, COM EMENDAS MODIFICATIVA 1 E SUPRESSIVA 2. EM QUESTÃO DE ORDEM, O DEPUTADO SÍLVIO COSTA FILHO COBRA AO PRESIDENTE RESPOSTA A SUA QUESTÃO DE ORDEM. O PRESIDENTE INFORMA JÁ HAVER DADO A RESPOSTA SOLICITADA. O DEPUTADO SÍLVIO COSTA FILHO ANUNCIA RETIRADA DA BANCADA DE OPOSIÇÃO POR IRRESIGNAÇÃO CONTRA O QUE CONSIDERA DESRESPEITO AO REGIMENTO INTERNO. PASSA-SE À VOTAÇÃO NOMINAL. VOTAM “SIM” OS DEPUTADOS ALUÍSIO LESSA, ANDRÉ FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, BETO ACCIOLY, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, DIOGO MORAES, EDUÍNO BRITO, ERIBERTO MEDEIROS, EVERALDO CABRAL, GUSTAVO NEGROMONTE, HENRIQUE QUEIROZ, ISALTINO NASCIMENTO, JADEVAL DE LIMA, JOÃO EUDES, JOAQUIM LIRA, LAURA GOMES, LUCAS RAMOS, MARCANTÔNIO DOURADO, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO SERAFIM NETO, RICARDO COSTA, ROBERTA ARRAES, RODRIGO NOVAES, ROGÉRIO LEÃO, ROMÁRIO DIAS, SIMONE SANTANA, TEREZINHA NUNES, TONY GEL, VINÍCIUS LABANCA, WALDEMAR BORGES E ZÉ MAURÍCIO (TRINTA E DOIS PARLAMENTARES) E DEIXAM DE VOTAR OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, ÁLVARO PORTO, AUGUSTO CÉSAR, BISPO OSSÉSIO SILVA, DR. VALDI, EDILSON SILVA, FRANCISMAR PONTES, JOEL DA HARPA, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, JULIO CAVALCANTI, ODACY AMORIM, PAULINHO TOMÉ, PRISCILA KRAUSE, SÍLVIO COSTA FILHO, SOCORRO PIMENTEL E TERESA LEITÃO, POR ESTAREM AUSENTES DO PLENÁRIO, E O DEPUTADO GUILHERME UCHOA, EM VIRTUDE DO QUE DISPÕE O ARTIGO 65, INCISO IV, ALÍNEA “C”, DO REGIMENTO INTERNO (DEZESSETE PARLAMENTARES), SENDO APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO O PROJETO 1166, COM EMENDAS MODIFICATIVA 1 E SUPRESSIVA 2. SÃO APROVADOS EM PRIMEIRA DISCUSSÃO O SUBSTITUTIVO 1/2015 AO PROJETO 489/2015, O SUBSTITUTIVO 1/2016 AO PROJETO 601/2015, O SUBSTITUTIVO 1/2016 AO PROJETO 857 E O SUBSTITUTIVO 1/2016 AO PROJETO 1033/2016 E EM DISCUSSÃO ÚNICA AS INDICAÇÕES 5788 A 5824 E OS REQUERIMENTOS 2717 A 2725, 2727 E 2728. O PRESIDENTE DESPACHA OS PROJETOS 1174 A 1176 A COMISSÕES E À PUBLICAÇÃO, BEM COMO AS INDICAÇÕES 5827 A 5846 E OS REQUERIMENTOS 2739 A 2745, ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, SOLENE, PARA AS DEZOITO HORAS DE HOJE.

Expediente

NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

EXPEDIENTE

OFÍCIO GPG Nº 023/2017 - DO EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando o Projeto de Lei Complementar nº 1177/2017 que Extingue cargos de Promotor de Justiça de primeira entrância e cria cargos de Promotor de Justiça de segunda entrância, no âmbito do Ministério Público de Pernambuco e altera o art. 115 da Lei Complementar nº 12/94
Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO GPG Nº 026/2017 - DO EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR -GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando o Projeto de Lei Ordinária nº 1178/2017 que Cria o Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público de Pernambuco - FDIMPPE e dá outras providências.
Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 3525 - DA COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 844, juntamente com a Emenda nº 01.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

REQUERIMENTO - DO DEPUTADO RODRIGO NOVAES solicitando dispensa da presença nas reuniões Plenárias dos dias 15 e 16 de fevereiro de 2017, para viagem à Brasília.
Inteirada.

X X X X X X X X X X

COMUNICADOS NºS 097900 A 097999 - DO PRESIDENTE DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO informando a liberação de recursos financeiros destinados a garantir a execução de programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.
Às 2ª e 5ª Comissões.

X X X X X X X X X X

Ofícios/MPPE**Ofício GPG nº 023/2017**

Recife, 8 de fevereiro de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Apresentando inicialmente nossos cumprimentos, sirvo-me do presente para, com base na iniciativa legal prevista no art. 19, da Constituição de Pernambuco, submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei Complementar em anexo, que extingue cargos de Promotor de Justiça de primeira entrância e cria cargos de Promotor de Justiça de segunda entrância no âmbito do Ministério Público de Pernambuco, e altera o art. 115 da Lei Complementar nº 12/94, conforme exposição de motivos que apresenta, acompanhada de arquivo em meio eletrônico.

Sem mais para o momento, agradeço e renovo protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

Francisco Dirceu Barros
Procurador Geral de justiça

À Sua Excelência
Deputado Guilherme Uchôa
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

Projeto de Lei Complementar Nº 1177/2017

Ementa: Extingue cargos de Promotor de Justiça de primeira entrância e cria cargos de Promotor de Justiça de segunda entrância, no âmbito do Ministério Público de Pernambuco e altera o art. 115 da Lei Complementar nº 12/94.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**DECRETA:**

Art. 1º Ficam extintos, nos Quadros do Ministério Público do Estado de Pernambuco, os seguintes cargos de Promotor de Justiça Substituto de 1ª entrância:

I - 1º Promotor de Justiça Substituto da 11ª Circunscrição, de 1ª entrância;

II - 1º Promotor de Justiça Substituto da 10ª Circunscrição, de 1ª entrância;

III - 3º Promotor de Justiça Substituto da 3ª Circunscrição, de 1ª entrância;

IV - 1º Promotor de Justiça Substituto da 4ª Circunscrição, de 1ª entrância;

V - 2º Promotor de Justiça Substituto da 4ª Circunscrição, de 1ª entrância;

VI - 1º Promotor de Justiça Substituto da 5ª Circunscrição, de 1ª entrância;

VII - 2º Promotor de Justiça Substituto da 5ª Circunscrição, de 1ª entrância;

VIII - 1º Promotor de Justiça Substituto da 6ª Circunscrição, de 1ª entrância;

IX - 2º Promotor de Justiça Substituto da 6ª Circunscrição, de 1ª entrância;

X - 1º Promotor de Justiça Substituto da 7ª Circunscrição, de 1ª entrância;

XI - 2º Promotor de Justiça Substituto da 7ª Circunscrição, de 1ª entrância;

XII - 1º Promotor de Justiça Substituto da 9ª Circunscrição, de 1ª entrância.

Art. 2º Ficam criados, nos Quadros do Ministério Público do Estado de Pernambuco, os seguintes cargos de Promotor de Justiça de 2ª entrância:

I - 01 (um) cargo de Promotor de Justiça na comarca de Belo Jardim;

II - 01 (um) cargo de Promotor de Justiça na comarca de São José do Egito;

III - 01 (um) cargo de Promotor de Justiça na comarca de Camaragibe;

IV - 01 (um) cargo de Promotor de Justiça na comarca de Carpina;

V - 01 (um) cargo de Promotor de Justiça na comarca de Garanhuns;

VI - 01 (um) cargo de Promotor de Justiça na comarca de Sertânia;

VII - 01 (um) cargo de Promotor de Justiça na comarca de Igarassu;

VIII - 02 (dois) cargos de Promotor de Justiça na comarca de Petrolina;

IX - 01 (um) cargo de Promotor de Justiça na comarca de Vitória de Santo Antão;

X - 01 (um) cargo de Promotor de Justiça na comarca de Caruaru.

§ 1º As atribuições dos cargos ora criados serão fixadas mediante proposta do Procurador-Geral de Justiça ao Colégio de Procuradores de Justiça, por maioria absoluta, nos termos do art. 21, § 2º, da Lei Complementar nº 12/94.

§ 2º As alterações constantes dos arts. 1º e 2º desta Lei não resultarão em aumento de despesas.

Art. 3º O art. 115 da Lei Complementar nº 12, de 27 de dezembro de 1994, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 115. O Quadro do Ministério Público compreende:

I - 45 (quarenta e cinco) cargos de Procurador de Justiça;

II - 155 (cento e cinqüenta e cinco) cargos de Promotor de Justiça de terceira entrância;

III - 236 (duzentos e trinta e seis) cargos de Promotor de Justiça de segunda entrância;

IV - 120 (cento e vinte) cargos de Promotor de Justiça de primeira entrância.” (NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificativa

O Projeto de Lei ora apresentado visa à extinção 12 (doze) cargos de Promotor de Justiça Substituto de 1ª entrância e à criação, *pari passu*, de 11 (dez) cargos de Promotor de Justiça Substituto de 2ª entrância, todos integrantes do Quadro do Ministério Público do Estado de Pernambuco.

A extinção e criação de cargos de Promotor de Justiça mencionados tem por objetivo principal a reorganização da estrutura dos Cargos do Ministério Público de Pernambuco, especificamente no que tange à eliminação de designações precárias para atuação em feitos ligados às novas Varas Judiciárias criadas pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco em todo o Estado, após a Emenda Constitucional 45/2004.

O advento da Emenda Constitucional nº 45/2004, que promoveu a chamada “reforma do judiciário”, trouxe modificações quanto ao disposto no art. 93, inciso XIII, da Constituição Federal, dispondo que “o número de juizes na unidade jurisdicional será proporcional à efetiva demanda judicial e à respectiva população”. Tal modificação refletiu diretamente no Ministério Público, uma vez que o número de cargos de promotores de Justiça se, por um lado, deve acompanhar a expansão do Poder Judiciário, por outro, impõe que se ofereça à população, nos novos moldes da mencionada emenda constitucional, prestação extrajudicial relativamente às ações de defesa da cidadania.

A urgência provocada por estes novos parâmetros constitucionais de prestação jurisdicional, bem como o papel do Ministério Público - instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, e defensor da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis - enquanto garante da celeridade na tramitação dos processos no âmbito judicial e administrativo - impuseram ao *Parquet* pernambucano a adoção de medida necessária - designação de alguns promotores de Justiça para atuar, precariamente, nos feitos em trâmite nas unidades jurisdicionais então criadas, a fim de cumprir seu dever constitucional, não deixando a sociedade desamparada.

Diante da situação ora delineada, deve ser destacado que a proposta de extinção e criação, *pari passu*, de Cargos de Promotor de Justiça constitui instrumento apto para a eliminação da totalidade das designações precárias ainda existentes, de sorte a preencher os requisitos formais e materiais necessários à atuação ministerial no cumprimento de seu mister constitucional.

Não por fim, cumpre indicar que tal medida integra a política institucional do Ministério Público, nacionalmente considerado, com destaque para o papel articulador do Conselho Nacional do Ministério Público no tocante à efetivação da mencionada política, consoante se apreende do Relatório Conclusivo de Inspeção realizada em março de 2014, que sugeriu a adoção de tal providência.

Como consequência, necessária a atualização do art. 115 da Lei Complementar nº 12/94, que trata do quadro geral de membros do Ministério Público, observada a necessidade de ajustá-lo também à criação de cargos realizada pelas Leis Complementares nºs 229/13 e 230/13.

Ressalto, por fim, que as medidas objeto deste Projeto de Lei não implicarão em aumento de despesas, posto que, em termos financeiros, a extinção de cargos prevista no art. 1º e a criação de cargos prevista no art. 2º se compensam, consoante o estudo de impacto financeiro elaborado pela Coordenadoria Ministerial de Finanças e Contabilidade (CMFC) do MPPE. Assim, restam cumpridas as exigências previstas no art. 16, inciso I da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000.

Por todo o exposto, demonstrada a necessidade de extinção e criação dos cargos elencados no presente Projeto de Lei, esta Procuradoria-Geral de Justiça confia na sua aprovação.

Francisco Dirceu Barros
Procurador Geral de justiça

Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

Ofício GPG nº 026/2017

Recife, 13 de fevereiro de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Apresentando inicialmente nossos cumprimentos, sirvo-me do presente para, com base na iniciativa legal prevista no art. 19, da Constituição de Pernambuco, submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que cria o Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público de Pernambuco - FDIMPPE e dá outras providências, conforme exposição de motivos que apresenta, acompanhada de arquivo em meio eletrônico.

Sem mais para o momento, agradeço e renovo protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

Francisco Dirceu Barros
Procurador Geral de justiça

À Sua Excelência
Deputado Guilherme Uchôa
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

Projeto de Lei Nº 1178/2017

Ementa: Cria o Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público de Pernambuco - FDIMPPE e dá outras providências.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**DECRETA:**

Art. 1º O Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público de Pernambuco - FDIMPPE, de natureza contábil, tem por objetivo suprir o Ministério Público com os recursos financeiros necessários ao cumprimento da sua função constitucional.

Art. 2º O Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público do Estado da Pernambuco - FDIMPPE destina-se a atender às despesas com:

I - aquisição, construção, ampliação e reforma de imóveis pertencentes ao Ministério Público do Estado da Pernambuco ou a ele destinados;

II - ampliação e modernização da Escola Superior do Ministério Público para promoção da qualificação dos membros e do pessoal administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, especialmente mediante o patrocínio de cursos e eventos afins, inclusive pós-graduação;

III - elaboração e execução de programas e projetos especiais nas áreas de atuação do Ministério Público;

IV - aquisição, modernização, adaptação e manutenção de materiais e equipamentos dos órgãos da Instituição;

V - ampliação e modernização dos serviços de informática e comunicação integrada dos órgãos da instituição.

Parágrafo único. É vedada a aplicação das receitas do Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público de Pernambuco - FDISMPPE em despesas de pessoal.

Art. 3º Constituirão receitas do Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público de Pernambuco- FDISMPPE:

I - valores provenientes de despesas com perícias técnicas realizadas nas hipóteses em que o Ministério Público atuar promovendo inquérito civil, outro procedimento administrativo, ação civil pública e proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

II - receitas provenientes de convênios, contratos e acordos celebrados com pessoas naturais ou jurídicas de direito público ou privado, interno ou externo;

III - os provenientes das dotações constantes do Orçamento Geral do Estado;

IV - sobras de arrecadação provenientes da inscrição em concurso público de ingresso no quadro de pessoal e em provas seletivas de estagiários junto ao Ministério Público, bem como para realização de cursos, simpósios, seminários, congressos e eventos culturais promovidos pelo Ministério Público;

V - valores decorrentes de cobrança pelo fornecimento de reproduções, certidões, trabalhos, artigos, por meios impresso ou magnético, de transmissão telefônica e quaisquer outras publicações;

VI - receita de honorários decorrentes da sucumbência concedida ao Ministério Público em procedimentos judiciais;

VII - taxas, multas e receitas decorrentes de atividade de fiscalização do Ministério Público;

VIII - multas contratuais aplicadas no âmbito administrativo do Ministério Público;

IX - recursos auferidos com a ocupação das dependências dos imóveis do Ministério Público;

X - as provenientes do produto da alienação de equipamentos, veículos ou outros materiais permanentes;

XI - valores recebidos a título de prêmio decorrentes de seguro contratado pelo Ministério Público do Estado de Pernambuco, observada a destinação específica para aplicação dos valores na recomposição do bem segurado;

XII - recursos provenientes da transferência de outros fundos;

XIII - produto da remuneração das aplicações financeiras dos seus recursos financeiros;

XIV - percentual das custas, taxas e emolumentos, conforme dispuser a lei;

XV - outras receitas eventuais que lhe sejam expressamente destinadas.

Art. 4º A administração do Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público de Pernambuco - FDISMPPE será realizada por um Conselho Deliberativo, composto pelo:

a) Procurador-Geral de Justiça, que o presidirá;

b) Secretário Geral do Ministério Público;

c) Diretor da Escola Superior do Ministério Público;

d) 02 (dois) membros ativos do Ministério Público;

e) 02 (dois) servidores ativos do quadro de apoio administrativo.

Parágrafo único. Os Conselheiros de que tratam as alíneas “d” e “e” serão escolhidos pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, e terão mandato de 02 (dois) anos.

Art. 5º Compete ao Conselho Deliberativo do Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público de Pernambuco - FDISMPPE:

I - elaborar a política geral de aplicação dos recursos, fixar diretrizes e prioridades e aprovar o cronograma previsto;

II - recomendar ao órgão gestor a readequação ou a extinção do Fundo, quando necessário;

III - acompanhar a execução orçamentária do Fundo.

Art. 6º Compete à Secretaria Geral do Ministério Público a gestão orçamentária e financeira do Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público de Pernambuco - FDISMPPE, especialmente:

I - providenciar a inclusão dos recursos de qualquer fonte no orçamento do Fundo, antes de sua aplicação;

II - organizar o cronograma financeiro de receita e despesa e acompanhar sua execução e a aplicação das disponibilidades de caixa;

III - responsabilizar-se pela execução do cronograma físico-financeiro do projeto ou da atividade orçamentária;

IV - zelar pela adequada utilização dos recursos do Fundo;

V - outras atividades correlatas concedidas por ato normativo oriundo da Procuradoria Geral de Justiça.

Art. 7º A Secretaria Geral prestará contas ao fim de cada exercício ao Conselho Deliberativo do Fundo e ao Tribunal de Contas do Estado sobre a utilização e gestão dos recursos disponíveis.

Art. 8º Os recursos do Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público de Pernambuco - FDISMPPE serão recolhidos em conta específica do Ministério Público do Estado de Pernambuco.

Art. 9º O saldo financeiro apurado em balanço será transferido para o exercício subsequente a crédito do próprio Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público de Pernambuco - FDISMPPE.

Art. 10. Os bens adquiridos com recursos do Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público de Pernambuco- FDISMPPE serão incorporados ao patrimônio afetado ao Ministério Público do Estado de Pernambuco.

Art. 11. Aplicam-se à administração financeira do Fundo, no que couber, o disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei nº 7.741, de 23 de outubro de 1978, e na legislação pertinente a contratos e licitações.

Parágrafo único. A prestação de contas da aplicação e da gestão financeira do Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público de Pernambuco - FDISMPPE será consolidada na do Ministério Público, por ocasião do encerramento do correspondente exercício.

Art. 12. O Procurador-Geral de Justiça expedirá instruções normativas referentes ao funcionamento do Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público de Pernambuco - FDISMPPE.

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Justificativa

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, por seu Procurador-Geral de Justiça, com supedâneo no art. 127, § 2º, da Constituição Federal; art. 68, da Constituição do Estado de Pernambuco; arts. 3º e 10, inciso IV, da Lei Federal 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 (Lei

Orgânica Nacional do Ministério Público); e arts. 2º, inciso XII, e 9º e seu inc. IV, da Lei Complementar Estadual 12/94, vem apresentar a essa Casa Legislativa o anexo PROJETO DE LEI que cria o Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público de Pernambuco- FDISMPPE e dá outras providências, ao passo que formula adiante sua EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS e justificativas legais para sua apresentação e aprovação.

O art. 127 da Constituição Federal, em seu § 2º, assegura ao Ministério Público autonomia funcional e administrativa, prevendo também aquele texto que a lei disporá sobre a organização e funcionamento da instituição. No mesmo sentido, o art. 68 da Constituição Estadual de Pernambuco também assegura ao Ministério Público autonomia funcional e administrativa.

A Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, que institui a Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, dispõe sobre normas gerais para a organização do Ministério Público dos Estados e dá outras providências, prevê, em seu artigo 3º, em caráter exemplificativo, as competências gerais deferidas ao Ministério Público. E, ainda, nos termos do art. 10, inciso IV, da Lei nº 8.625 de 1993, compete ao Procurador-Geral de Justiça encaminhar ao Poder Legislativo os projetos de lei de iniciativa do Ministério Público.

Entre as iniciativas de lei legalmente previstas se deve acrescentar a iniciativa de lei que verse sobre Fundo de recursos destinados à própria instituição, posto que consentâneo com a autonomia financeira de que dispõe este órgão ministerial. Assim é que o Ministério Público de Pernambuco propõe criação e disciplinamento do Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público de Pernambuco- FDISMPPE, tendo em vista a necessidade de prover a instituição de alternativas para captação de recursos extra-orçamentários, visando o pleno desenvolvimento de suas atribuições.

Não se trata de providência inédita, eis que, diante das constantes limitações de recursos dos Estados, os Ministérios Públicos vêm constituindo Fundos de Desenvolvimento Institucional próprios. Atualmente já contam com Fundos semelhantes os Ministérios Públicos dos Estados do Acre, Bahia, Espírito Santo, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Maranhão, Paraíba, Paraná, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Roraina, Santa Catarina e São Paulo, além do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios. O projeto de lei prevê a criação de um fundo de natureza contábil, com a finalidade de suprir o Ministério Público com os recursos financeiros necessários ao cumprimento da sua função constitucional.

O Fundo objetiva assegurar recursos para a expansão e aperfeiçoamento das atividades da Instituição, essencial a função jurisdicional, visando seu aprimoramento e ampliação, provendo recursos, em especial, para as atividades de modernização administrativa do Ministério Público, desenvolvimento de programas internos, aperfeiçoamento de servidores e membros da instituição e aquisição de materiais permanentes.

Merece destaque que o referido projeto de lei veda a aplicação das receitas do Fundo em despesas de pessoal.

Os recursos do Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público de Pernambuco- FDISMPPE serão recolhidos em conta específica, o saldo financeiro apurado em balanço será transferido para o exercício subseqüente a crédito do próprio Fundo, e os bens adquiridos com recursos do Fundo serão incorporados ao patrimônio afetado ao Ministério Público do Estado de Pernambuco.

A administração do Fundo será realizada por um Conselho Deliberativo, composto pelo Procurador-Geral de Justiça, que o presidirá, Secretário Geral do Ministério Público, Diretor da Escola Superior do Ministério Público, dois membros ativos do Ministério Público e dois servidores ativos do quadro de apoio administrativo, sendo os últimos escolhidos pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, com mandato de 02 (dois) anos, enquanto à Secretaria Geral do Ministério Público caberá a gestão orçamentária e financeira do Fundo.

Aplicar-se-ão à administração financeira do Fundo, no que couber, o disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei nº 7.741, de 23 de outubro de 1978, e na legislação pertinente a contratos e licitações, e a prestação de contas da aplicação e da gestão financeira do Fundo será consolidada na do Ministério Público, por ocasião do encerramento do correspondente exercício.

Pelas razões expostas, coloco o projeto sob o acurado crivo de Vossas Excelências, com absoluta confiança na juridicidade de sua aprovação.

Francisco Dirceu Barros
Procurador Geral de justiça

Às 1ª , 2ª , 3ª Comissões.

Projetos

Projeto de Lei Ordinária N° 1179/2017

Ementa: Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o Janeiro Branco, mês dedicado a Conscientização, Difusão e Ações voltadas à Difusão da Saúde Mental e dá outras providências.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o Janeiro Branco, mês dedicado a Conscientização e aplicação de ações voltadas à Difusão da Saúde Mental, a ser comemorado, anualmente, no mês em tela.

Art. 2º A sociedade civil poderá promover debates e eventos, a fim de estimular o desenvolvimento de atividades, campanhas e projetos de difusão, conhecimento e incentivo, ressaltando a importância da Saúde Mental do Cidadão.

Art. 3º Neste mês dedicado ao Janeiro Branco, nenhuma das datas serão consideradas feriado civil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Incluir no calendário de eventos do Estado o “Janeiro Branco” é estimular o debate através de campanhas que pretendem mobilizar a sociedade em favor da saúde mental. Embora assunto de fundamental importância, ainda é pouco discutido pela sociedade graças ao tabu histórico acerca dos males de ordem da saúde mental. É preciso compreensão do conceito de saúde mental de forma ampliada, como um estado de equilíbrio que proporciona bem-estar ao indivíduo e a sociedade como um todo. Com essa ideia em mente, o Janeiro Branco pretende colocar o tema da saúde mental em evidência durante esse primeiro mês do ano, fazendo com que as pessoas reflitam, discutam e atualizem suas ideias sobre o que é a saúde mental na verdade. A participação da Secretaria de Saúde do Estado em parceria com as secretarias municipais de saúde farão com que a campanha atinja todo território pernambucano, estimulando o debate, integrando as políticas de saúde mental e promovendo o mais importante: O conhecimento.

O mês de janeiro não foi escolhido aleatoriamente. O aspecto cultural da sociedade em eleger os “janeiros” na tomada de decisões, de conhecimento, de mudanças, de novos planos e novo estilo de vida, exerce um importante incentivo na adoção de campanhas coletivas. Então, aproveitando também que outras unidades da federação já adotam esse mês como período de aplicação de programas, possibilitará a promoção da cultura de cuidados nas pessoas com o foco voltado também para sua saúde mental. Além disso, é sabido que o mês de janeiro exerce ainda forte apelo psicológico em muitas pessoas que atravessam momentos de mudança – algumas até abruptas – que, tendo o conhecimento da necessidade de se cuidar da saúde mental, incentivará na busca de ajuda profissional e começar a cuidar da mente. A cor branca escolhida para ser tema da campanha, representa o quadro em branco, o papel em branco, o reinício, a nova etapa na qual escreveremos ou desenharemos uma nova história da saúde mental, sem os tabus e preconceitos que a cercam.

Diante do tema e da responsabilidade social que ele representa, conto com o apoio dos Nobres Parlamentares desta Assembleia Legislativa na aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Reuniões, em 14 de fevereiro de 2017.

Augusto César
Deputado

Às 1ª , 2ª , 3ª , 5ª e 9ª Comissões.

Projeto de Lei Ordinária N° 1180/2017

Ementa: Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o mês Setembro Amarelo, dedicado à prevenção do suicídio, e dá outras providências.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
DECRETA:
<p>Art. 1º Fica instituído, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o mês Setembro Amarelo, dedicado à prevenção do suicídio, a ser vivenciado, anualmente, em todo mês de setembro.</p> <p>Art. 2º O evento Setembro Amarelo passa a integrar o Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, com campanhas educativas e ações preventivas, visando diminuir os casos de suicídio.</p> <p>Art. 3º Neste mês dedicado ao Setembro Amarelo, nenhuma data será considerada feriado civil.</p> <p>Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.</p>
Justificativa
<p>O Setembro Amarelo é uma campanha de conscientização sobre a prevenção do suicídio, com o objetivo direto de alertar a população a respeito da realidade do problema no Brasil e no mundo e suas formas de prevenção. Conforme informa a Organização Mundial da Saúde (OMS), 90% dos suicídios poderiam ser evitados por meio de aconselhamento profissional, um dos primeiros passos para o tratamento da depressão. Iniciado no Brasil pelo CVV (Centro de Valorização da Vida), CFM (Conselho Federal de Medicina) e ABP (Associação Brasileira de Psiquiatria), o Setembro Amarelo realizou as primeiras atividades em 2014 concentradas em Brasília. Em 2015 já conseguiu uma maior exposição com ações em todas as regiões do país. Mundialmente, o IASP – Associação Internacional para Prevenção do Suicídio estimula a divulgação da causa, vinculado ao dia 10 do mesmo mês no qual se celebra o Dia Mundial de Prevenção do Suicídio.</p>
<p>O tema ainda é rodeado de tabus e faz-se necessário o esforço coletivo, liderado por pessoas corajosas e organizações engajadas para falar sobre o suicídio, esclarecendo, conscientizando e estimulando a prevenção para reverter esse cenário silencioso. De acordo com os números oficiais, são 32 brasileiros mortos por dia. A esperança, segundo a Organização Mundial da Saúde, é que 9 em cada 10 casos poderiam ser prevenidos. Para isso, é necessário que a pessoa busque ajuda e atenção de quem está à sua volta. E também que os mais próximos possam enxergar as tendências suicidas para auxiliar na prevenção.</p>
<p>Por tratar-se de um assunto de tamanha relevância, solicito dos valorosos Pares deste Poder Legislativo, à aprovação do Projeto de Lei em tela.</p>
Sala das Reuniões, em 15 de fevereiro de 2017.
Beto Accioly Deputado

Às 1ª , 2ª , 3ª , 5ª e 9ª Comissões.

Projeto de Lei Ordinária Nº 1181/2017

Ementa: Institui o “Dia do Escotismo” no Estado de Pernambuco.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
DECRETA:
<p>Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado de Pernambuco, o “Dia do ESCOTISMO”, a ser comemorado anualmente no dia 23 do mês de abril.</p>
<p>Art. 2º A data instituída por esta Lei passará a integrar o Calendário Oficial do Estado de Pernambuco.</p>
<p>Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.</p>
Justificativa
<p>O Escotismo é um movimento juvenil mundial, educacional, voluntariado, apartidário e sem fins lucrativos. A sua proposta é o desenvolvimento do jovem, por meio de um sistema de valores que prioriza a honra, baseado na Promessa (ou Compromisso) e na Lei escoteira (ou Lei do Escoteiro), e através da prática do trabalho em equipe e da vida ao ar livre, fazendo com que o jovem assuma seu próprio crescimento, tornando-se um exemplo de fraternidade, lealdade, altruísmo, responsabilidade, respeito e disciplina.</p>
<p>Robert Stephenson Smyth Baden-Powell foi o fundador do escotismo, nasceu em 22 de fevereiro de 1857 em Londres, Inglaterra e faleceu em 8 de janeiro de 1941, aos 83 anos de idade em Nyeri no Quênia. Seu pai era o reverendo Baden Powell, professor catedrático em Oxford. Sua mãe era filha do almirante inglês W. T. Smyth.</p>
<p>Seu pai morreu quando Robert Baden-Powell tinha apenas 3 anos, deixando a sua mãe com sete filhos, dos quais o mais velho tinha 12 anos e o mais novo apenas 1 mês de vida. Robert viveu uma bela vida ao ar livre com seus quatro irmãos, excursionando e acampando com eles em muitos lugares da Inglaterra.</p>
<p>Em 1870 Baden-Powell ingressou na Escola Charterhouse em Londres com uma bolsa de estudos. Não era um estudante que se destacasse especialmente dos outros, mas era um dos mais vivos. Aos 19 anos, terminou os estudos na Escola Charterhouse e aceitou imediatamente uma oportunidade de ir à Índia como subtenente do regimento que formara a ala direita da cavalaria na célebre “Carga da Cavalaria Ligeira” da Guerra da Crimeia.</p>
<p>Além de uma carreira excelente no serviço militar (chegou a capitão aos vinte e seis anos), ganhou o troféu desportivo mais desejado de toda a Índia, o troféu de “sangrar o porco”, caça ao javali selvagem, a cavalo, tendo como única arma uma lança curta.</p>
<p>Em 1887, Baden-Powell participou da campanha contra os Zulus na África. Logo após foi promovido a Major em 1889, e em Abril de 1896 dirigiu uma expedição contra os Matabele em Rodésia. Esta era uma época formativa para Baden-Powell, pois muitas das idéias fundamentais do escotismo têm sua origem aqui. Nesta guerra Baden-Powell iniciou uma amizade com o escoteiro americano Frederick Russell Burnham, conhecido pelos serviços prestados no exército colonial britânico, que mostrou a ele a maneira do Oeste americana do <i>woodcraft</i> (escotismo), e foi aqui que ele usou seu chapéu Stetson como Burnham (chapéu comumente usado pro Baden-Powell) pela primeira vez.</p>
<p>Em 1912, fez uma viagem à volta do mundo para contactar os escoteiros de muitos outros países. Foi este o primeiro passo para fazer do Escotismo uma fraternidade mundial.</p>
<p>Em 1920 escoteiros de todas as partes do mundo reuniram-se em Londres para a primeira concentração internacional de escoteiros: o Primeiro Jamboree Mundial. Na última noite deste Jamboree, em 6 de Agosto, Baden Powell foi proclamado “Escoteiro-Chefe-Mundial” sob os aplausos da multidão de rapazes.</p>
<p>As origens do escotismo têm como evento simbólico o acampamento organizado por Baden-Powell na Ilha de Brownsea, no Canal da Mancha, com vinte jovens, de 12 a 16 anos de idade, no qual ensinou técnicas como primeiro socorros, observação, segurança, orientação. Como símbolo do grupo, utilizaram bandeira verde com uma flor-de-lis amarela no centro, que mais tarde serviria como símbolo do escotismo em si.</p>
<p>A promessa escoteira sintetiza o embasamento moral do Movimento Escoteiro. No momento da Promessa, os membros do Movimento comprometem-se voluntariamente a conduzirem-se de acordo com a orientação moral do Movimento, reconhecendo a existência de deveres que têm de ser cumpridos. Os elementos da Promessa Escoteira estão contidos nos Princípios do Movimento Escoteiro. Ao fazer a promessa, o escoteiro poderá passar a utilizar o símbolo mais honrado do escotismo (o distintivo de promessa).</p>

Os dez artigos da Lei Escoteira

1. O Escoteiro é verdadeiro e a sua palavra é sagrada.

“A Honra para um Escoteiro é ser digno de toda confiança. Como um Escoteiro, nenhuma tentação, por maior que seja, e embora seja secreta, irá persuadi-lo a praticar uma ação desonesta ou escusa, mesmo muito pequena. Você não voltará atrás a uma promessa, uma vez feita. A palavra de um Escoteiro equivale a um contrato. Para um Escoteiro, a verdade, e nada mais que a verdade.” Baden-Powell

2. O Escoteiro é leal.

“O Escoteiro é leal à Pátria, à Igreja, às autoridades do governo, aos seus pais, seus chefes, seus patrões e aos que trabalham como seus subordinados. Como um bom cidadão, você é de uma equipe, ‘jogando o jogo’ honestamente, para o bem do conjunto. Você merece a confiança do governo de sua pátria, do Movimento Escoteiro, dos seus amigos e companheiros de Patrulha, de seus patrões ou de seus empregados, que esperam que você seja correto, fazendo o melhor possível, em benefício deles, ainda quando eles não correspondem sempre bem ao que você espera deles. Além disso, você é leal também a si mesmo; você não quer diminuir seu respeito a si mesmo jogando

mal de propósito; nem vai querer decepcionar ou ficar em falta com outro homem, nem, tampouco, com outra mulher.” Baden-Powell

3. O Escoteiro é prestável.

“O dever do Escoteiro é ser útil e ajudar a todos. Como Escoteiro, seu mais alto objetivo é servir. Você deve merecer a confiança de que, em qualquer ocasião, estará pronto a sacrificar tempo, trabalho, ou, se necessário, a própria vida pelos demais. O sacrifício é o sal do serviço.” Baden-Powell

4. O Escoteiro é amigo de todos e irmão dos demais Escoteiros.

“É amigo ou irmão, não importando a que país, classe ou credo o outro possa pertencer. Como Escoteiro, você reconhece as demais pessoas como sendo, com você, filhos do mesmo Pai, e não faz caso de suas diferenças de opinião, casta, credo ou país, quaisquer que elas sejam. Você domina os próprios preconceitos e procura encontrar as boas qualidades que tenham; o defeito deles qualquer um pode criticar. Se você põe em prática esse amor pelas pessoas de outros países e ajuda a fazer surgir a paz e a boa vontade internacionais, isto será o Reino de Deus na terra. O mundo inteiro é uma fraternidade.” Baden-Powell

5. O Escoteiro é cortês.

“Como os antigos cavaleiros, você, sendo um Escoteiro, é, sem dúvida, polido e atencioso com as mulheres, velhos e crianças. Mas, além disso, você é polido mesmo com aqueles que estão contra você. Aqueles que têm razão, não precisam perder a calma; aqueles que não têm razão, não podem se dar ao luxo de perdê-la.” Baden-Powell

6. O Escoteiro é respeitador e protector da Natureza.

“Você reconhecerá como companheiras as outras criaturas de Deus, postas, como você, neste mundo, durante certo tempo, para gozar suas existências. Maltratar um animal é, portanto, um desserviço ao Criador. Um Escoteiro deve ter um grande coração.” Baden-Powell

7. O Escoteiro é responsável e disciplinado.

“O Escoteiro obedece, de boa vontade, sem vacilar, às ordens de seus pais, Monitores e Chefes. Como Escoteiro, você se disciplina e põe-se, profunda e voluntariamente, às ordens das autoridades constituídas, para o bem geral. A comunidade mais feliz é a comunidade mais disciplinada; a disciplina, porém, deve vir do íntimo, e nunca ser imposta de fora. Por isso, tem um grande valor o exemplo que você der aos demais nesse sentido.” Baden-Powell

8. O Escoteiro é alegre e sorri perante as dificuldades.

“Como Escoteiro você será visto como o homem que não perde a cabeça e que aguenta qualquer crise com ânimo alegre, coragem e optimismo.” Baden-Powell

9. O Escoteiro é económico, sóbrio e respeitador dos bens dos outros.

“Como Escoteiro, você olhará para o futuro e não irá dissipar tempo e dinheiro com prazeres do momento, mas, ao contrário, fará uso das oportunidades do momento tendo em vista o futuro sucesso. Você fará isso com a ideia de não ser um ônus, mas uma ajuda para os demais.” Baden-Powell

10. O Escoteiro é íntegro nos pensamentos, palavras e ações.

“O Escoteiro é limpo em pensamento, palavra e ação. Como Escoteiro, espera-se que você tenha não só uma mente limpa, como também uma vontade limpa; seja capaz de controlar quaisquer tendências intemperadas do sexo; dê um exemplo aos demais sendo puro, franco, honesto em tudo que pensa, diz ou faz.” Baden-Powell.

A Organização Mundial do Movimento Escoteiro define como Princípios do Escotismo

- Dever para com Deus (crença e vivência de uma fé, independentemente de qual seja);
- Dever para com os outros (participação na sociedade, boa ação, serviço ao próximo);
- Dever para consigo próprio (crescimento saudável e auto desenvolvimento).

SER ESCOTEIRO

Vida ao Ar Livre

Uma roda gigante, feita através de **pioneira**. O acampamento é o auge da vida de um escoteiro. O contato com a natureza é imprescindível, já que se afastar da cidade e entrar em contato com as dádivas naturais traz saúde e felicidade. Excursionar faz o escoteiro encontrar novos lugares, descobrindo novas vidas. A aventura tornando-o mais forte e rijo. Com um sorriso no rosto, enfrenta de peito aberto as intempéries. Mas para acampar e fazer excursões tem que haver uma preparação, conhecimento de técnicas que possibilitem a vivência nas condições mais adversas.

Conhecimento sobre a Natureza

Observar a natureza pode trazer grandes benefícios, B-P em Escotismo para Rapazes diz que seguir rastros é uma maneira divertida para saber mais sobre os animais, levando a pessoa a um alto nível de observação; assim como observar pessoas. E é vergonhoso para um escoteiro não reparar em algo e outra pessoa mostrar-lhe.

Os Cavaleiros da Idade Média

Em uma visão idealizada, os cavaleiros são lembrados por sua honra. O escoteiro é equipado com eles, na medida em que para um escoteiro a sua honra está acima de sua própria vida, assim como a sua Pátria. E também pela hierarquia e fraternidade de um grupo de cavaleiros, da mesma forma que se estrutura uma patrulha escoteira.

O Código de Cavaleiros

Selo comemorativo dos 50 anos de escotismo, ilustração faz referência ao **Escotismo para Rapazes**, onde o escoteiro elimina o que é ruim. Assim como os cavaleiros escoteiros seguem alguns códigos de honra, lembrando que sua honra é sagrada; sua Pátria, seu Deus estão sempre presente em sua mente; cortesia para com mulheres, crianças, idosos e mais fracos, tem que ser presente todo o tempo; prestativos sem discriminação; poupar dinheiro e comida para doar para aqueles que não podem os ter; aprender o manejo de ferramentas que possam defender seus princípios; manter-se forte, saudável e ativo para cumprir o Código. O escoteiro também deve praticar boas ações diariamente, pequenas coisas, mas sempre e nunca esperar algo em troca.

Salvamento de Vidas

O escoteiro tem que estar preparado para salvar vidas, para isso não basta ler livros, tem que praticar e sentir-se preparado para tal, esse é dos motivos para o lema: *Be Prepared*, estar preparado para qualquer situação e agir com frieza e saber o que está fazendo.

Resistência

O escoteiro tem que estar com o corpo preparado para os desafios, para isso ele deve manter um excelente condicionamento físico, ter resistência para aguentar noites no frio, já que muitas vezes dormirá ao ar livre, assim como banhos diários.

Ame sua Pátria

Viver pelo prazer, deixando a pátria em segundo plano não faz a pessoa um escoteiro, segundo B-P deve haver sempre ações que colaborem com a Pátria e com o globo. Ser escoteiro e ser um bom cidadão. “Minha Pátria antes de mim”

SIMBOLOGIA

Flor-de-lis

A **flor-de-lis** é o símbolo do **escotismo mundial**, a origem deve-se a utilização da mesma em **cartas náuticas**representando o norte com a sua ponta, assim como uma **rosa dos ventos**, além de ser o símbolo da **monarquia**francesa desde o **século XII**.

Baden-Powell então a escolheu como representação do movimento que ele criara, pois idealizava a direção que o escotismo seguiria desde então, a flor-de-lis para os **franceses** também representava pureza de espírito, luz e perfeição, atributos incorporados no escotismo até os dias de hoje.^[15]

Chapéu e Lenço escoteiro

Tal como Frederick Russell Burnham, Baden-Powell era um batedor militar. Depois de servirem juntos na Campanha dos Matabeles em 1896, Burnham introduziu Baden-Powell ao ponto de ebulição a maneira do Oeste americano e do woodcraft, e aqui que ele usou seu **chapéu Stetson** e **Lenço escoteiro** pela primeira vez.

Hoje em dia, o uso das cores dos lenços é diferente entre associações e países, mas a honra que lhe devemos será sempre igual. Usado geralmente em cerimônias, o lenço é enrolado, colocado ao redor do pescoço e então preso com um anel. Cada organização escoteira tem liberdade para definir as cores e o emblema de seu lenço. É uma tradição em acampamentos e eventos ao redor do mundo trocar lenços com outros escoteiros, sendo que alguns chegam a formar verdadeiras coleções.

Aperto de mão

Diferente do habitual aperto com a **mão** direita, o escoteiro se cumprimenta com a mão esquerda, devido a uma passagem vivida por **Baden-Powell**, aonde o chefe de uma tribo indígena estende a mão esquerda, com o argumento de que para tal ele tem de largar o **escudo**, depositando toda sua confiança no outro, mesmo que este seja seu adversário.[3]

Sinal escoteiro

Com os dedos médio, indicador e anular unidos, simbolizando os três pilares da **Promessa Escoteira** (**Deus**, **Pátria** e o **Próximo**), e o polegar se sobrepondo ao mínimo, indicando a proteção do mais forte para com o mais fraco.

Saudação escoteira

Em todas as esferas, todos os membros do movimento escoteiro, ao se verem pela primeira vez no dia se saúdam, sendo o primeiro a ver o primeiro a saudar. A saudação também é realizada para cumprimentar autoridades, durante cerimônias de hasteamento e arriamento da Bandeira Nacional. A posição dos dedos, é a do sinal escoteiro, mas ligeiramente de lado a frente da **testa**.

POR FIM

O Escotismo respeita e estimula os jovens a buscarem ou participarem de uma religião, seja ela qual for, e não impõe determinada religião. Incentivando ainda, o jovem a seguir os preceitos que ela o apresenta.

O primeiro comprometimento de um escoteiro é com Deus.

Ante o exposto e dando como plenamente justificado o Projeto em pauta, que vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares, nesta Casa Joaquim Nabuco, que dispensem ao mesmo a melhor das acolhidas, no intuito de sua aprovação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 15 de fevereiro de 2017.

Ricardo Costa
Deputado

Às 1ª , 3ª e 5ª Comissões.

Projeto de Lei Ordinária Nº 1182/2017

Ementa: Institui a obrigatoriedade de que os bancos de dados, os cadastros de consumidor e os serviços de proteção ao crédito comuniquem ao consumidor, por carta registrada na modalidade de Aviso de Recebimento – AR –, a negatização do seu nome.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Ficam os bancos de dados, os cadastros de consumidor e os serviços de proteção ao crédito e congêneres estabelecidos no Estado obrigados a comunicar antecipadamente ao consumidor, por escrito, mediante carta registrada na modalidade de Aviso de Recebimento – AR –, o lançamento negativo do seu nome em seus cadastros, fichas e registros.

Art. 2º O lançamento negativo de que trata o artigo anterior somente poderá acontecer cinco dias após a devolução do Aviso de Recebimento – AR –, devidamente assinado pelo consumidor.

Art. 3º O descumprimento no disposto nesta Lei implicará multa no importe de 1.000 (mil) UFIRs, e, em dobro pela rescendência, sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis.

Parágrafo único. A fiscalização e aplicação das multas ficarão a cargo do PROCON/PE.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O projeto que apresentamos tem como objetivo garantir aos consumidores, além do direito à informação escrita sobre a existência de pedido de negatização do seu nome junto aos bancos de dados, a certeza e a segurança de que tal comunicação se dará a tempo e no modo devido.

A exigência da prévia comunicação escrita é direito do consumidor, consagrado no art. 43, § 2º, da **Lei nº 8.078, de 1990**, em que consta que a abertura de cadastro deverá ser comunicada por escrito. No entanto, temos que essa comunicação nem sempre cumpre o efeito pretendido pelo legislador, visto que, não raramente, o consumidor só toma conhecimento da negatização após o fato consumado. E, nesse caso, não pode ele exercer o seu direito ao contraditório, quer administrativo, quer judicial, para se defender de tal inscrição, que muitas vezes é indevida.

Não se olvida que o consumidor tem o direito constitucional de ser informado de que seu nome está sendo levado para tais cadastros, para liquidar a dívida em questão – visto ser esta a intenção desse tipo de serviço de proteção ao crédito –, ou mesmo intentar as ações cabíveis.

Assim, a intenção do projeto é justamente dar efetividade aos ditames da Constituição e do Código de Defesa do Consumidor.

Frise-se que os cadastros negativos devem servir para auxiliar os fornecedores de produtos e serviços, em suas vendas, e não servir como punição ou distribuição de injustiças. Melhor dizendo: a abertura de cadastros nos arquivos de consumo deve ser realizada com responsabilidade.

A questão é que as empresas remetem simples cartas ao consumidor, que, muitas vezes, são extraviadas, remetidas para endereço inexistente ou chegam no endereço do possível inadimplente depois do prazo de cadastro nos órgãos de proteção ao crédito.

No aspecto jurídico, o parlamentar estadual encontra respaldo para legislar sobre o tema, haja vista a competência concorrente estabelecida no inciso V do **art. 24 da Constituição da República**.

Por todas essas razões é que se apresenta esta proposição, que, uma vez aprovada, representará para o Estado um avanço na defesa dos direitos dos consumidores.

Ante o exposto e dando como plenamente justificado o Projeto em pauta, que vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares, nesta Casa Joaquim Nabuco, que dispensem ao mesmo a melhor das acolhidas, no intuito de sua aprovação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 15 de fevereiro de 2017.

Ricardo Costa
Deputado

Às 1ª , 3ª , 11ª , 12ª Comissões.

Projeto de Lei Ordinária Nº 1183/2017

Ementa: Institui o "Programa de Incentivo à Adesão Voluntária de Servidores Públicos Estadual à Doação de Medula Óssea", no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o "Programa de Incentivo à Adesão Voluntária de Servidores Públicos Estadual à Doação de Medula Óssea" no Estado de Pernambuco, com o objetivo de elevar a níveis razoáveis a procura e a realização dos exames.

Parágrafo único. Campanhas permanentes de esclarecimento serão desenvolvidas em todos os setores da administração pública estadual, bem como a facilitação do acesso ao HEMOCENTRO, com a visita da unidade móvel inclusive nas cidades pólos.

Art. 2º O órgão estadual competente adotará as medidas necessárias para garantir que a participação dos servidores seja efetiva, promovendo inclusive ações alternativas de compensação.

Art. 3º Esta Lei, será regulamentada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias pelo Poder Executivo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir o Programa de Incentivo à Adesão Voluntária de Servidores Públicos Estaduais à Doação de Medula Óssea", no Estado de Pernambuco, como forma de elevar este importante procedimento, aos níveis internacionais. Os avanços da medicina têm demonstrado que o transplante de medula óssea vem se tornando cada vez mais efetivo na cura de muitas doenças, fato que justifica cada vez mais sua utilização, em escala sempre crescente. As estatísticas têm evidenciado um crescimento de doadores de medula óssea, mas ainda não consolidada e bem longe dos níveis estabelecidos na maioria dos países desenvolvidos. Hoje no Brasil chega-se próximo de 3,5 milhões de doadores inscritos, mas informam as autoridades que este número ainda é insignificante, se considerarmos a população do País. Outra informação relevante é que mesmo com um número considerável de inscritos, a possibilidade de encontrar uma pessoa compatível é muito pequena, o que justifica a necessidade de cada vez mais elevarmos o número de amostras colhidas e cadastradas. Anote-se ainda que a proposta contida no presente projeto de lei, não demandará custos ou dificuldades para sua implantação, já que o público alvo, são os servidores públicos em atividade. vale ressaltar ainda que qualquer pessoa com boa saúde, entre 18 e 55 anos, pode habilitar-se como doador.

Por tratar-se de uma iniciativa de reconhecido alcance social e humanitário, voltado para o benefício à preservação da saúde de toda a população, é que solicito o apoio dos ilustres pares, no sentido de ver acolhido e, ao final aprovado a presente matéria legislativa.

Ante o exposto e dando como plenamente justificado o Projeto em pauta, que vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares, nesta Casa Joaquim Nabuco, que dispensem ao mesmo a melhor das acolhidas, no intuito de sua aprovação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 15 de fevereiro de 2017.

Ricardo Costa
Deputado

Às 1ª , 2ª , 3ª e 9ª Comissões.

Projeto de Lei Ordinária Nº 1184/2017

Ementa: Regulamenta o exercício das atividades de transporte remunerado de mercadorias em motocicletas e motonetas denominadas motofrete no Estado de Pernambuco.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o serviço remunerado de transporte de mercadorias com entrega e coleta mediante utilização de motocicletas, motonetas e triciclos, denominado motofrete, no Estado de Pernambuco.

Art. 2º O serviço de motofrete somente poderá ser realizado mediante a concessão de alvará estadual, expedido pela secretaria estadual competente, observado o disposto no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único. O alvará é individual, inalienável, intransferível e terá validade na circunscrição do Estado de Pernambuco, considerando essa, a origem da demanda no serviço.

Art. 3º Para exercer atividade motofrete, o veículo deverá ser registrado na categoria aluguel e possuir os equipamentos obrigatórios e de segurança, nos termos do art. 139-A do CTB e das Resoluções do CONTRAN.

Parágrafo único. Os veículos destinados ao serviço de motofrete deverão ter no máximo 05 (cinco) anos de fabricação.

Art. 4º São requisitos para a concessão do alvará:

I – à pessoa jurídica;

a) dispor da sede do Município;

b) alvará de localização e funcionamento;

c) registro na Junta Comercial do Estado de Pernambuco;

d) cópia autenticada do contrato de pessoa jurídica;

e) certificado geral junto ao Ministério da Fazenda – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

f) comprovante de endereço emitido há, no máximo, 60 (sessenta) dias;

g) certidões negativas de débitos municipais, estaduais e federais;

h) certidões de regularidade do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

i) relação dos veículos que serão utilizados na prestação do serviço, com o devido Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) para comprovação da propriedade e ano de fabricação, e contrato de comodato, aluguel ou arrendamento, se for o caso;

j) cadastro dos condutores que realizarão o serviço, junto à respectiva pessoa jurídica, conforma art. 5º desta lei; e k) Comprovante de contribuição sindical, conforme art. 579 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

II – à pessoa física;

a) cadastro do condutor, conforme art. 5º desta Lei;

b) certidões negativas de débitos municipais, estaduais e federais;

c) certidão de regularidade do INSS;

d) cópia do CRLV do veículo que será utilizado na prestação do serviço, para comprovação da propriedade e ano de fabricação, e contrato de comodato, aluguel ou arredamento, se for o caso;

e) comprovante de contribuição sindical, conforme art. 579 da CLT.

Art. 5º Todo condutor de veículo, para prestar o serviço de motofrete, deverá possuir alvará junto à secretaria competente, devendo para tanto:

I – Ser maior de 21 (vinte e um) anos;

II – Estar habilitado, por pelo menos 2 (dois anos) na categoria A;

III – Ser aprovado em curso especializado, nos termos da normatização do CONTRAN;

IV – Apresentar apólice de seguro com o valor mínimo de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para acidente com morte ou invalidez permanente, sem prejuízo do seguro obrigatório (DPVAT) ou pelos valores estabelecidos em Convenção Coletiva de Trabalho.

Art. 6º Fica proibido o transporte de combustíveis inflamáveis ou tóxicos e de galões nos veículos que trata este Projeto, com exceção de botijões de gás, com capacidade máxima de 13 (treze) quilos, e de galões contendo água mineral, com capacidade máxima de 20 (vinte) litros, desde que com auxílio de “sidecar”.

Art. 7º O transporte de carga em “sidecar” ou semirreboques deverá obedecer aos limites estabelecidos pelos fabricantes ou importadores dos veículos homologados pelo Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN), não podendo a altura da carga exceder o limite superior do assento da motocicleta em mais de 40 (quarenta) centímetros.

Parágrafo único. Fica vedado o uso simultâneo de “sidecar” e semirreboque.

Art. 8º Fica vedado às empresas e pessoas físicas empregadoras ou tomadoras de serviços prestados por motociclistas estabelecer práticas que estimulem o aumento de velocidade, nos termos da Lei Federal nº 12.436, de 6 de julho de 2011.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O surgimento e a proliferação da atividade de motofrete está vinculado a diversos fatores. O crescimento urbano desordenado e o caos no trânsito, marcado por congestionamentos e dificuldades para o deslocamento na rapidez e velocidade exigidas, impulsiona o uso desses veículos, mais ágeis e de menor custo. De outra parte, o desemprego em nosso País também leva a que um número cada vez maior de pessoas veja essas atividades como alternativa para a sua sobrevivência. É importante lembrar que, o serviço de motofrete traz grande agilidade na entrega de mercadorias, desempenhando papel fundamental nas cadeias logísticas de uma série de empresas.

Este Projeto de Lei visa proteger a categoria de motociclistas profissionais no Estado de Pernambuco que operam o trabalho de motofrete. A falta de segurança da atividade impõe problemas aos profissionais para se adequarem, por exemplo, na Lei Federal 12.009/2009, desde a expedição do alvará até a realização de curso que trata a resolução 350 do CONTRAN, até a alteração da categoria da moto particular para carga, sofrem os motociclistas pela falta de regulamento no Estado. Não podemos fechar os olhos para esta categoria que hoje é essencial ao nosso cotidiano e a própria economia.

Ante o exposto e dando como plenamente justificado o Projeto em pauta, que vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares, nesta Casa Joaquim Nabuco, que dispensem ao mesmo a melhor das acolhidas, no intuito de sua aprovação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 15 de fevereiro de 2017.

Ricardo Costa
Deputado

Às 1ª , 2ª , 3ª e 12ª Comissões.

Projeto de Lei Ordinária Nº 1185/2017

Ementa: Torna obrigatória a instalação de sistemas de monitoramento de áudio e vídeo em estabelecimentos comerciais destinados a exibição, tratamento, higiene e estética de animais domésticos, como pet-shops, clínicas veterinárias e similares e dá outras providências.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Ficam os estabelecimentos comerciais dos municípios com mais de cem mil habitantes destinados a exibição, tratamento, higiene e estética de animais domésticos, como *pet-shops*, clínicas veterinárias e similares, obrigados a instalar, em suas dependências internas, sistema de monitoramento de áudio e vídeo que possibilite o acompanhamento dos animais em tempo real pela internet.

Parágrafo único. A instalação deve ser realizada no local específico para tratamento, higiene e estética dos animais.

Art. 2º O sistema de monitoramento será acessado por meio de senha pessoal e intransferível disponibilizada ao:

I – responsável pelo animal que der entrada no estabelecimento;

II – portador do animal que der entrada no estabelecimento;

III – órgão fiscalizador de defesa dos animais que solicitar a senha.

Art. 3º Ficam os estabelecimentos de que trata o *caput* do art. 1º obrigados a afixar cartazes informando a existência do sistema de monitoramento por áudio e vídeo.

Art. 4º As imagens e os áudios captados pelo sistema devem ser arquivados por, no mínimo, quinze dias.

Art. 5º Os estabelecimentos de que trata o *caput* do art. 1º que descumprirem o disposto nesta lei ficam sujeitos às seguintes penalidades:

I – notificação;

II – multa no valor de R\$1.000,00 (mil reais) á R\$10.000,00 (dez mil reais);

III – interdição parcial ou total do estabelecimento;

IV – cassação de licença e alvará de funcionamento do estabelecimento;

V – suspensão de expedição de licença ou alvará de funcionamento para o responsável legal pelo estabelecimento no prazo de até dois anos.

§ 1º O valor da multa prevista no inciso II do *caput* deste artigo é fixado segundo os parâmetros e objetivos estabelecidos nesta Lei, devendo-se observar:

I – o número de itens irregulares;

II – circunstâncias atenuantes e agravantes;

III – vantagens auferidas pelo infrator;

IV – capacidade econômica do infrator;

V – antecedentes do infrator.

§ 2º A multa de que trata o inciso II do *caput* deste artigo será atualizada pelo índice oficial de correção e poderá ser aplicada acrescida até o dobro na hipótese de reincidência, a critério do órgão autuador.

Art. 6º O prazo para que os estabelecimentos referidos no art. 1º implementem as medidas necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei é de 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Este Projeto de Lei torna obrigatória a instalação de sistemas de monitoramento por áudio e vídeo em estabelecimentos comerciais destinados a exibição, tratamento, higiene e estética de animais domésticos, como *pet-shops*, clínicas veterinárias e similares nos municípios com mais de 50 (cinquenta) mil habitantes, por entender que nesses municípios existe viabilidade técnica para a instalação dos equipamentos necessários.

Com esta proposta, estamos atendendo demandas de pessoas preocupadas com a situação de seus animais, além das denúncias

de maus-tratos cada vez mais recorrentes nos noticiários, sendo imprescindível que se adotem providências legislativas que ofereçam o mínimo de segurança àqueles que, não podendo se defender, necessitam do amparo do Estado.

A violência contra qualquer ser não pode continuar ocorrendo às vistas das autoridades, sem que nada seja realmente feito.

A instalação de circuito de câmeras visa ao monitoramento e à gravação do dia a dia dos estabelecimentos. Isso trará mais segurança na relação entre tomadores e prestadores dos serviços.

Portanto, o objetivo é obter um serviço de qualidade ao estimular as boas práticas voltadas ao tratamento dos animais.

Diante do exposto, e por se tratar de matéria de grande interesse público, aguardo de meus nobres pares a aprovação desta proposição, que tem a finalidade de permitir a devida transparência dos atos dos profissionais que cuidam dos animais domésticos, permitindo a devida avaliação da qualidade desses serviços pelos donos dos animais.

Sala das Reuniões, em 15 de fevereiro de 2017.

Ricardo Costa
Deputado

Às 1ª , 3ª , 8ª , 10ª e 12ª Comissões.

Projeto de Lei Ordinária Nº 1186/2017

Ementa: Institui a plataforma de acompanhamento e monitoramento da execução de obras públicas no Estado de Pernambuco.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a plataforma de acompanhamento e monitoramento da execução de obras públicas no Estado de Pernambuco.

Art. 2º O Poder Executivo disponibilizará, na internet, através de plataforma própria, cadastro para consulta centralizada de obras e serviços de engenharia custeados com recursos públicos estaduais consignados na Lei Orçamentária Anual.

§ 1º O cadastro a que se refere o *caput* registrará:

I - as obras públicas com valores superiores a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme pertençam aos orçamentos fiscais e da Seguridade Social ou de investimento das empresas estatais;

II - cada serviço, trecho, subtrecho, lote ou outra forma de detalhamento, com as respectivas informações sobre custos, editais, contratos, aditivos, georreferenciamentos e coordenadas geográficas, de forma a possibilitar visão individual e agregada de todas as etapas da obra;

III - cronograma inicial de execução físico-financeira e suas atualizações;

IV - data prevista do término na obra segundo o cronograma inicial e contador de dias de atraso caso tal cronograma não seja cumprido;

V - programa de trabalho e respectiva execução orçamentária e financeira em cada exercício.

§ 2º As informações de que trata o § 1º deste artigo poderão ser incorporadas de forma gradativa ao cadastro, cuja implantação deverá iniciar-se no exercício de 2017.

§ 3º Os órgãos e entidades que possuem sistemas próprios de gestão de obras deverão efetuar a transferência eletrônica de dados para o cadastro a que se refere o *caput*.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente Projeto de Lei surge da incessante busca para maior transparência no Estado de Pernambuco. Na plataforma de cadastro de obras públicas proposto, cada obra, perfeitamente identificada, deveria funcionar como um centro de custos, ao qual seriam apropriadas as despesas incorridas com elaboração de projetos, estudos, licenciamentos, insumos, serviços, inclusive aqueles decorrentes de aditivos e obras complementares, de forma a permitir o controle e o acompanhamento dos custos, dos cronogramas, dos estágios de todos os contratos vinculados ao empreendimento. Esse conjunto de informações certamente seria valioso para subsidiar o trabalho de gestores e órgãos de controle por oferecer a visão global dos custos do empreendimento, sem perder as informações relativas a cada trecho ou lote objeto de distintos processos licitatórios, visto que tais informações não estão disponíveis nos sistemas atualmente existentes. Em consequência, despesas que impactam o custo final das obras, como aquelas relacionadas à elaboração de projetos, gerenciamento, compensações ambientais, obras complementares etc., encontram-se, por vezes, dispersas em diferentes processos, ações orçamentárias ou sistemas, o que dificulta a análise e a avaliação integrada do real custo desses empreendimentos. O presente projeto de lei tem por objetivo criar um regramento que permitam o acompanhamento e o monitoramento dos dados das obras custeadas com recursos públicos estaduais consignados na Lei Orçamentária Anual. Essa ferramenta, tem o objetivo de simplificar o processo de contratação de obras públicas por meio de um cadastro atualizado e detalhado de informações sobre as obras. Deve-se registrar, por oportuno, que a nova plataforma de cadastro, além de não implicar em sobreposição, mas no preenchimento de lacuna hoje existente, não impediria que os órgãos que já possuem sistemas próprios para gerenciamento de obras os mantivessem, desde que as informações neles contidas sejam compartilhadas com a nova ferramenta a ser criada. A plataforma conteria informações de caráter público e normalmente já divulgadas pelos órgãos executores, tais como resultado de licitações, orçamentos de obras contratadas, editais, contratos, aditivos e cronogramas, informações estas que nada têm de sigilosas ou com potencial para causar prejuízo a terceiros. Assim, a plataforma deve ser saudada como ferramenta destinada a aperfeiçoar a gestão de obras públicas, como recomenda os princípios da boa governança, e nem precisaria de comando legal para ser criada. Por fim vale dizer que a divulgação obrigatória de tais informações de maneira sistemática, organizada e centralizada em uma única plataforma estaria absolutamente consonante com o princípio da publicidade inscrito no art. 37 da Constituição Federal e também com a legislação infraconstitucional, entre elas o Estatuto das Licitações (Lei nº 8.666, de 1993) e a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527, de 2011). Com o interesse de estimular o acesso a informações das obras realizadas no Estado de Pernambuco, frente aos argumentos supracitados, submeto aos meus pares a presente proposição e clamo pela aprovação.

Ante o exposto e dando como plenamente justificado o Projeto em pauta, que vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares, nesta Casa Joaquim Nabuco, que dispensem ao mesmo a melhor das acolhidas, no intuito de sua aprovação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 15 de fevereiro de 2017.

Ricardo Costa
Deputado

Às 1ª , 2ª , 3ª e 10ª Comissões.

Projeto de Lei Ordinária Nº 1187/2017

Ementa: Obriga as instituições financeiras bancárias estabelecidas no Estado de Pernambuco a instalarem em suas agências e postos de atendimento, películas fumês ou adesivos perfurados nas portas e paredes de vidro voltadas à via pública, de maneira que impeçam a visualização externa de pessoas em seu interior, e dá outras providências.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º As instituições financeiras bancárias estabelecidas no Estado de Pernambuco devem instalar em suas agências e postos de atendimento com caixa ou terminais eletrônicos de autoatendimento, películas fumês ou adesivos perfurados nas portas e paredes de vidro voltadas para a via pública, estacionamentos ou outros locais públicos, de maneira que impeçam a visualização externa do movimento de pessoas em seu interior, como forma de preservar a segurança dos clientes destas instituições.

Art. 2º A inobservância da determinação desta lei sujeitará o infrator às seguintes sanções administrativas:
I – advertência por escrito;
II - multa diária de 10.000 (dez mil) UFIR’s até a regularização da situação;
III - interdição total ou parcial do estabelecimento.

Parágrafo único. As sanções previstas neste artigo serão aplicadas para cada estabelecimento bancário apurado em fiscalização.

Art. 3º A fiscalização do cumprimento desta lei e aplicação de penalidades competirá ao órgão estadual de proteção e defesa do consumidor ou entidade municipal assemelhada.

Art. 4º Os estabelecimentos bancários referidos no artigo 1º terão o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta lei, para proceder à devida adaptação às suas disposições.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa
Cada vez mais aumenta a onda de violência e da criminalidade, em decorrência de uma série de fatores econômicos, políticos, sociais e culturais, sendo que, desafiam cada vez mais a sociedade e as autoridades públicas, causando medo e perplexidade diante da brutalidade de alguns crimes.
A realidade nos estabelecimentos financeiros não é diferente.

Recentes incidentes envolvendo bancos e caixas eletrônicos têm feito com que a população passe a ter um maior cuidado na hora de fazer saques para não acabar sendo vítima dos bandidos. Com a visão de defender, acima de tudo, zelar pela segurança, integridade física e patrimonial daqueles que se utilizam dos serviços bancários, apresentamos este projeto de lei, como medida de garantir a segurança do cliente. Contudo, criar uma regra para reforçar a segurança em agências bancárias com a intenção de evitar os crimes conhecidos como “saidinha de banco”.

O projeto de lei obriga que as instituições bancárias instalem em suas agências e postos de atendimento com caixa ou terminais eletrônicos de autoatendimento, películas fumês ou adesivos perfurados nas portas e paredes de vidro voltadas para a via pública, estacionamentos ou outros locais públicos, nos quais permitem muitas vezes que os clientes sejam observados no interior das agências bancárias, tornado-se alvos para ação de assaltantes. Observa-se, ainda, que os custos da instalação de películas fumês ou adesivos perfurados nas portas e paredes de vidro recairão sobre as agências bancárias, serão diluídas pela publicidade dos serviços e produtos do banco aos clientes que por certo ainda devem ser um fator de incentivo para aumentar sua lucratividade.

A finalidade da propositura é justamente dificultar a ação premeditada de criminosos que ficam nos arredores das agências, sempre observando a movimentação dentro do ambiente bancário, pois visualizar a vítima dentro do recinto bancário é umas das condições necessárias para a prática do crime de assalto na porta de agências bancárias.

A proposta apresentada, no seu mérito, não se confunde com norma de competência privativa da União, uma vez que compete privativamente à União legislar sobre o denominado sistema monetário e de medidas, títulos e garantias dos metais, além de política de crédito, câmbio, seguros, transferência de valores, inclusive os princípios do sistema financeiro nacional, *consubstanciado* nos artigos 22º, incisos VI e VII e 192º da Constituição Federal.

Todavia, o projeto de lei trata especificamente de matéria física dos estabelecimentos bancários, assim, em nada, interferindo na matéria reservada da União, razão pela qual, a proposta deixa claro qual providência a ser adotada, em suma, têm a finalidade de aumentar a segurança dos clientes das agências no estado de Pernambuco, principalmente na hora do saque nos caixas automáticos.

Também, ressalta-se que a jurisprudência, vem, reiteradamente, decidindo pela possibilidade de leis municipais e leis estaduais, definirem sobre a instalação de equipamentos de segurança, <i>in verbis</i> :

“CONSTITUCIONAL E TRIBUTÁRIO. ESTABELECEMENTOS BANCÁRIOS. EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA. CONFRONTO DE LEI ESTADUAL COM FEDERAL. INOCORRÊNCIA. LEGISLAÇÃO CONCORRENTE. PRECEDENTES. É cabível recurso especial para resolver conflito entre lei local e lei federal, sem que haja necessidade de declarar, ou não, a sua inconstitucionalidade.
2. Inexiste ilegalidade do Estado ou Município na exigência de funcionamento de estabelecimentos bancários condicionado à instalação de equipamentos de segurança, visto que não há interferência com as leis federais que regulam as instituições financeiras. 3.Não há invasão de competência, por ser esta concorrente, tendo em vista que não se está alterando matéria relativa ao sistema financeiro, mas; sim dispondo sobre questão de segurança pública, consoante autorização constitucional (arts. 34, III e 144, da CF/88).
4. Precedentes das egrégias 1a e 2a Turmas desta Corte Superior. Recurso Especial provido.” (REsp 400.728-PR, 1a T., recorrente: Estado do Paraná, Recorrida: Federação Bras. Ass. de Bancos - FEBRABAN, Rei. Min. José Delgado, j. 14.04.2002). (destaquei)

“AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO. ADMINISTRATIVO. ATENDIMENTO BANCÁRIO. REGULAMENTAÇÃO POR NORMAS INFRACONSTITUCIONAIS LOCAIS. POSSIBILIDADE. REPERCUSSÃO GERAL RECONHECIDA PARA RATIFICAR A JURISPRUDÊNCIA DA CORTE. PROCESSO ADMINISTRATIVO. RECRUDESCIMENTO DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA EM RECURSO DO ADMINISTRADO. PRINCÍPIO DA AUTOTUTELA. POSSIBILIDADE.
1. Os municípios têm competência para regulamentar o atendimento ao público em instituições bancárias, uma vez que se trata de matéria de interesse local.
2. A jurisprudência da Corte sobre a matéria foi ratificada pelo Plenário desta Corte quando do julgamento do RE 610.221, da Relatoria da E. Min. Ellen Gracie, cuja Repercussão Geral restou reconhecida.
3. A possibilidade da administração pública, em fase de recurso administrativo, anular, modificar ou extinguir os atos administrativos em razão de legalidade, conveniência e oportunidade, é corolário dos princípios da hierarquia e da finalidade, não havendo se falar em reformatio in pejus no âmbito administrativo, desde que seja dada a oportunidade de ampla defesa e o contraditório ao administrado e sejam observados os prazos prescricionais.
4. In casu, o acórdão recorrido assentou: “ADMINISTRATIVO - FUNCIONAMENTO DOS BANCOS – EXIGÊNCIAS CONTIDAS EM LEI ESTADUAL E MUNICIPAL – LEGALIDADE.
1. A jurisprudência do STF e do STJ reconheceu como possível lei estadual e municipal fazerem exigências quanto ao funcionamento das agências bancárias, em tudo que não houver interferência com a atividade financeira do estabelecimento (precedentes).
2. Leis estadual e municipal cuja arguição de inconstitucionalidade não logrou êxito perante o Tribunal de Justiça do Estado do RJ.
3. Em processo administrativo não se observa o princípio da “non reformatio in pejus” como corolário do poder de auto tutela da administração, traduzido no princípio de que a administração pode anular os seus próprios atos. As exceções devem vir expressas em lei.
4. Recurso ordinário desprovido.”
5. Agravo Regimental no Recurso Extraordinário com Agravo a que se nega provimento.” (ARE 641.054-Agr/RJ, Rel. Min. Luiz Fux, 1ª Turma, DJe 26.6.2012) (grifei)

Por fim, a propositura também visa proteger e qualificar a relação de consumo, sendo que, no prisma segurança, em face da prestação de serviços proporcionada pelas instituições bancárias, para tanto, o Código do Consumidor, a proteção da vida, saúde do consumidor veio estabelecido, pelos artigos 8º, 9º e 10º, além do dever de segurança no local onde se opera a relação de consumo, disposto no artigo 14º do referido Código.

Diante das relações de consumo de natureza bancária, o estabelecimento deve garantir a segurança de seus clientes enquanto realiza a prestação dos serviços bancários.

Ante o exposto e dando como plenamente justificado o Projeto em pauta, que vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares, nesta Casa Joaquim Nabuco, que dispensem ao mesmo a melhor das acolhidas, no intuito de sua aprovação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 15 de fevereiro de 2017.
Ricardo Costa Deputado
Às 1ª , 3ª , 11ª e 12ª Comissões.

Projeto de Lei Ordinária Nº 1188/2017

Ementa: Torna obrigatória a divulgação do Disque Denúncia Nacional, Disque Denúncia Estadual, Central de Atendimento à Mulher e do Conselho Tutelar Local nas contas mensais dos serviços públicos de abastecimento de água e distribuição de energia elétrica sediadas no Estado de Pernambuco.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
DECRETA:

Art. 1º Ficam as empresas concessionárias que prestam serviços públicos de abastecimento de água e distribuição de energia elétrica sediada no Estado de Pernambuco, obrigadas a veicular nas contas mensais enviadas ao consumidor, os seguintes telefones: Disque Denúncia Nacional, Disque Denúncia Estadual, Central de Atendimento à Mulher e do Conselho Tutelar Local.

Parágrafo único. A divulgação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser afixada em local de fácil visualização e conterà os seguintes dizeres: VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES É CRIME. DENUNCIE! DISQUE DENÚNCIA NACIONAL: DISQUE 100/ DISQUE DENÚNCIA ESTADUAL: DISQUE 147/ CENTRAL DE ATENDIMENTO À MULHER: DISQUE 180/ CONSELHO TUTELAR LOCAL: (Telefone do Conselho Tutelar do município).

Art. 2º O Poder Executivo, no que couber, regulamentará esta Lei, estabelecendo normas e critérios complementares necessários ao seu fiel cumprimento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Trata-se de Iniciativa Legislativa, na modalidade de Projeto de Lei Ordinária, que tem por fim, obrigar as empresas concessionárias que prestam serviços públicos de abastecimento de água e distribuição de energia elétrica sediadas no Estado de Pernambuco, a veicular nas contas mensais enviadas ao consumidor, os seguintes telefones: Disque Denúncia Nacional, Disque Denúncia Estadual, Central de Atendimento à Mulher e do Conselho Tutelar Local. O Disque-Denúncia é um serviço de combate ao crime, operacional em alguns estados no Brasil. Concebido no Rio de Janeiro, no ano de 1995, quando a cidade vivia uma dramática onda de violência. A convite do Movimento Rio de Combate ao Crime (MOVRIO), entidade civil que arrecada doações privadas para dividir com o Governo do Estado os custos do programa, José Antônio Borges Fortes, Zeca Borges, engenheiro civil formado pela UFRJ, com experiência de quase três décadas no mercado financeiro, idealizou um serviço de atendimento telefônico que disponibilizasse ao cidadão um meio para canalizar sua indignação, levando-o a colaborar com a polícia, contribuindo para a integração entre esta e os cidadãos. Desse modo, qualquer cidadão pode ajudar as autoridades a combater o crime, e a segurança pública passa a ser uma questão não apenas de polícia, mas de cidadania. Inspirado no similar estadunidense “Crime Stoppers”, o projeto brasileiro foi baseado nas seguintes exigências: 1) garantia do anonimato do denunciante; 2) garantia de que, mesmo sendo financiado parcialmente com fundos públicos, não sofreria qualquer ingerência política (todos os funcionários são terceirizados); 3) garantia de que o programa não fosse subordinado à Polícia. Implantado em agosto de 1995, no ano de 2006 totalizou a marca de um milhão de chamadas. A média diária de ligações, de cento e vinte em 1995 para picos de seiscentas em 2006. O programa é desenvolvido com uma Central Telefônica, de número (21) 2253-1177, com doze postos de atendimento, que opera vinte e quatro horas por dia. Em três turnos de oito horas diárias, cada informação telefônica é digitada, ganha um número e o denunciante recebe uma senha - para que possa acompanhar a evolução das investigações. A denúncia é então encaminhada para averiguação pela Polícia Civil, pela Polícia Federal, pela Polícia Militar, ou pelas respectivas Corregedorias, caso envolvam policiais. Após isso é arquivada em um banco de dados que reunia, em 2006, mais de quatro milhões de informações. Esses dados permitem traçar retratos relativamente precisos da criminalidade por tipologia, frequência e área de ocorrência. Os resultados deste trabalho são passados para a mídia, com o objetivo de mostrar a importância e eficácia do serviço. O serviço pode ser utilizado também em caso de suspeita de golpes. Como o golpe do falso seqüestro, onde o golpista afirma ter seqüestrado alguém de sua família. Se a pessoa suspeitar deste golpe, pode ligar para o Disque Denúncia, para que o caso seja encaminhado para os órgãos competentes. Um dado curioso é que, na maioria dos casos o denunciante não está em busca da recompensa que, em alguns casos, é oferecida, e sim movido pela indignação pela ação dos criminosos ou sensibilizado pela dor das vítimas, recusando-se a receber o dinheiro. Ainda estimulado pelo sucesso do projeto iniciado no Rio de Janeiro, o governo federal introduziu um serviço especializado em denúncias de crimes contra a criança e o adolescente. Dentre os principais crimes está a exploração sexual contra crianças e adolescentes, o disque-denúncia acaba recebendo também denúncias de outros tipos de violência e até de crianças desaparecidas. As denúncias são encaminhadas aos órgãos competentes, principalmente a Polícia Federal, em até 24 horas. O serviço funciona das 08h às 22h, inclusive finais de semana e feriados, bastando apenas digitar 100 no telefone fixo ou móvel. A chamada é gratuita. Outro serviço que funciona de forma eficaz atualmente é o Ligue 180, Central de Atendimento à Mulher, gratuito e funciona 24 horas por dia, de segunda a domingo, para orientar a mulher vítima de agressão. Fornece orientações e alternativas para que a mulher se proteja do agressor. A vítima é informada sobre seus direitos legais, os tipos de estabelecimentos que poderá procurar, conforme o caso. No entanto, o Ligue 180 ainda não é um disque-denúncia, e sim uma central de atendimento. A diferença entre os dois são as ações adotadas para o registro dos relatos. No disque-denúncia a própria ligação caracteriza um registro administrativo, que possibilita de imediato a instauração de um processo investigatório. Já a central de atendimento tem o objetivo em acolher a demanda e adotar o procedimento mais adequado para cada caso. A Central pode também encaminhar a demanda para que os órgãos competentes iniciem um processo de investigação e tratamento. Na Central de Atendimento à Mulher, para três tipos de registros são adotados procedimentos de encaminhamento para tratamento e apuração, sendo eles: o registro de Reclamações e as denúncias de Cárcere Privado e Tráfico de Pessoas. Com todas essas ferramentas à disposição, a população passou a participar de maneira mais segura da luta contra o crime através da garantia do anonimato, inclusive em casos de pagamento de recompensa. As ligações não são rastreadas ou gravadas. E, no caso da disponibilização dos números de disque-denúncia nas contas de distribuição de água e energia elétrica, meios estes que atingem todas as parcelas da população, pertencentes a qualquer nível social, devemos e podemos nos utilizar deste eficaz meio de comunicação, com a finalidade de informar e levar ao conhecimento do cidadão o serviço de atendimento telefônico que canalize a sua indignação, levando-o a colaborar com a polícia, e contribuindo para a integração entre esta e a população.

Posto isto, é a síntese fática necessária para justificar o presente projeto de lei ordinária, esperando-se que o aludido seja aprovado por esta Egrégia Casa Legislativa e, subseqüentemente sancionado pelo Poder Executivo Estadual, como medida de direito e da mais lúdima justa social.

Ante o exposto e dando como plenamente justificado o Projeto em pauta, que vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares, nesta Casa Joaquim Nabuco, que dispensem ao mesmo a melhor das acolhidas, no intuito de sua aprovação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 15 de fevereiro de 2017.
Ricardo Costa Deputado
Às 1ª , 2ª , 3ª , 11ª e 14ª Comissões.

Projeto de Lei Ordinária Nº 1189/2017

Ementa: Torna obrigatória a prestação de assistência odontológica a pacientes em regime de internação hospitalar no Estado de Pernambuco.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
DECRETA:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a obrigatoriedade de prestação de assistência odontológica a pacientes em regime de internação hospitalar.

Parágrafo único. Os procedimentos da assistência a que se refere o *caput* serão definidos pelo profissional da área odontológica de acordo com as necessidades do paciente.

Art. 2º A assistência de que trata esta Lei deve ser prestada independentemente da doença ou do agravo à saúde dos pacientes beneficiados ou do tempo de internação hospitalar.

Art. 3º Em todos os casos, a assistência de que trata esta Lei só será prestada após consentimento informado do paciente ou de seu representante legal.

Parágrafo único. Nas situações em que a prestação da assistência demande o pagamento, pelo próprio paciente ou seu responsável legal, de honorários ou de outros custos diretamente relacionados com os cuidados prestados, o consentimento informado especificará os valores a serem cobrados.

Art. 4º É obrigatória a presença de profissionais de odontologia, nos hospitais públicos ou privados, para a prestação da assistência de que trata esta Lei.

§ 1º Nas unidades de terapia intensiva (UTI), os cuidados serão prestados por odontólogo, e nas demais unidades hospitalares, o atendimento poderá ser feito por outros profissionais devidamente habilitados, sob supervisão de um odontólogo.

§ 2º O regulamento definirá a quantidade e qualificação dos profissionais necessários à prestação da assistência de que trata esta Lei, observando-se o porte dos hospitais.

Art. 5º As penalidades pelo descumprimento desta Lei serão definidas em regulamento.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Quando uma pessoa está internada em um hospital é comum nos preocuparmos com muitas coisas como: estado de saúde, infecções, alimentação, conforto e etc. Porém não é comum saber se o paciente está com a saúde bucal em dia. Pois existem pesquisas mostram que a presença do cirurgião-dentista em ambiente hospitalar pode diminuir o tempo de internação em até cinco dias. Segundo o Manual de Odontologia Hospitalar publicado pela Secretaria do Estado da Saúde do Estado de São Paulo a Odontologia Hospitalar é um

conjunto de ações preventivas, diagnósticas, terapêuticas e paliativas em saúde bucal, realizadas em ambiente hospitalar que funcionam em conjunto com uma equipe multidisciplinar. Ou seja, o cirurgião-dentista deve ter foco no paciente cuja doença sistêmica possa ser fator de risco para agravamento e/ou instalação de doença bucal, ou cuja doença bucal possa ser fator de risco para agravamento e/ou instalação de doença sistêmica. A importância do dentista dentro do hospital tem sido discutida, pois os pacientes internados têm uma higienização bucal deficiente, facilitando a colonização de bactérias. Estudos mostram estreitas relações entre infecções pulmonares e a condição bucal. Um exemplo é a pneumonia nasocornial, que é responsável por altas taxas de morbidade, mortalidade e aumento expressivo dos custos hospitalares. Ela surge pela aspiração do conteúdo infeccioso presente na boca e faringe. Há ainda inúmeras outras situações em que a condição bucal do indivíduo pode levar ao desenvolvimento de doenças ou ao agravamento de outras condições. É o caso da Endocardite Infecciosa que tem como causa frequente infecções de origem bucal que caem na corrente sanguínea e atacam o coração. Esses exemplos só comprovam como a presença do dentista no hospital traz vários benefícios ao paciente. Melhora da qualidade de vida do paciente, reduz o risco de infecção e o tempo de internação, gera uma menor quantidade de prescrição de medicamentos, diminui a indicação de nutrição parenteral (paciente consegue se alimentar por boca) e colabora para a redução dos custos de internação.

Pelo exposto, temos a certeza que os nobres pares irão aperfeiçoar este projeto e, ao final, aprová-lo no sentido de darmos uma saúde de qualidade integral para a nossa sociedade e garantirmos ao nosso próximo o cuidado que gostaríamos que fosse dispensado a nós se estivéssemos em um leito hospitalar.

Ante o exposto e dando como plenamente justificado o Projeto em pauta, que vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares, nesta Casa Joaquim Nabuco, que dispensem ao mesmo a melhor das acolhidas, no intuito de sua aprovação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 15 de fevereiro de 2017.

Ricardo Costa
Deputado

Às 1ª , 2ª , 3ª e 9ª Comissões.

Projeto de Lei Ordinária Nº 1190/2017

Ementa: Dispõe sobre o direito do usuário, nos serviços públicos ou privados de saúde, no âmbito do Estado de Pernambuco, ser acompanhado por pessoa por ele indicada, durante todo o tratamento ou internação.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º É direito do usuário, nos serviços públicos ou privados de saúde, no âmbito do Estado de Pernambuco, ser acompanhado por pessoa por ele indicada, durante todo o atendimento ou internação, nos termos desta Lei.

§ 1º Os acompanhantes serão de livre escolha do usuário, limitada a permanência simultânea a apenas um acompanhante, com a possibilidade de revezamento.

§ 2º As unidades de saúde devem proporcionar as condições adequadas para a permanência do acompanhante, inclusive em tempo integral.

§ 3º As unidades de saúde ficam obrigadas a afixar cartazes informando os pacientes em atendimento, de forma clara, sobre o direito de permanência dos respectivos acompanhantes.

I - O cartaz deverá ser afixado em local de fácil visualização, medindo 297 x 420 mm (Tamanho A3).

Art. 2º O direito do usuário ao acompanhante poderá ser, excepcionalmente, restringido por critérios médicos ou de segurança assistencial, devidamente justificados por escrito, com cópia para as pessoas impossibilitadas de acompanhá-lo.

Parágrafo único. Cessada a causa restritiva, o direito do usuário ao acompanhante deverá ser imediatamente retomado.

Art. 3º As unidades de saúde, sem prejuízo do disposto no art. 1º, devem assegurar visita aberta e diária, com a possibilidade de revezamento dos visitantes, desde que atendidos os critérios médicos e de segurança assistencial.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no *caput*, considera-se visita aberta aquela que, em horários pré-estabelecidos, permita o contato do usuário com sua rede sócio-familiar.

Art. 4º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator, quando pessoa jurídica de direito privado, às seguintes penalidades:

I - advertência, quando da primeira autuação da infração;

II - multa, quando da segunda autuação.

Parágrafo único. A multa prevista no inciso II deste artigo será fixada entre R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a depender do porte do empreendimento e das circunstâncias da infração, tendo seu valor atualizado pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo.

Art. 5º O descumprimento dos dispositivos desta Lei pelas instituições públicas ensejará a responsabilização administrativa de seus dirigentes, em conformidade com a legislação aplicável.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A história da instituição hospitalar é marcada pelo viés autoritário nas práticas de gestores e trabalhadores, enquadrados por normas e procedimentos rígidos em relação ao acompanhante e à visita. Tais normas há muito não são questionadas e nem revistas.

Sabe-se que a presença do acompanhante, do visitante, de familiar ou de representante da rede social do paciente no ambiente hospitalar é, indiscutivelmente, uma marca fundamental que pode mudar as relações de poder nas instituições de saúde, aumentando o grau de protagonismo dos usuários. Traz também uma reorientação na prática profissional, norteada na interação com o contexto de vida do paciente.

Nesse âmbito, o direito do paciente a receber visitas e contar com um acompanhante é imprescindível à clínica ampliada, entendida como “o trabalho clínico que visa ao sujeito e à doença, à família e ao contexto, tendo como objetivo produzir saúde e aumentar a autonomia do sujeito, da família e da comunidade”.

Embora o Estado de Pernambuco, na Lei 12.770, de 8 de março de 2005, assegure ao usuário dos serviços públicos ou privados de saúde o direito de “ser acompanhado, se assim o desejar, nas consultas e internações, por pessoa por ele indicada” (art. 1º, XIV), inexistе um maior arcabouço legal que discipline os critérios, as condições e, até mesmo, as limitações desse importante direito.

Com isso, verifica-se, na prática, que aos usuários é comumente negado o exercício do direito a acompanhante, prejudicando, muitas vezes, a própria recuperação de seu pleno estado de saúde.

A presente proposição tem por desígnio acabar com essa situação no Estado de Pernambuco, ao disciplinar o exercício desse importante direito, assim como as hipóteses de sua limitação em casos excepcionais, por motivos de ordem médica ou de segurança assistencial.

A matéria encontra-se inserta na competência legislativa concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal para “proteção e defesa da saúde” (art. 24, XII, CF/88). Materialmente, busca garantir o direito à saúde e a vedação ao tratamento desumano ou degradante, em diapasão com a dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, CF/88).

Destaca-se a manifesta legitiimidade subjetiva parlamentar para deflagrar o correspondente processo legislativo, nos termos do art. 19 da Constituição do Estado de Pernambuco e do art. 192 c/c art. 194, I do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

A matéria, no caso dos serviços públicos de saúde, não abala a competência do Governador do Estado para organizar, superintender e dirigir a Administração Pública (art. 19, §1º, VI c/c art. 37, II CE/89), na medida em que os atos dessa natureza que se fizerem necessários permanecem sobre sua prerrogativa, atendidos critérios de conveniência e oportunidade administrativas.

Ressalto a importância da aprovação do presente Projeto de Lei, que é condizente com um tratamento de saúde mais humano e digno a todos os pernambucanos.

Diante do exposto, solicito o valeroso apoio de meus nobres pares à aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Reuniões, em 15 de fevereiro de 2017.

Edilson Silva
Deputado

Às 1ª , 2ª , 3ª , 9ª, 11ª e 12ª Comissões.

Projeto de Resolução Nº 1191/2017

Qualquer matéria de natureza regimental

Ementa: Conceder a Medalha Comemorativa do Bicentenário da Revolução Pernambucana de 1817, a Universidade Federal de Pernambuco – UFPE.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido a Universidade Federal de Pernambuco – UFPE, Medalha Comemorativa do Bicentenário da Revolução Pernambucana de 1817, nos termos que dispõe a resolução nº 1309, de 18 de agosto de 2015.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Justificativa

Esta propositura tem por objetivo homenagear a Universidade Federal de Pernambuco – UFPE, através da entrega da Medalha Comemorativa do Bicentenário da Revolução Pernambucana de 1817.

A Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) é uma das melhores universidades do País, em ensino (graduação e pós-graduação) e pesquisa científica, sendo a melhor do Norte-Nordeste, segundo avaliações dos Ministérios da Educação (MEC) e de Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI).

As avaliações levam em consideração, para a graduação, os índices de desempenho dos alunos no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade), a estrutura das insituições e o investimento em professores e nos cursos, reunidos agora no Índice Geral de Cursos (IGC), e da titulação e produção científica dos professores da pós-graduação – pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), estas duas avaliações do MEC.

Nos últimos anos, com apoio do Governo Federal, a UFPE expandiu a sua atuação – hoje são três campi, localizados no Recife, em Vitória de Santo Antão e em Caruaru – e ampliou sua interação com a sociedade, criando novos cursos em atendimento a demandas sociais e econômicas, aumentando vagas em cursos tradicionais e oferecendo oportunidades focadas no novo cenário economico do Estado.

No período de 2005 a 2016, mais de 2.500 vagas foram criadas em cursos de graduação. Neste período, mais de 30 cursos foram implantados, entre eles Cinema, Arqueologia, Museologia, Dança, Sistemas de Informação, Engenharia de Materiais, Engenharia de Energia e Engenharia Naval. O crescimento é decorrência, principalmente, de dois programas do Ministério da Educação: o de Interiorização do Ensino Superior e o de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais (Reuni).

A UFPE reúne mais de 40 mil pessoas, entre professores, servidores técnico-administrativos e alunos de graduação e pós-graduação, distribuídos em três campi: Recife, Caruaru e Vitória de Santo Antão. Além da excelência de seus recursos humanos, a Universidade se destaca por sua infraestrutura física, que está em franca expansão.

No Campus Recife, são mais de 40 prédios, entre eles a Reitoria, nove Centros Acadêmicos, oito Órgãos Suplementares, Centro de Convenções, Concha Acústica, Clube Universitário, Creche, Casas dos Estudantes Masculina e Feminina e o Restaurante Universitário.

Fora do campus, no Recife, encontram-se o Centro de Ciências Jurídicas, o Núcleo de Televisão e Rádios Universitárias, o Centro Cultural Benfica, o Memorial de Medicina e o Núcleo de Educação Continuada. No Interior, estão o Centro Acadêmico do Agreste, em Caruaru, e o Centro Acadêmico de Vitória de Santo Antão, localizado na Zona da Mata Norte.

A Universidade oferece 100 cursos de graduação presenciais distribuídos em 12 centros e mais cinco cursos de graduação na modalidade a distância (Bacharelado em Ciências Contábeis, Licenciatura em Geografia, Licenciatura em Letras, Língua Espanhola, Licenciatura em Letras, Língua Portuguesa e Licenciatura em Matemática). Também oferece oferta o curso de Licenciatura de Educação Intercultural para professores indígenas.

Vários cursos foram criados nos últimos dez anos. Em 2006, foram criados quatro cursos no novo campus de Caruaru: Administração, Pedagogia, Engenharia Civil e Design. Em 2007, tiveram início três cursos em Vitória: Ciências Biológicas, Enfermagem e Nutrição. Em 2009, 530 vagas foram oferecidas em 14 novos cursos: Cinema, Dança, Gestão da Informação, Ciências Atuariais, Arqueologia, Ciência Política/Relações Internacionais, Museologia, Engenharia de Alimentos, Engenharia de Alimentos e Oceanografia, no Recife; e Engenharia de Produção e Licenciatura em Química, em Física e em Matemática, em Caruaru.

Em 2010, foram 80 novas vagas em três novos cursos: Sistemas de Informação e Engenharia de Materiais, no Recife; e Bacharelado em Educação Física, em Vitória. E em 2011, mais 65 vagas em dois novos cursos: Engenharia Naval, no Recife; e Licenciatura em Educação Física, em Vitória. Em 2012, começou o curso de Bacharelado em Educação Física, no Campus Recife, com 60 vagas, tendo sido criadas mais 42 vagas em outros cursos. Em 2013, teve início a graduação em Saúde Coletiva, vinculada ao Centro Acadêmico de Vitória, com 60 vagas. Em 2014, a novidade foi o curso de Medicina, em Caruaru, com 80 novas vagas. Em 2015, teve início o curso de Comunicação Social, com ênfase em Mídias Sociais, em Caruaru.

A Universidade oferece 100 cursos de graduação presenciais distribuídos em 12 centros e mais cinco cursos de graduação na modalidade a distância (Bacharelado em Ciências Contábeis, Licenciatura em Geografia, Licenciatura em Letras - Língua Espanhola, Licenciatura em Letras - Língua Portuguesa e Licenciatura em Matemática). Também oferta o curso de Licenciatura em Educação Intercultural (para professores indígenas) e os cursos de Licenciatura e de Bacharelado em Libras, na modalidade a distância. Em 2005, eram oferecidos 65 cursos de graduação.

Vários cursos foram criados nos últimos dez anos. Em 2006, foram criados quatro cursos no novo campus de Caruaru: Administração, Pedagogia, Engenharia Civil e Design. Em 2007, tiveram início três cursos em Vitória: Ciências Biológicas, Enfermagem e Nutrição. Em 2009, 530 vagas foram oferecidas em 14 novos cursos: Cinema, Dança, Gestão da Informação, Ciências Atuariais, Arqueologia, Ciência Política/Relações Internacionais, Museologia, Engenharia de Alimentos, Engenharia de Alimentos e Oceanografia, no Recife; e Engenharia de Produção e Licenciatura em Química, em Física e em Matemática, em Caruaru.

Em 2010, foram 80 novas vagas em três novos cursos: Sistemas de Informação e Engenharia de Materiais, no Recife; e Bacharelado em Educação Física, em Vitória. E em 2011, mais 65 vagas em dois novos cursos: Engenharia Naval, no Recife; e Licenciatura em Educação Física, em Vitória. Em 2012, começou o curso de Bacharelado em Educação Física, no Campus Recife, com 60 vagas, tendo sido criadas mais 42 vagas em outros cursos. Em 2013, teve início a graduação em Saúde Coletiva, vinculada ao Centro Acadêmico de Vitória, com 60 vagas. Em 2014, a novidade foi o curso de Medicina, em Caruaru, com 80 novas vagas. Em 2015, teve início o curso de Comunicação Social, com ênfase em Mídias Sociais, em Caruaru.

O resultado do Censo 2014 do Diretório dos Grupos de Pesquisa no Brasil, realizado pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), do MCT, coloca a UFPE em 9º lugar em números de grupos de pesquisa entre as universidades do País. A Universidade tem um total de 656 grupos de pesquisa, com 4.030 pesquisadores.

Em suas pesquisas, a UFPE tem focado as áreas tidas como estratégicas para o Estado e para a região: Petróleo e Gás; Energia e Biomassa; Bioengenharia e Engenharia Naval; Meio Ambiente; Fármacos e Medicamentos; Nanociência, Nanotecnologia e Materiais Avançados; Metrologia Arqueológica e Patrimonial; Informática; Ciências Humanas e Sociais; e Ciências da Saúde. Somente no âmbito do CT-Petro (fundo setorial financiado pela Financiadora de Estudos e Projetos – Finep – do Ministério da Ciência e Tecnologia), desenvolve mais de 50 projetos, por meio de 12 redes de pesquisa, envolvendo diversos centros.

Diante do exposto, solicito aos Ilustres Pares a aprovação deste Projeto de Resolução.

Sala das Reuniões, em 15 de fevereiro de 2017.

Clodoaldo Magalhães
Deputado

Às 1ª e 5ª Comissões.

Projeto de Resolução Nº 1192/2017

Qualquer matéria de natureza regimental

Ementa: Concede a Medalha Comemorativa do Bicentenário da Revolução Pernambucana de 1817, a Empresária Geralda Farias.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLVE:

Art. 1º Fica Concedido a Empresaria Geralda Farias, a Medalha Comemorativa do Bicentenário da Revolução Pernambucana de 1817, nos termos que dispõe a Resolução 1309, de 18 de agosto de 2015.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Justificativa

A empresária Geralda Farias é uma das mais importantes personalidades na defesa e valorização da cultura de Pernambuco. Tem, eu seu DNA, a garra das guerreiras pernambucanas, a doçura de uma mãe e o pulso forte na luta contra todas as adversidades. Nasceu em Limoeiro, Pernambuco. Veio para o Recife aos 5 anos de idade. Professora por formação, empresária por obra do destino, foi na cultura da cana de açúcar que construiu seu nome na história empresarial pernambucana. Viúva do ex-prefeito do Recife e também senador por Pernambuco, Antônio Farias, Geralda conquistou o seu espaço pela postura ética, corajosa e determinada. Durante sua gestão na LAR, Legião Assistencial do Recife, no governo do então prefeito Jarbas Vasconcelos, tornou-se uma das mais queridas gestoras de ação social de Pernambuco, tendo em vista que as famílias mais carentes tinham por ela – e ainda tem – um enorme carinho e respeito. Foi vereadora da capital, mas o que mais a deixava feliz era a inclusão social. Com Dom Helder Câmara pode ampliar as ações de assistência social com as dezenas de famílias que viviam as margens da qualidade e condição de vida. Para Geralda Farias, o mais importante era devolver a dignidade de cada um como ser humano, e, em seguida, as coisas materiais poderiam acontecer. Para ela, o relevante não era dar o peixe. O importante era ensinar a pescar.

Empresária do ramo sucroalcooleiro, nas usinas que presidia entre Pernambuco e o Rio Grande do Norte, implantou inúmeros projetos de alcance socioeconômico, tornando as famílias que viviam e dependiam das safras e sofriam nas entressafras, em agentes de

economia empreendedora, muito antes do termo empreendedorismo social ser da moda. Porém, segue um mantra que a fez ser destaque em todas as áreas de sua vida. Para ela, doar não resolve a miséria. Só partilhando é que conseguimos crescer e fazer crescer. Esse altruísmo arregimentou uma legião de amigos que sempre estiveram ao seu lado em inúmeros projetos de desenvolvimento social e de resgate da dignidade humana. Foi com a participação e iniciativa marcante de Geralda Farias que Pernambuco pode conhecer todo seu potencial de artesanato das diversas áreas geográficas do Estado, com a criação da **FENEARTE**, a mais importante feira de artesanato do Nordeste Brasileiro, que resgatou inúmeros e importantes artistas de nosso Estado, estimulando a criação de peças de arte de todas as regiões, do sertão ao litoral, do Araripe ao Agreste, valorizando as nuances de nossas múltiplas correntes artísticas. Pois é, a Fenearte tem em seu DNA, também, a marca de Geralda Farias, uma pernambucana que valoriza Pernambuco.

E assim, a empresária que contribuiu e contribui de forma ímpar nas ações que destacam Pernambuco, com atitudes que focam sobretudo a responsabilidade social na mudança de vida de milhares famílias, que acreditou no vasto e rico potencial cultural das artes plásticas, da arte ribeirinha, da arte das tantas tribos em Pernambuco, da tapeçaria, do barro, da reciclagem, dos bordados e da mesa pernambucana. A concessão da Medalha Comemorativa do Bicentário da Revolução Pernambucana de 1817 é justa e oportuna, e ainda, além de preencher os requisitos exigidos por este Poder Legislativo, conforme disposição contida na Resolução 1309, de 18 de agosto de 2015, reconhece-la como merecedora de honrosa distinção, apresento este Projeto de Resolução, solicitando aos meus ilustres Pares à sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 15 de fevereiro de 2017.

Henrique Queiroz
Deputado

Às 1ª e 5ª Comissões.

Parecer ADM

Parecer nº 1/2017 – ADM

Mesa Diretora

Requerimento Funcional nº 512132-RC/2017

Servidora Ana Olímpia Celso de Miranda Severo – matrícula 257

Ementa: Concessão. Aposentadoria voluntária. Proventos Integrais.

1. Histórico

Encaminhado à Mesa Diretora para apreciação e posterior deliberação o Requerimento Funcional nº 512132-RC/2017, da Senhora servidora Ana Olímpia Celso de Miranda Severo, matrícula 257, pelo qual requer aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e pagamento das licenças-prêmio não gozadas, ao qual se seguiu o Parecer PG nº 92/2017, da Procuradoria Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, fui designado relator do processo administrativo pelo Senhor Presidente, Deputado Guilherme Uchôa, na reunião deste colegiado do dia 15 de fevereiro de 2017.

2. Parecer do Relator

Insta historiar razões arguidas no Parecer PG nº 92/2017, da Procuradoria Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, que relata ter a referida servidora requerido aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição e o pagamento das licenças-prêmio não gozadas.

Elenca o parecer supracitado um conjunto de condições possuídas pela impetrante suficientes a satisfazer os requisitos constantes do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e por ela ultrapassadas, a saber, mais de 30 (trinta) anos de contribuição previdenciária, mais 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício no serviço público, mais de 15 (quinze) anos de carreira e mais de 5 (cinco) anos no cargo no qual se dará a aposentadoria; ingressante no serviço público antes de 16 de dezembro de 1998; idade além da mínima exigida.

O citado Parecer PG nº 92/2017 opina, em consequência, que a referida servidora perfectibiliza todas as condições e pressupostos constantes do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e conclui pela elaboração do ato aposentatório da requerente, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, com os proventos integrais e o pagamento em pecúnia das licenças-prêmio não gozadas, correspondente, em concretude, a 6 (seis) meses relativos ao primeiro decênio, completado no ano de 1992, e a 10 (dez) meses relativos ao segundo e ao terceiro decênios, completados nos anos de 2002 e 2012, por entender, neste último caso, conforme jurisprudência firmada, ser devido o pagamento de licença-prêmio não gozada e não necessária para o aperfeiçoamento do aposentamento.

Passamos a opinar. Inteligimos não haver óbice ao deferimento do presente pleito em tudo quanto solicitado haja sido, aglutinando a nossa compreensão a argumentação da douta Procuradoria *in toto*. Dessarte, opinamos pela concessão da aposentadoria da servidora, com proventos integrais de acordo com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, lastreada em suficientes tempos de serviço, de contribuição previdência, de efetivo exercício no serviço público e de permanência na carreira e idade para a necessária integralidade dos proventos, com a ressalva de que esses proventos serão fixados em definitivo pelo órgão competente, no caso, o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, bem como o pagamento em pecúnia das licenças-prêmio não gozadas, quantificadas temporariamente em 6 (seis) meses relativos ao primeiro decênio, completado no ano de 1992, e em 10 (dez) meses relativos ao segundo e ao terceiro decênios, completados nos anos de 2002 e 2012.

3. Parecer da Mesa Diretora

Há o autorizativo constitucional para a aposentadoria nos moldes requeridos pela servidora, cominando-se os tempos de serviço, contribuição previdenciária, efetivo exercício no serviço público e permanência na carreira e a idade para a integralidade dos proventos.

Tendo em vista as considerações contidas no parecer do relator, que opina de forma favorável à aposentadoria da servidora, a Mesa Diretora acolhe o Parecer PG nº 97/2017, da Procuradoria Geral desta Casa, resolvendo apresentar a Senhora servidora Ana Olímpia Celso de Miranda Severo, matrícula 257, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder Legislativo, com proventos integrais, com base no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, por ter atingido as exigências deste dispositivo legal no tocante aos tempos de serviço, contribuição previdenciária, efetivo exercício no serviço público e permanência na carreira e à idade, devendo ser os proventos fixados em definitivo após manifestação do órgão competente, no caso, o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, bem o pagamento em pecúnia das licenças-prêmio não gozadas, quer seja, referentes a 6 (seis) meses relativos ao primeiro decênio, completado no ano de 1992, e a 10 (dez) meses relativos ao segundo e ao terceiro decênios, completados nos anos de 2002 e 2012.

Sala Torres Galvão, em 15 de fevereiro de 2017.

DEPUTADO GUILHERME UCHOA
Presidente

DEPUTADO PASTOR CLEITON COLLINS
Primeiro-Vice-Presidente

DEPUTADO ROMÁRIO DIAS
Segundo-Vice-Presidente

DEPUTADO DIOGO MORAES
Primeiro-Secretário

DEPUTADO JULIO CAVALCANTI
Terceiro-Secretário

DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS
Quarto-Secretário

DEPUTADO AUGUSTO CÉSAR
Primeiro-Suplente

Pareceres da Mesa Diretora

Parecer Nº 3526/2017

Projeto de Resolução nº 1153/2017

Autor: Deputado Ricardo Costa

Ementa: Concede a Medalha do Mérito Democrático e Popular Frei Caneca a Grande Loja Maçônica de Pernambuco.

1. Histórico

Em razão do projeto de resolução de número epigrafado, cuja autoria incumbiu ao Exmo. Sr. Dep. Ricardo Costa, visa-se à concessão de Medalha do Mérito Democrático e Popular Frei Caneca a Grande Loja Maçônica de Pernambuco.

No bojo da justificativa contida no epigrafado Projeto de Resolução, cuidou o assinante de historiar a trajetória da pretendida instituição homenageada.

Distribuído à Mesa Diretora para emissão de competente parecer legislativo, fui designado Relator do projeto pelo Senhor Presidente, Deputado Guilherme Uchôa.

2. Parecer do Relator

O Projeto de Resolução em tela pretende contemplar com a Medalha do Mérito Democrático e Popular Frei Caneca a Grande Loja Maçônica de Pernambuco, exemplo de renovado trabalho à frente dos grupos Maçônicos Pernambucanos, difundindo os princípios da Tolerância, Filantropia a Justiça.

Desta forma, opino favorável à aprovação do presente Projeto de Resolução.

Romário Dias
2º Vice-Presidente

3. Parecer da Mesa Diretora

Tendo em vista as considerações contidas no Parecer do Relator, que opina de forma favorável a esta proposição, os membros desta Mesa Diretora acolhem o aludido parecer, ficando, assim, deferido o presente Projeto de Resolução nº 1153/2017, de autoria do Deputado Ricardo Costa.

Mesa Diretora, em 15 de fevereiro de 2017.

Presidente: Guilherme Uchoa.

Relator : Romário Dias.

Favoráveis os (7) deputados: Augusto César, Diogo Moraes, Eriberto Medeiros, Guilherme Uchoa, Henrique Queiroz, Júlio Cavalcanti, Romário Dias.

Parecer Nº 3527/2017

Projeto de Resolução nº 1154/2017

Autor: Deputado Clodoaldo Magalhães

Ementa: Concede a Medalha Joaquim Nabuco, Classe Ouro, ao médico Júlio Tadeu Arraes da Cunha.

1. Histórico

Em razão do Projeto de Resolução de número epigrafado, cuja autoria incumbiu ao Exmo. Sr. Dep. Clodoaldo Magalhães, visa-se à concessão de Medalha Joaquim Nabuco, Classe Ouro, ao médico Júlio Tadeu Arraes da Cunha.

No bojo da justificativa contida no epigrafado Projeto de Resolução, o assinante discorre sobre a trajetória do pretendido homenageado, destacando sua dedicação pela médica, especialmente pela ortopedia.

Distribuído à Mesa Diretora para emissão de competente parecer legislativo, fui designado Relator do projeto pelo Senhor Presidente, Deputado Guilherme Uchôa.

2. Parecer do Relator

O projeto de resolução em tela pretende contemplar com a Medalha Joaquim Nabuco Classe Ouro ao médico Júlio Tadeu Arraes da Cunha.

O homenageado, por seu apreciável currículo, prestou e presta relevantes serviços ao Estado de Pernambuco, no que concerne, especialmente, a sua devoção pela médica, especialmente pela ortopedia, dedicado principalmente à população carente e ao atendimento de vítimas de acidentes e de pacientes cardiopatas no Hospital Dom Helder Câmara.

Desta forma, opino favorável à aprovação do presente projeto de resolução.

Pastor Cleiton Collins
1º Vice-Presidente

3. Parecer da Mesa Diretora

Tendo em vista as considerações contidas no Parecer do Relator, que opina de forma favorável a esta proposição, os membros desta Mesa Diretora acolhem o aludido parecer, ficando, assim, deferido o presente Projeto de Resolução nº 1154/2017, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães.

Mesa Diretora, em 15 de fevereiro de 2017.

Presidente: Guilherme Uchoa.

Relator : Pastor Cleiton Collins.

Favoráveis os (7) deputados: Augusto César, Diogo Moraes, Eriberto Medeiros, Guilherme Uchoa, Júlio Cavalcanti, Pastor Cleiton Collins, Romário Dias.

Parecer Nº 3528/2017

Projeto de Resolução nº 1155/2017

Autor: Deputado Diogo Moraes

Ementa: Concede a Medalha Joaquim Nabuco, Classe Ouro, à Sociedade Teatral de Fazenda Nova (STFN).

1. Histórico

Em razão do Projeto de Resolução de número epigrafado, cuja autoria incumbiu ao Exmo. Sr. Dep. Diogo Moraes, visa-se à concessão de Medalha Joaquim Nabuco, Classe Ouro, à Sociedade Teatral de Fazenda Nova (STFN).

No bojo da justificativa contida no epigrafado Projeto de Resolução, o assinante discorre sobre a criação e desenvolvimento da Sociedade Teatral, de grande importância cultural para o Estado de Pernambuco.

Distribuído à Mesa Diretora para emissão de competente parecer legislativo, fui designado Relator do projeto pelo Senhor Presidente, Deputado Guilherme Uchôa.

2. Parecer do Relator

O projeto de resolução em tela pretende contemplar com a Medalha Joaquim Nabuco Classe Ouro à Sociedade Teatral de Fazenda Nova (STFN).

A instituição homenageada presta relevantes serviços ao Estado de Pernambuco, criando o maior teatro ao ar livre do mundo, destacando o Estado no que concerne à cultura e a divulgação da arte teatral.

Desta forma, opino favorável à aprovação do presente projeto de resolução.

Eriberto Medeiros
4º Secretário

3. Parecer da Mesa Diretora

Tendo em vista as considerações contidas no Parecer do Relator, que opina de forma favorável a esta proposição, os membros desta Mesa Diretora acolhem o aludido parecer, ficando, assim, deferido o presente Projeto de Resolução nº 1155/2017, de autoria do Deputado Diogo Moraes.

Mesa Diretora, em 15 de fevereiro de 2017.

Presidente: Guilherme Uchoa.

Relator : Eriberto Medeiros.

Favoráveis os (7) deputados: Augusto César, Diogo Moraes, Eriberto Medeiros, Guilherme Uchoa, Júlio Cavalcanti, Pastor Cleiton Collins, Romário Dias.

Parecer N° 3529/2017

Projeto de Resolução nº 1163/2017

Autora: Deputada Simone Santana

Ementa: Concede a Medalha do Mérito Democrático e Popular Frei Caneca à Fundação Terra.

1. Histórico

Em razão do Projeto de Resolução de número epigrafado, cuja autoria incumbiu à Exma. Sra. Deputada Simone Santana, visa-se à concessão de Medalha do Mérito Democrático e Popular Frei Caneca à Fundação Terra.

No bojo da justificativa contida no epigrafado Projeto de Resolução, cuidou o assinante de relatar a atuação e trajetória da pretendida instituição homenageada.

Distribuído à Mesa Diretora para emissão de competente parecer legislativo, fui designado Relator do projeto pelo Senhor Presidente, Deputado Guilherme Uchoa.

2. Parecer do Relator

O Projeto de Resolução em tela pretende contemplar com a Medalha do Mérito Democrático e Popular Frei Caneca à Fundação Terra, exemplo de ação social e solidária, com 29 projetos que beneficiam cerca de 2.400 famílias carentes, custeados por doações de pessoas físicas e jurídicas.

Desta forma, opino favorável à aprovação do presente Projeto de Resolução.

Júlio Cavalcanti
3º Secretário

3. Parecer da Mesa Diretora

Tendo em vista as considerações contidas no Parecer do Relator, que opina de forma favorável a esta proposição, os membros desta Mesa Diretora acolhem o aludido parecer, ficando, assim, deferido o presente Projeto de Resolução nº 1163/2017, de autoria da Deputada Simone Santana.

Mesa Diretora, em 15 de fevereiro de 2017.

Presidente: Guilherme Uchoa.

Relator : Júlio Cavalcanti.

Favoráveis os (7) deputados: Augusto César, Diogo Moraes, Eriberto Medeiros, Guilherme Uchoa, Júlio Cavalcanti, Pastor Cleiton Collins, Romário Dias.

Parecer de Comissão**Parecer N° 3530/2017**

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Complementar nº 1166/2017, já aprovado com suas respectivas Emendas, em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Estabelece alterações na estrutura remuneratória e na carreira dos Militares do Estado de Pernambuco.

Art. 1º A estrutura remuneratória das carreiras dos Militares do Estado, praças e oficiais passa a ser integrada por subdivisões em faixas de soldos, indicando o nível de progressão no respectivo posto ou graduação, na forma dos Anexos "I" a "III", a partir das datas neles indicadas, e, ainda, conforme definido a seguir:

I - para o posto de Coronel, faixa vencimental de soldo único;

II - para o posto de Tenente Coronel, 3 (três) faixas vencimentais de soldo, sendo a primeira de menor valor nominal e a última de maior valor nominal;

III - para os postos de Major, Capitão, Primeiro Tenente e de Segundo Tenente, 5 (cinco) faixas vencimentais de soldo, sendo a primeira de menor valor nominal e a última de maior valor nominal;

IV - para a graduação de Subtenente, faixa vencimental de soldo único;

V - para a graduação de Primeiro Sargento, 3 (três) faixas vencimentais de soldo, sendo a primeira de menor valor nominal e a última de valor nominal maior; e,

VI - para as graduações de Segundo Sargento, Terceiro Sargento, Cabo e de Soldado, 5 (cinco) faixas vencimentais de soldo, sendo a primeira de menor valor nominal e a última de valor nominal maior.

§ 1º Para efeito desta Lei Complementar, entende-se por progressão a movimentação horizontal nas faixas dos respectivos postos e graduações.

§ 2º Em 1º de maio de 2017, os Militares do Estado, ativos e inativos, e os pensionistas de Militares do Estado, serão enquadrados da seguinte forma, na tabela do Anexo I, mantidos os níveis hierárquicos que ocupem na respectiva carreira:

I - para o posto de Coronel, na respectiva faixa vencimental de soldo única;

II - para todos os demais postos da carreira de oficiais, na respectiva faixa vencimental "B" de soldo;

III - para a graduação de Subtenente, na respectiva faixa vencimental de soldo única; e,

IV - para todas as demais graduações da carreira de praças, na respectiva faixa vencimental "B" de soldo.

§ 3º A partir de 1º de maio de 2017, em decorrência de sua incorporação aos valores nominais de soldo definidos nesta Lei Complementar, ficam extintas as gratificações instituídas pelos arts. 8º a 12 da Lei Complementar nº 59, de 5 de julho de 2004 e vedada a percepção do benefício previsto no Decreto nº 43.053, de 17 de maio de 2016, conforme representado na tabela contida no Anexo I.

§ 4º Por ocasião de promoção, inclusive em razão da transferência para a inatividade ou *post mortem*, os Militares do Estado serão enquadrados na faixa "A" do posto ou graduação subsequente.

§ 5º O ingresso na carreira de Praça dar-se-á, invariavelmente, na respectiva faixa vencimental "A" de soldo, nela permanecendo até a primeira oportunidade de progressão que ocorrer depois de 2 (dois) anos de exercício.

Art. 2º Em 1º de abril de 2018, os Militares do Estado ativos e que não tenham acumulado mais de 30 (trinta) dias de prisão nos 12 (doze) meses antecedentes farão jus à progressão no respectivo posto ou graduação, da seguinte forma:

I - Tenente Coronel: 1(uma) faixa vencimental;

II - Major, Capitão, Primeiro Tenente e Segundo Tenente: 2 (duas) faixas vencimentais;

III - Primeiro Sargento: 1(uma) faixa vencimental; e,

IV - Segundo Sargento, Terceiro Sargento, Cabo e Soldado: 2 (duas) faixas vencimentais.

Art. 3º Em 1º de dezembro de 2018, os Militares do Estado ativos que não tenham acumulado mais de 30 (trinta) dias de prisão nos 12 (doze) meses antecedentes farão jus à progressão no respectivo posto ou graduação, da seguinte forma:

I - Major, Capitão, Primeiro Tenente e Segundo Tenente: 1 (uma) faixa vencimental; e,

II - Segundo Sargento, Terceiro Sargento, Cabo e Soldado: 1 (uma) faixa vencimental.

Art. 4º A partir do exercício de 2019, os Militares do Estado ativos que não houverem alcançado a faixa final do seu respectivo posto ou graduação, poderão progredir 1 (uma) faixa vencimental, no período avaliativo descrito no parágrafo único, desde que não tenham acumulado mais de 30 (trinta) dias de prisão nos 12 (doze) meses antecedentes.

Parágrafo único. A partir do exercício de 2019, os ciclos avaliativos, para efeito da progressão a que se refere o *caput*, compreenderão os meses de janeiro a dezembro de cada exercício, e seus eventuais efeitos financeiros dar-se-ão sempre no mês subsequente ao final do referido período.

Art. 5º A parcela remuneratória instituída pelo § 1º do art. 21 da Lei Complementar nº 59, de 2004, fica redenominada Parcela Complementar de Nível Hierárquico, e seus respectivos valores passam a ser de:

I - R\$ 2.097,00 (dois mil e noventa e sete reais) a partir de 1º maio de 2017;

II - R\$ 1.232,66 (um mil, duzentos e trinta e dois reais e sessenta e seis centavos) a partir de 1º de abril de 2018; e,

III - R\$ 3.662,00 (três mil, seiscentos e sessenta e dois reais) a partir de 1º de dezembro de 2018.

Art. 6º Os valores nominais do soldo do Aspirante Oficial, de que trata o Anexo "I – B" da Lei Complementar nº 59, de 2004, passam a ser os seguintes, nas respectivas datas indicadas:

I - R\$ 7.895,41 (sete mil, oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta e um centavos) a partir de 1º maio de 2017;

II - R\$ 8.576,58 (oito mil, quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta e oito centavos) a partir de 1º de abril de 2018; e

III - R\$ 8.915,28 (oito mil, novecentos e quinze reais e vinte e oito centavos) a partir de 1º de dezembro de 2018.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I**GRADE REMUNERATÓRIA DO SOLDADO DOS MILITARES EM MAIO DE 2017 - VALORES (R\$)**

FAIXA	A	B	C	D	E
CORONEL	17.953,00				
TENENTE CORONEL	14.320,00	14.820,50	15.321,00	-----	-----
MAJOR	12.559,88	12.603,99	12.626,05	12.670,16	12.780,44
CAPITÃO	10.435,00	10.532,69	10.581,54	10.679,23	10.923,45
PRIMEIRO TENENTE	9.582,00	9.633,79	9.659,69	9.711,48	9.840,95
SEGUNDO TENENTE	9.007,56	9.096,65	9.141,19	9.230,28	9.453,00
SUBTENENTE	6.783,26				
PRIMEIRO SARGENTO	5.721,32	5.865,66	6.010,00	-----	-----
SEGUNDO SARGENTO	5.308,52	5.390,63	5.431,69	5.513,80	5.719,09
TERCEIRO SARGENTO	4.672,12	4.698,89	4.712,27	4.739,04	4.805,96
CABO	4.069,85	4.115,65	4.138,55	4.184,35	4.298,85
SOLDADO	2.819,88	3.549,68	3.654,78	3.724,84	3.900,00

ANEXO II**GRADE REMUNERATÓRIA DO SOLDADO DOS MILITARES EM ABRIL 2018 - VALORES (R\$)**

FAIXA	A	B	C	D	E
CORONEL	22.365,77				
TENENTE CORONEL	14.875,26	15.512,13	16.149,00	-----	-----
MAJOR	12.559,88	12.603,99	12.626,05	12.670,16	12.780,44
CAPITÃO	10.435,00	10.532,69	10.581,54	10.679,23	10.923,45
PRIMEIRO TENENTE	9.582,00	9.633,79	9.659,69	9.711,48	9.840,95
SEGUNDO TENENTE	9.007,56	9.096,65	9.141,19	9.230,28	9.453,00
SUBTENENTE	8.145,60				
PRIMEIRO SARGENTO	6.005,04	6.433,97	6.862,90	-----	-----
SEGUNDO SARGENTO	5.308,52	5.390,63	5.431,69	5.513,80	5.719,09
TERCEIRO SARGENTO	4.672,12	4.698,89	4.712,27	4.739,04	4.805,96
CABO	4.069,85	4.115,65	4.138,55	4.184,35	4.298,85
SOLDADO	2.819,88	3.549,68	3.654,78	3.724,84	3.900,00

ANEXO III**GRADE REMUNERATÓRIA DO SOLDADO DOS MILITARES EM DEZEMBRO 2018 -VALORES (R\$)**

FAIXA	A	B	C	D	E
CORONEL	23.238,00				
TENENTE CORONEL	14.875,26	16.012,13	17.149,00	-----	-----
MAJOR	12.559,88	12.870,09	13.025,20	13.335,42	14.110,95
CAPITÃO	10.435,00	10.713,92	10.853,38	11.132,31	11.829,61
PRIMEIRO TENENTE	9.582,00	9.676,11	9.723,16	9.817,27	10.052,53
SEGUNDO TENENTE	9.007,56	9.096,65	9.141,19	9.230,28	9.453,00
SUBTENENTE	8.823,00				
PRIMEIRO SARGENTO	6.050,36	6.433,97	6.862,90	-----	-----
SEGUNDO SARGENTO	5.308,52	5.448,65	5.518,72	5.658,86	6.009,19
TERCEIRO SARGENTO	4.672,12	4.783,29	4.838,88	4.950,05	5.227,98
CABO	4.150,00	4.169,64	4.219,54	4.319,33	4.568,80
SOLDADO	2.819,88	3.549,68	3.654,78	3.724,84	4.104,88

Everaldo Cabral
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 15 de fevereiro de 2017.

Presidente: Francismar Pontes.

Relator : Everaldo Cabral.

Favoráveis os (4) deputados: Claudiano Martins Filho, Everaldo Cabral, Francismar Pontes, Jadeval de Lima.

Indicações**Indicação N° 5847/2017**

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado **apelo** ao Exmo. Secretário de Transportes do Estado de Pernambuco, Sr. Sebastião Oliveira, no sentido de providenciar a instalação de lombadas, sinalização vertical e

horizontal na rodovia PE-62, que abrange todo o perímetro urbano do município de **Condado**, especialmente nas proximidades do Cemitério, do Chafariz de Magnata, do antigo Parque de Vaquejada e em frente ao posto de combustível próximo à Compesa.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Janaline Santos da Silva, Estudante; Severina Lopes, Professora; José Souto Maior, Empresário; Fagner Karino Souto, Gerente do Banco do Brasil; Antonio Carlos Alves da Silva, Direção PSOL Condado; Maria De Lourdes dos Santos, Moradora; Maria José Alves da Silva, Moradora.

Justificativa

Apelamos ao Governo do Estado para que proceda à instalação de lombadas e sinalização vertical e horizontal no perímetro urbano de Condado, ao longo da PE-62. Trata-se de medidas necessárias e urgentes devido à grande quantidade de acidentes ocorridos nesses locais, inclusive com vítimas fatais. Muitos filhos preciosos da cidade já morreram nesses locais, e muitos outros sofreram acidentes que deixaram grandes sequelas. A falta de sinalização e o excesso de velocidade são grandes causadores desses acidentes. A instalação dessas lombadas e sinalizações são medidas fundamentais para toda a população condadense.

Sala das Reuniões, em 14 de fevereiro de 2017.

Edilson Silva
Deputado

Indicação N° 5848/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um **APELO** ao Secretário Estadual de Saúde, Exmo. Sr. José Iran Costa Júnior, no sentido de intensificar ações de combate a hipertensão arterial no município do Bonito, com o objetivo único de melhorar a saúde e a qualidade de vida população daquela localidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. José Iran Costa Júnior, Secretário Estadual de Saúde; Exmo. Sr. Gustavo Adolfo N. de Albuquerque César, Prefeito do Bonito; Exmo. Sr. Ítalo Damasceno Cabral de Andrade e demais Vereadores, Presidente da Câmara de Vereadores do Bonito.

Justificativa

A Hipertensão Arterial é um grave problema de saúde pública no Brasil e no mundo. Sua prevalência no país varia entre 22% e 44% para adultos (32% em média), chegando a mais de 50% para indivíduos com 60 a 69 anos e 75% em indivíduos com mais de 70 anos. A pressão alta é um mal silencioso e a melhor maneira de descobrir se é hipertensão é aferindo a pressão com regularidade de, no mínimo, uma vez por ano.

A pessoa com pressão arterial ótima, menor que 120/80mmHg, deverá verificar novamente a pressão em um intervalo de até dois anos. As pessoas na faixa de 130/85mmHg são consideradas normotensas e deverão realizar a aferição anualmente. Pessoas com a pressão entre 130/85 a 139/89mmHg deverão fazer avaliação para identificar a presença de outros fatores de risco.

Na presença desses fatores, a pessoa deverá ser avaliada em consulta com o objetivo de estratificar o risco cardiovascular. A pressão arterial deverá ser novamente verificada em mais duas ocasiões em um intervalo de 7 a 14 dias. Se a média das três medidas forem iguais ou maiores a 140/90mmHg, está confirmado o diagnóstico de HAS e a pessoa deverá ser agendada para consulta médica para iniciar o tratamento e o acompanhamento.

O sobrepeso e a obesidade, o uso do tabaco, a ingestão excessiva de sal e o sedentarismo são fatores de risco para que a pessoa desenvolva a hipertensão arterial, e apesar de não ser uma doença exclusivamente genética, se existir casos na família, o risco aumenta. Diante do exposto, solicito a aprovação desta Indicação.

Sala das Reuniões, em 15 de fevereiro de 2017.

Clodoaldo Magalhães
Deputado

Indicação N° 5849/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um **APELO** ao Secretário Estadual de Saúde, Exmo. Sr. José Iran Costa Júnior, no sentido de intensificar ações de combate a hipertensão arterial no município de Tamandaré, com o objetivo único de melhorar a saúde e a qualidade de vida população daquela localidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. José Iran Costa Júnior, Secretário Estadual de Saúde; Exmo. Sr. Sergio Hacker Corte Real, Prefeito de Tamandaré; Exmo. Sr. Paulo Cesar Mendes de Jesus e demais Vereadores, Presidente da Câmara de Vereadores de Tamandaré.

Justificativa

A Hipertensão Arterial é um grave problema de saúde pública no Brasil e no mundo. Sua prevalência no país varia entre 22% e 44% para adultos (32% em média), chegando a mais de 50% para indivíduos com 60 a 69 anos e 75% em indivíduos com mais de 70 anos. A pressão alta é um mal silencioso e a melhor maneira de descobrir se é hipertensão é aferindo a pressão com regularidade de, no mínimo, uma vez por ano. A pessoa com pressão arterial ótima, menor que 120/80mmHg, deverá verificar novamente a pressão em um intervalo de até dois anos. As pessoas na faixa de 130/85mmHg são consideradas normotensas e deverão realizar a aferição anualmente. Pessoas com a pressão entre 130/85 a 139/89mmHg deverão fazer avaliação para identificar a presença de outros fatores de risco.

Na presença desses fatores, a pessoa deverá ser avaliada em consulta com o objetivo de estratificar o risco cardiovascular. A pressão arterial deverá ser novamente verificada em mais duas ocasiões em um intervalo de 7 a 14 dias. Se a média das três medidas forem iguais ou maiores a 140/90mmHg, está confirmado o diagnóstico de HAS e a pessoa deverá ser agendada para consulta médica para iniciar o tratamento e o acompanhamento.

O sobrepeso e a obesidade, o uso do tabaco, a ingestão excessiva de sal e o sedentarismo são fatores de risco para que a pessoa desenvolva a hipertensão arterial, e apesar de não ser uma doença exclusivamente genética, se existir casos na família, o risco aumenta. Diante do exposto, solicito a aprovação desta Indicação.

Sala das Reuniões, em 15 de fevereiro de 2017.

Clodoaldo Magalhães
Deputado

Indicação N° 5850/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um **APELO** ao Secretário Estadual de Saúde, Exmo. Sr. José Iran Costa Júnior, no sentido de intensificar ações de combate a hipertensão arterial no município de Xexéu, com o objetivo único de melhorar a saúde e a qualidade de vida população daquela localidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. José Iran Costa Júnior, Secretário Estadual de Saúde; Exmo. Sr. Eudo Magalhães Lyra, Prefeito de Xexéu; Exmo. Sr. Domingos Leandro da F. Junior e demais Vereadores, Presidente da Câmara dos Vereadores de Xexéu.

Justificativa

A Hipertensão Arterial é um grave problema de saúde pública no Brasil e no mundo. Sua prevalência no país varia entre 22% e 44% para adultos (32% em média), chegando a mais de 50% para indivíduos com 60 a 69 anos e 75% em indivíduos com mais de 70 anos. A pressão alta é um mal silencioso e a melhor maneira de descobrir se é hipertensão é aferindo a pressão com regularidade de, no mínimo, uma vez por ano.

A pessoa com pressão arterial ótima, menor que 120/80mmHg, deverá verificar novamente a pressão em um intervalo de até dois anos. As pessoas na faixa de 130/85mmHg são consideradas normotensas e deverão realizar a aferição anualmente. Pessoas com a pressão entre 130/85 a 139/89mmHg deverão fazer avaliação para identificar a presença de outros fatores de risco.

Na presença desses fatores, a pessoa deverá ser avaliada em consulta com o objetivo de estratificar o risco cardiovascular. A pressão arterial deverá ser novamente verificada em mais duas ocasiões em um intervalo de 7 a 14 dias. Se a média das três medidas forem iguais ou maiores a 140/90mmHg, está confirmado o diagnóstico de HAS e a pessoa deverá ser agendada para consulta médica para iniciar o tratamento e o acompanhamento.

O sobrepeso e a obesidade, o uso do tabaco, a ingestão excessiva de sal e o sedentarismo são fatores de risco para que a pessoa desenvolva a hipertensão arterial, e apesar de não ser uma doença exclusivamente genética, se existir casos na família, o risco aumenta. Diante do exposto, solicito a aprovação desta Indicação.

Sala das Reuniões, em 15 de fevereiro de 2017.

Clodoaldo Magalhães
Deputado

Indicação N° 5851/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um **APELO** ao Secretário Estadual de Saúde, Exmo. Sr. José Iran Costa Júnior, no sentido de intensificar ações de combate a hipertensão arterial no município de Água Preta, com o objetivo único de melhorar a saúde e a qualidade de vida população daquela localidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. José Iran Costa Júnior, Secretário Estadual de Saúde; Exmo. Sr. Eduardo Passos Coutinho Correa de Oliveira, Prefeito de Água Preta; Exmo. Sr. Manoel Barbosa da Silva Filho e demais Vereadores, Presidente da Câmara dos Vereadores de Água Preta.

Justificativa

A Hipertensão Arterial é um grave problema de saúde pública no Brasil e no mundo. Sua prevalência no país varia entre 22% e 44% para adultos (32% em média), chegando a mais de 50% para indivíduos com 60 a 69 anos e 75% em indivíduos com mais de 70 anos. A pressão alta é um mal silencioso e a melhor maneira de descobrir se é hipertensão é aferindo a pressão com regularidade de, no mínimo, uma vez por ano.

A pessoa com pressão arterial ótima, menor que 120/80mmHg, deverá verificar novamente a pressão em um intervalo de até dois anos. As pessoas na faixa de 130/85mmHg são consideradas normotensas e deverão realizar a aferição anualmente. Pessoas com a pressão entre 130/85 a 139/89mmHg deverão fazer avaliação para identificar a presença de outros fatores de risco.

Na presença desses fatores, a pessoa deverá ser avaliada em consulta com o objetivo de estratificar o risco cardiovascular. A pressão arterial deverá ser novamente verificada em mais duas ocasiões em um intervalo de 7 a 14 dias. Se a média das três medidas forem iguais ou maiores a 140/90mmHg, está confirmado o diagnóstico de HAS e a pessoa deverá ser agendada para consulta médica para iniciar o tratamento e o acompanhamento.

O sobrepeso e a obesidade, o uso do tabaco, a ingestão excessiva de sal e o sedentarismo são fatores de risco para que a pessoa desenvolva a hipertensão arterial, e apesar de não ser uma doença exclusivamente genética, se existir casos na família, o risco aumenta. Diante do exposto, solicito a aprovação desta Indicação.

Sala das Reuniões, em 15 de fevereiro de 2017.

Clodoaldo Magalhães
Deputado

Indicação N° 5852/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um **APELO** ao Secretário Estadual de Saúde, Exmo. Sr. José Iran Costa Júnior, no sentido de intensificar ações de combate a hipertensão arterial no município de Palmares, com o objetivo único de melhorar a saúde e a qualidade de vida população daquela localidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. José Iran Costa Júnior, Secretário Estadual de Saúde; Exmo. Sr. Altair Bezerra da Silva Junior, Prefeito de Palmares; Exmo. Sr. Saulo Cristemes Crispim Acioli e demais Vereadores, Presidente da Câmara dos Vereadores de Palmares.

Justificativa

A Hipertensão Arterial é um grave problema de saúde pública no Brasil e no mundo. Sua prevalência no país varia entre 22% e 44% para adultos (32% em média), chegando a mais de 50% para indivíduos com 60 a 69 anos e 75% em indivíduos com mais de 70 anos. A pressão alta é um mal silencioso e a melhor maneira de descobrir se é hipertensão é aferindo a pressão com regularidade de, no mínimo, uma vez por ano.

A pessoa com pressão arterial ótima, menor que 120/80mmHg, deverá verificar novamente a pressão em um intervalo de até dois anos. As pessoas na faixa de 130/85mmHg são consideradas normotensas e deverão realizar a aferição anualmente. Pessoas com a pressão entre 130/85 a 139/89mmHg deverão fazer avaliação para identificar a presença de outros fatores de risco.

Na presença desses fatores, a pessoa deverá ser avaliada em consulta com o objetivo de estratificar o risco cardiovascular. A pressão arterial deverá ser novamente verificada em mais duas ocasiões em um intervalo de 7 a 14 dias. Se a média das três medidas forem iguais ou maiores a 140/90mmHg, está confirmado o diagnóstico de HAS e a pessoa deverá ser agendada para consulta médica para iniciar o tratamento e o acompanhamento.

O sobrepeso e a obesidade, o uso do tabaco, a ingestão excessiva de sal e o sedentarismo são fatores de risco para que a pessoa desenvolva a hipertensão arterial, e apesar de não ser uma doença exclusivamente genética, se existir casos na família, o risco aumenta. Diante do exposto, solicito a aprovação desta Indicação.

Sala das Reuniões, em 15 de fevereiro de 2017.

Clodoaldo Magalhães
Deputado

Indicação N° 5853/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um **APELO** ao Secretário Estadual de Saúde, Exmo. Sr. José Iran Costa Júnior, no sentido de intensificar ações de combate a hipertensão arterial no município de Vertentes, com o objetivo único de melhorar a saúde e a qualidade de vida população daquela localidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. José Iran Costa Júnior, Secretário Estadual de Saúde; Exmo. Sr. Romero Leal Ferreira, Prefeito de Vertentes; Exmo. Sr. José Ivanildo Cabral de Souza e demais Vereadores, Presidente da Câmara dos Vereadores de Vertentes.

Justificativa

A Hipertensão Arterial é um grave problema de saúde pública no Brasil e no mundo. Sua prevalência no país varia entre 22% e 44% para adultos (32% em média), chegando a mais de 50% para indivíduos com 60 a 69 anos e 75% em indivíduos com mais de 70 anos. A pressão alta é um mal silencioso e a melhor maneira de descobrir se é hipertensão é aferindo a pressão com regularidade de, no mínimo, uma vez por ano.

A pessoa com pressão arterial ótima, menor que 120/80mmHg, deverá verificar novamente a pressão em um intervalo de até dois anos. As pessoas na faixa de 130/85mmHg são consideradas normotensas e deverão realizar a aferição anualmente. Pessoas com a pressão entre 130/85 a 139/89mmHg deverão fazer avaliação para identificar a presença de outros fatores de risco.

Na presença desses fatores, a pessoa deverá ser avaliada em consulta com o objetivo de estratificar o risco cardiovascular. A pressão arterial deverá ser novamente verificada em mais duas ocasiões em um intervalo de 7 a 14 dias. Se a média das três medidas forem iguais ou maiores a 140/90mmHg, está confirmado o diagnóstico de HAS e a pessoa deverá ser agendada para consulta médica para iniciar o tratamento e o acompanhamento.

O sobrepeso e a obesidade, o uso do tabaco, a ingestão excessiva de sal e o sedentarismo são fatores de risco para que a pessoa desenvolva a hipertensão arterial, e apesar de não ser uma doença exclusivamente genética, se existir casos na família, o risco aumenta. Diante do exposto, solicito a aprovação desta Indicação.

Sala das Reuniões, em 15 de fevereiro de 2017.

Clodoaldo Magalhães
Deputado

Indicação N° 5854/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um **APELO** ao Secretário Estadual de Saúde, Exmo. Sr. José Iran Costa Júnior, no sentido de intensificar ações de combate a hipertensão arterial no município de São José da Coroa Grande, com o objetivo único de melhorar a saúde e a qualidade de vida população daquela localidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. José Iran Costa Júnior, Secretário Estadual de Saúde; Exmo. Sr. Jaziel Gonsalves Lages, Prefeito de São José da Coroa Grande; Exmo. Sr. Mauro Antônio dos Anjos, Presidente da Câmara dos Vereadores de São José da Coroa Grande.

Justificativa

A Hipertensão Arterial é um grave problema de saúde pública no Brasil e no mundo. Sua prevalência no país varia entre 22% e 44% para adultos (32% em média), chegando a mais de 50% para indivíduos com 60 a 69 anos e 75% em indivíduos com mais de 70 anos. A pressão alta é um mal silencioso e a melhor maneira de descobrir se é hipertensão é aferindo a pressão com regularidade de, no mínimo, uma vez por ano.

A pessoa com pressão arterial ótima, menor que 120/80mmHg, deverá verificar novamente a pressão em um intervalo de até dois anos. As pessoas na faixa de 130/85mmHg são consideradas normotensas e deverão realizar a aferição anualmente. Pessoas com a pressão entre 130/85 a 139/89mmHg deverão fazer avaliação para identificar a presença de outros fatores de risco.

Na presença desses fatores, a pessoa deverá ser avaliada em consulta com o objetivo de estratificar o risco cardiovascular. A pressão arterial deverá ser novamente verificada em mais duas ocasiões em um intervalo de 7 a 14 dias. Se a média das três medidas forem iguais ou maiores a 140/90mmHg, está confirmado o diagnóstico de HAS e a pessoa deverá ser agendada para consulta médica para iniciar o tratamento e o acompanhamento.

O sobrepeso e a obesidade, o uso do tabaco, a ingestão excessiva de sal e o sedentarismo são fatores de risco para que a pessoa desenvolva a hipertensão arterial, e apesar de não ser uma doença exclusivamente genética, se existir casos na família, o risco aumenta. Diante do exposto, solicito a aprovação desta Indicação.

Sala das Reuniões, em 15 de fevereiro de 2017.

Clodoaldo Magalhães
Deputado

Indicação N° 5855/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um **APELO** ao Secretário Estadual de Saúde, Exmo. Sr. José Iran Costa Júnior, no sentido de intensificar ações de combate a hipertensão arterial no município de João Alfredo, com o objetivo único de melhorar a saúde e a qualidade de vida população daquela localidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. José Iran Costa Júnior, Secretário Estadual de Saúde; Exma. Sra. Maria Sebastiana da Conceição, Prefeita de João Alfredo; Exmo. Sr. David Prazeres dos Santos, Presidente da Câmara dos Vereadores de João Alfredo.

Justificativa
<p>A Hipertensão Arterial é um grave problema de saúde pública no Brasil e no mundo. Sua prevalência no país varia entre 22% e 44% para adultos (32% em média), chegando a mais de 50% para indivíduos com 60 a 69 anos e 75% em indivíduos com mais de 70 anos. A pressão alta é um mal silencioso e a melhor maneira de descobrir se é hipertensão é aferindo a pressão com regularidade de, no mínimo, uma vez por ano. A pessoa com pressão arterial ótima, menor que 120/80mmHg, deverá verificar novamente a pressão em um intervalo de até dois anos. As pessoas na faixa de 130/85mmHg são consideradas normotensas e deverão realizar a aferição anualmente. Pessoas com a pressão entre 130/85 a 139/89mmHg deverão fazer avaliação para identificar a presença de outros fatores de risco. Na presença desses fatores, a pessoa deverá ser avaliada em consulta com o objetivo de estratificar o risco cardiovascular. A pressão arterial deverá ser novamente verificada em mais duas ocasiões em um intervalo de 7 a 14 dias. Se a média das três medidas forem iguais ou maiores a 140/90mmHg, está confirmado o diagnóstico de HAS e a pessoa deverá ser agendada para consulta médica para iniciar o tratamento e o acompanhamento. O sobrepeso e a obesidade, o uso do tabaco, a ingestão excessiva de sal e o sedentarismo são fatores de risco para que a pessoa desenvolva a hipertensão arterial, e apesar de não ser uma doença exclusivamente genética, se existir casos na família, o risco aumenta. Diante do exposto, solicito a aprovação desta Indicação.</p>
Sala das Reuniões, em 15 de fevereiro de 2017.

Clodoaldo Magalhães
Deputado

Indicação N° 5856/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um **APELO** ao Secretário Estadual de Saúde, Exmo. Sr. José Iran Costa Júnior, no sentido de intensificar ações de combate a hipertensão arterial no município de Salgueiro, com o objetivo único de melhorar a saúde e a qualidade de vida população daquela localidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. José Iran Costa Júnior, Secretário Estadual de Saúde; Exmo. Sr. Clebel de Souza Cordeiro, Prefeito de Salgueiro; Exmo. Sr. Auremar de Carvalho Barros, Presidente da Câmara dos Vereadores de Salgueiro.

Justificativa
<p>A Hipertensão Arterial é um grave problema de saúde pública no Brasil e no mundo. Sua prevalência no país varia entre 22% e 44% para adultos (32% em média), chegando a mais de 50% para indivíduos com 60 a 69 anos e 75% em indivíduos com mais de 70 anos. A pressão alta é um mal silencioso e a melhor maneira de descobrir se é hipertensão é aferindo a pressão com regularidade de, no mínimo, uma vez por ano. A pessoa com pressão arterial ótima, menor que 120/80mmHg, deverá verificar novamente a pressão em um intervalo de até dois anos. As pessoas na faixa de 130/85mmHg são consideradas normotensas e deverão realizar a aferição anualmente. Pessoas com a pressão entre 130/85 a 139/89mmHg deverão fazer avaliação para identificar a presença de outros fatores de risco. Na presença desses fatores, a pessoa deverá ser avaliada em consulta com o objetivo de estratificar o risco cardiovascular. A pressão arterial deverá ser novamente verificada em mais duas ocasiões em um intervalo de 7 a 14 dias. Se a média das três medidas forem iguais ou maiores a 140/90mmHg, está confirmado o diagnóstico de HAS e a pessoa deverá ser agendada para consulta médica para iniciar o tratamento e o acompanhamento. O sobrepeso e a obesidade, o uso do tabaco, a ingestão excessiva de sal e o sedentarismo são fatores de risco para que a pessoa desenvolva a hipertensão arterial, e apesar de não ser uma doença exclusivamente genética, se existir casos na família, o risco aumenta. Diante do exposto, solicito a aprovação desta Indicação.</p>
Sala das Reuniões, em 15 de fevereiro de 2017.

Clodoaldo Magalhães
Deputado

Indicação N° 5857/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado APELO ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara, ao Exmo. Sr. Vice-Governador do Estado de Pernambuco, Raul Henry, ao Exmo. Sr. Secretário Executivo de Recursos Hídricos, Mário Cavalcanti e ao Exmo. Sr. Presidente da COMPESA, Roberto Tavares, no sentido de viabilizar a melhoria do abastecimento de água no Município de Escada.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Raul Henry, Vice-Governador do Estado de Pernambuco; Mário Cavalcanti, Secretário Executivo de Recursos Hídricos; Roberto Tavares, Presidente da COMPESA; Lucrécio Jorge Gomes Pereira da Silva, Prefeito de Escada; Ivanildo Bezerra dos Santos, Vice-prefeito de Escada; William Brigido, Bispo; Paulo Campos, Pastor; Tiago Rufino, Pastor; Vereador Elias Ribeiro de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal de Escada; Carlos André de Lima, Presidente Municipal do PRB de Escada; Cosme Paulo Santiago, Vice-presidente Municipal do PRB de Escada; Rosete Antonia dos Santos, Coordenadora municipal do PRB Mulher de Escada.

Justificativa
<p>O acesso à água é um dos direitos imprescindíveis para o desenvolvimento social. Os moradores do município de Escada sofrem constantemente pela escassez no fornecimento d’água, causando não apenas insatisfação social, como também prejuízos de toda ordem aos moradores destas localidades citadas. Pedimos ao Governo do estado e a Presidência da COMPESA, que tenham a sensibilidade de resolver esse problema que se arrasta por anos, garantindo a sociedade local um fornecimento regular de água potável, garantindo assim, o desenvolvimento social daquela população.</p>
Sala das Reuniões, em 13 de fevereiro de 2017.
Bispo Ossésio Silva
Deputado

Indicação N° 5858/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais,que seja enviado apelo ao Exmo Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Henrique Saraiva Câmara; ao Ilmo Sr. Secretário da Casa Civil, Dr. Antônio Figueira, no sentido de viabilizar a inclusão na agenda de trabalhos deste governo de um Fórum permanente de discussão dos assuntos de interesse regional dos Consórcios Públicos do nosso Estado com o Governo de Pernambuco , tendo em vista a necessidade de diagnosticar os problemas , além de instituir regras claras para melhorar a prestação de serviços públicos .

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Antônio Figueira, Secretário da Casa Civil de Pernambuco.; Prefeito Reginaldo Moraes, Presidente do COMSUL; Sr. Presidente do COMANAS, Consórcio dos Municípios da Mata Norte e Agreste Setentrional de Pernambuco; Sr. Presidente do CONIAPE, Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras; Sr. Presidente do CONDOMAR, Consórcio Dom Mariano; Presidente do CINDESC, CINDESC; Presidente do PORTAL SUL, Consorcio do PORTAL SUL; Presidente do CISAPE, Consórcio Intermunicipal do Sertão Araripe Pernambuco; Presidente do COMAGSUL, Consórcio dos Municípios do Agreste e da Mata Sul do estado de PE.; Presidente do CODEAM, Comissão De Desenvolvimento Do Agreste; Presidente do CIMPAJEU, Consórcio de Integração dos Municípios do Pajéu.

Justificativa
<p>Os consórcios públicos são parcerias formadas por dois ou mais entes da Federação para a realização de objetivos de interesse comum, em qualquer área. Esses consórcios constituem-se como uma importante alternativa para melhorar a eficiência na prestação de Serviços Públicos, ou seja, podendo ser realizado por meio de consórcios tudo que possa beneficiar mais de um município. São atribuições dos consórcios a discussão de formas de promover o desenvolvimento regional, gerir o tratamento de lixo, água e esgoto da localidade como também a construção de novos hospitais, escolas e casas. Assim , pela importância dos consórcios para os municípios é que apresento a Indicação visando a criação de um fórum permanente de discussão dos assuntos de interesse regional, com o governo estadual onde participará como estimulador, buscando diagnosticar os problemas e instituindo regras claras para o bom desempenho dos projetos indicados pelos Consórcios Públicos no Estado de Pernambuco. Ante o exposto , solicito dos meus Ilustres Pares neste Casa Legislativa à aprovação desta indicação.</p>

Sala das Reuniões, em 14 de fevereiro de 2017.

Henrique Queiroz
Deputado

Indicação N° 5859/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado apelo ao Exmo Sr Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara ; ao Ilmo Secretário Estadual de Agricultura e Reforma Agrária , Sr. Nilton Mota , ao Ilmo Diretor Presidente do IPA, Sr. Genil Gomes, no sentido de viabilizar a Perfuração e Instalação de um poço Artesiano na Comunidade do Taquari de Poços , situada no município de CUMARU /PE .

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco.; Nilton Mota, Secretário de Agricultura e Reforma Agrária do Estado de Pernambuco; Geni Gomes, Diretor Presidente do IPA; Mariana Mendes de Medeiros, Prefeita do município de Cumaru; Jose Humberto de Oliveira, Vereador do município de Cumaru; Marcos André Gonçalves da Costa, Vereador do município de Cumaru; Jose Almir de Oliveira, Vereador do município de Cumaru; José Gomes da Silva Filho, Vereador do município de Cumaru; Antônio Américo Jesus Mendes de Medeiros, Vereador do município de Cumaru; Gilvan da Silva Barbosa, Vereador do município de Cumaru; José Edson Gomes de Moura, Vereador do município de Cumaru; Luciana Maria Tabosa de Lima, Vereador do município de Cumaru; Fernando Belarmino da Silva, Vereador do município de Cumaru; George Bezerra da Silva, Vereador do município de Cumaru; George Carlos da Silva, Vereador do município de Cumaru.

Justificativa
<p>A necessidade de perfuração e instalação de Poço artesiano no município de Cumaru mais especificamente na Comunidade do Taquari de Poços é uma medida de extrema urgência , haja vista, que a população vem constantemente enfrentando a falta d´ água, principalmente na época de estiagem, o que ocasiona grande sofrimento às pessoas pela dificuldade em conseguir água potável para sustento de suas famílias. As famílias que ali residem vivem basicamente da agricultura familiar e há muito tempo clamam por um abastecimento de água para que possam ter uma vida mais digna. A perfuração de um poço artesiano visa , sobretudo, a possibilidade de garantir o acesso à água para todas as famílias. Diante da relevância e urgência do pedido, conto com o apoio dos meus ilustres pares nesta Casa Legislativa para à aprovação da presente proposição.</p>
Sala das Reuniões, em 15 de fevereiro de 2017.

Henrique Queiroz
Deputado

Indicação N° 5860/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado apelo ao Exmo Sr Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara ; ao Ilmo Secretário Estadual de Agricultura e Reforma Agrária , Sr. Nilton Mota , ao Ilmo Diretor Presidente do IPA, Sr. Genil Gomes, no sentido de viabilizar a Perfuração e Instalação de Um poço Artesiano na Comunidade de Mangueira , situada no município de CUMARU /PE .

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Nilton Mota, Secretário de Agricultura e Reforma Agrária do Estado de Pernambuco; Sr. Geni Gomes, Diretor Presidente do IPA; Sra. Mariana Mendes de Medeiros, Prefeita de Cumaru; Jose Humberto de Oliveira, Vereador do município de Cumaru; Marcos André Gonçalves da Costa, Vereador do município de Cumaru; Jose Almir de Oliveira, Vereador do município de Cumaru; José Gomes da Silva Filho, Vereador do município de Cumaru; Antônio Américo Jesus Mendes de Medeiros, Vereador do município de Cumaru; Gilvan da Silva Barbosa, Vereador do município de Cumaru; José Edson Gomes de Moura, Vereador do município de Cumaru; Luciana Maria Tabosa de Lima, Vereador do município de Cumaru; Fernando Belarmino da Silva, Vereador do município de Cumaru; George Bezerra da Silva, Vereador do município de Cumaru; George Carlos da Silva, Vereador do município de Cumaru.

Justificativa
<p>A necessidade de perfuração e instalação de Poço artesiano no município de Cumaru mas especificamente na Comunidade de Mangueira é uma medida de extrema urgência , haja vista, que a população vem constantemente enfrentando a falta d´ água, principalmente na época de estiagem, o que ocasiona grande sofrimento às pessoas pela dificuldade em conseguir água potável para sustento de suas famílias. As famílias que ali residem vivem basicamente da agricultura familiar e há muito tempo clamam por um abastecimento de água para que possam ter uma vida mais digna. A perfuração de um poço artesiano visa , sobretudo, a possibilidade de garantir o acesso à água para todas as famílias. Diante da relevância e urgência do pedido, conto com o apoio dos meus ilustres pares nesta Casa Legislativa para à aprovação da presente proposição.</p>
Sala das Reuniões, em 14 de fevereiro de 2017.

Henrique Queiroz
Deputado

Indicação N° 5861/2017

Indicamos à mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao **Secretário de Defesa Social Sr. Ângelo Fernandes Goia, ao Comandante da Polícia Militar Sr. Carlos Alberto D’Albuquerque Maranhão Filho e ao Governador de Pernambuco Sr. Paulo Câmara**, no sentido **que sejam instaladas câmaras de vídeo monitoramento e reforço policial** na Rua Dom Manoel da Costa, na altura do numero 125 (ponto de referencia em frente à antena de comunicação da claro) Recife – PE. Da decisão desta casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao (aos) Secretário de defesa Social Sr. Ângelo Fernandes Goia, ao Comandante da Polícia Militar Sr. Carlos Alberto D’Albuquerque Maranhão Filho e ao Governador de Pernambuco Sr. Paulo Câmara; Luana Rodrigues de Santana, Administradora, moradora e domiciliada nesse município. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Luana Rodrigues de Santana, Administradora.

Justificativa
<p>A indicação que ora encaminho a esta Casa Legislativa tem por finalidade atender a uma reivindicação dos moradores da Rua: Dom Manoel da Costa, 125, apto 1704 – Estação da Torre – Madalena – Recife - PE CEP: 50710-395. Em virtude da crescente demanda de roubo de veiculos e assaltos a pedestres. Há relatos que crimes ocorrem, inclusive, no período diurno, face à falta de segurança naquela localidade. Com o atendimento ao referido apelo, estará a referida secretaria cumprindo com o papel social de proporcionar o acompanhamento da segurança daquela via, facilitando a identificação dos delitos e dos seus responsáveis. Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação dessa indicação.</p>
Sala das Reuniões, em 7 de fevereiro de 2017.

Dr. Valdi
Deputado

Indicação N° 5862/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado APELO ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, Paulo Câmara, a Excelentíssima Senhora Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação, Lúcia Melo, ao Ilustríssimo Senhor Gerente Regional da Oi - Telemar, Sr. Juan Antonio de Carvalho, no sentido de providenciar a instalação de uma torre de telefonia celular da Operadora Oi no Engenho Queluz, município de Ipojuca.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Irmão Ricardo, Prefeito Interino do Município de Ipojuca; Flávio Henrique do Rego Souza, Presidente Interino da Câmara dos Vereadores do Ipojuca; Lúcia Carvalho Pinto de Melo, Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação de Pernambuco; Sérgio Alves Cavendish, Gerente Regional da ANATEL; Juan Antonio de Carvalho, Gerente Regional da Oi - Telemar.

Justificativa
<p>O pleito em questão visa atender a uma antiga reivindicação da população dos engenhos de Queluz, Santa rosa, Cachoeira, Gaipió, Soledade, Fortaleza, dentre outros, no município de Ipojuca, por não possuírem nenhuma rede de telecomunicação para ligações interurbanas, uma vez que nos engenhos não existe nenhuma torre móvel e telefonia celular de nenhuma operadora. Atualmente os engenhos próximos ao Queluz, possuem uma população aproximada de 6 mil habitantes e que encontram-se sem nenhuma estrutura de ligações interurbanas e de internet, impossibilitando os moradores daquelas comunidades de manterem contato com seus familiares e amigos além de dificultar qualquer tipo de comércio local. Apresentamos ao Plenário desta Casa esta indicação, levando em consideração que as comunicações promovem desenvolvimento, a integração, o processo social e a democratização do acesso à informação através do serviço de internet e banda larga.</p>

Sala das Reuniões, em 14 de fevereiro de 2017.
Simone Santana Deputada
Indicação Nº 5863/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado APELO ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, Paulo Câmara, a Excelentíssima Senhora Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação, Lúcia Melo, ao Ilustríssimo Senhor Diretor da TIM - NORDESTE, Dr. Haroldo Nobre, no sentido de providenciar a instalação de uma torre de telefonia celular da Operadora TIM - Nordeste no Engenho Queluz, município de Ipojuca. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Câmara, Governador de Pernambuco; Lucia Carvalho Pinto de Melo, Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação de Pernambuco; Sérgio Alves Cavendish, Gerente Regional da ANATEL; Haroldo Nobre, Diretor da TIM - Nordeste; Ricardo José de Souza, Prefeito Interino do Ipojuca; Flávio Henrique do Rego Souza, Presidente Interino da Câmara Municipal do Ipojuca.

Justificativa

O pleito em questão visa atender a uma antiga reivindicação da população dos engenhos de Queluz, Santa rosa, Cachoeira, Gaipió, Soledade, Fortaleza, dentre outros, no município de Ipojuca, por não possuírem nenhuma rede de telecomunicação para ligações interurbanas, uma vez que nos engenhos não existe nenhuma torre móvel e telefonia celular de nenhuma operadora.

Atualmente os engenhos próximos ao Queluz, possuem uma população aproximada de 6 mil habitantes e que encontram-se sem nenhuma estrutura de ligações interurbanas e de internet, impossibilitando os moradores daquelas comunidades de manterem contato com seus familiares e amigos além de dificultar qualquer tipo de comércio local.

Apresentamos ao Plenário desta Casa esta indicação, levando em consideração que as comunicações promovem desenvolvimento, a integração, o processo social e a democratização do acesso à informação através do serviço de internet e banda larga.

Sala das Reuniões, em 14 de fevereiro de 2017.

Simone Santana Deputada

Indicação Nº 5864/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado APELO ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, Paulo Câmara, a Excelentíssima Senhora Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação, Lúcia Melo, ao Ilustríssimo Senhor Diretor da CLARO - NORDESTE, Dr. André Peixoto, no sentido de providenciar a instalação de uma torre de telefonia celular da Operadora CLARO - NORDESTE no Engenho Queluz, município de Ipojuca.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Câmara, Governador de Pernambuco; Lúcia Carvalho Pinto de Melo, Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação de Pernambuco; Sérgio Alves Cavendish, Diretor Regional da ANATEL; André Peixoto, Diretor da CLARO - NORDESTE; Ricardo José de Souza, Prefeito Interino do Ipojuca; Flávio Henrique do Rego Souza, Presidente Interino da Câmara Municipal do Ipojuca.

Justificativa

O pleito em questão visa atender a uma antiga reivindicação da população dos engenhos de Queluz, Santa rosa, Cachoeira, Gaipió, Soledade, Fortaleza, dentre outros, no município de Ipojuca, por não possuírem nenhuma rede de telecomunicação para ligações interurbanas, uma vez que nos engenhos não existe nenhuma torre móvel e telefonia celular de nenhuma operadora.

Atualmente os engenhos próximos ao Queluz, possuem uma população aproximada de 6 mil habitantes e que encontram-se sem nenhuma estrutura de ligações interurbanas e de internet, impossibilitando os moradores daquelas comunidades de manterem contato com seus familiares e amigos além de dificultar qualquer tipo de comércio local.

Apresentamos ao Plenário desta Casa esta indicação, levando em consideração que as comunicações promovem desenvolvimento, a integração, o processo social e a democratização do acesso à informação através do serviço de internet e banda larga.

Sala das Reuniões, em 14 de fevereiro de 2017.

Simone Santana Deputada

Indicação Nº 5865/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja encaminhado um apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado, Dr. Paulo Câmara e ao Exmo. Sr. Secretário de Turismo, Esporte e Lazer, Dr. Felipe Carreras, no sentido de garantir a Revitalização da Praça Castro Alves, localizada na Bomba do Hemetério, Recife/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Câmara, Governador do Estado; Felipe Carreras, Secretário de Turismo, esporte e lazer.

Justificativa

Estamos submetendo a presente indicação da revitalização da Praça Castro Alves, visando a recuperação de área de riscos do local de lazer da comunidade, beneficiando assim, todo bairro de Bomba do Hemetério, principalmente as crianças e adolescentes que utilizam a praça para seu esporte e lazer.

Ante o exposto , pedimos a aprovação em Plenário da indicação.

Sala das Reuniões, em 14 de fevereiro de 2017.

Pastor Cleiton Collins Deputado

Indicação Nº 5866/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado Dr. Paulo Câmara e ao Exmo. Sr. Secretário da Saúde, Dr. José Iran Costa Júnior, no sentido de garantir melhoria na área de saúde pública, ao atendimento dos posto existentes nas comunidades da Bomba do Hemetério e Água Fria, localizadas em Recife/PE. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dr. Paulo Câmara, Governador do Estado; Dr. José Iran Costa Júnior, Secretário de Saúde.

Justificativa

Estamos submetendo a presente indicação para melhoria na área de saúde e atendimento nos postos existentes na comunidade da Bomba do Hemetério e Água Fria, e assim fomos procurados em nosso gabinete parlamentar para solicitação de construção de uma UPA para atendimento dos bairros na zona norte do Recife/PE, visando beneficiar todas as comunidades ali existentes.

Ante o exposto, pedimos a aprovação em Plenário da indicação.

Sala das Reuniões, em 15 de fevereiro de 2017.

Pastor Cleiton Collins Deputado

Indicação Nº 5867/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um apelo ao Exmo. Sr. Governo do Estado, Dr.Paulo Câmara e ao Exmo. Sr. Secretário de Cultura, Dr. Marcelino Granja, no sentido de garantir uma construção de um Centro Cultural nos bairros do Arruda, Bomba do Hemetério e Água Fria, localizadas em Recife/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dr. Paulo Câmara, Governador do Estado; Dr. Marcelino Granja, Secretário de Turismo.

Justificativa

Estamos submetendo a presente indicação para uma construção de um Centro Cultural para as comunidades do Arruda, Bomba do Hemetério e Água Fria, visando a retirada de crianças e adolescentes de situações de risco e ociosidades, focando-os em áreas musicais e cultural para seus desenvolvimentos artísticos.

Ante o exposto, pedimos a aprovação em Plenário da indicação.

Sala das Reuniões, em 15 de fevereiro de 2017.
Pastor Cleiton Collins Deputado

Indicação Nº 5868/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado, Dr. Paulo Câmara e ao Exmo. Sr. Diretor da Compesa, Dr. Roberto Cavalcante, no sentido de garantir maior abastecimento de água na cidade do Surubim.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dr. Paulo Câmara, Governador do Estado; Dr. Roberto Cavalcanti, Diretor da Compesa.

Justificativa

Estamos submetendo a presente indicação para melhoria do abastecimento de água na cidade do Surubim, que atualmente esta acontecendo apenas uma vez por mês.

Ante o exposto, pedimos a aprovação em Plenário da indicação.

Sala das Reuniões, em 15 de fevereiro de 2017.

Pastor Cleiton Collins Deputado

Indicação Nº 5869/2017

Indicamos à mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado, Dr. Paulo Câmara e ao Exmo. Sr. Secretário de Transporte, Dr. Sebastião Oliveira, no Sentido de melhorar a sinalização na entrada da cidade do Surubim.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dr. Paulo Câmara, Governador do Estado; Dr. Sebastião Oliveira, Secretário de Transporte.

Justificativa

Estamos submetendo a presente indicação para melhor sinalização na entrada da cidade do Surubim, pois tem acontecido vários acidentes neste local, visando assim, com que futuros acidentes sejam evitados, beneficiando todos os moradores da Cidade.

Ante o exposto, pedimos a aprovação em Plenário da indicação.

Sala das Reuniões, em 15 de fevereiro de 2017.

Pastor Cleiton Collins Deputado

Indicação Nº 5870/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado, e ao Exmo. Sr. Nilton da Mota, Secretário de Agricultura e Reforma Agrária do Estado, no sentido de agilizarem a distribuição de sementes de milho e feijão para os agricultores do município de Aliança.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado; Exmo. Sr. Nilton da Mota, Secretário de Agricultura e Reforma Agrária do Estado; Exmo. Sr. Xisto Lourenço de Freitas Neto, Prefeito de Aliança; Exma. Sra. Ivaneide Maria de Arruda Silva, Vice-Prefeita de Aliança; Exma. Sra. Maria José de Oliveira, Presidente da Câmara de Vereadores de Aliança.

Justificativa

Nossa proposição objetiva beneficiar os pequenos e médios agricultores de diversas comunidades rurais do município de Aliança. Com o prenúncio do inverno, os agricultores carecem de incentivos para dar início aos seus plantios, especialmente, o de milho e feijão, que são favorecidos pelas características do solo de nossa região.

Nesse sentido, diante da relevância econômica da propositura em tela, esperamos contar com seu acolhimento pela aprovação pelos Nobres Pares que integram esta Casa Legislativa.

Sala das Reuniões, em 14 de fevereiro de 2017.
Joaquim Lira Deputado

Indicação Nº 5871/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado, e ao Exmo. Sr. Nilton da Mota, Secretário de Agricultura e Reforma Agrária do Estado, no sentido de agilizarem a distribuição de sementes de milho e feijão para os agricultores do município de Amaraji.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado; Exmo. Sr. Nilton da Mota, Secretário de Agricultura e Reforma Agrária do Estado; Exmo. Sr. Rildo Reis, Prefeito de Amaraji; Exma. Sra. Maria Bernadete Cabral, Vice-Prefeita de Amaraji; Exmo. Sr. Claudio Roberto Azevedo, Presidente da Câmara de Vereadores de Amaraji; Ilmo. Sr. Edmar Gomes, Redator do Amaraji Notícia; Ilmo. Sr. Jacemir Camargo, Diretor da Rádio Amaraji FM.

Justificativa

Nossa proposição objetiva beneficiar os pequenos e médios agricultores de diversas comunidades rurais do município de Amaraji. Com o prenúncio do inverno, os agricultores carecem de incentivos para dar início aos seus plantios, especialmente, o de milho e feijão, que são favorecidos pelas características do solo de nossa região.

Nesse sentido, diante da relevância econômica da propositura em tela, esperamos contar com seu acolhimento pela aprovação pelos Nobres Pares que integram esta Casa Legislativa.

Sala das Reuniões, em 14 de fevereiro de 2017.
Joaquim Lira Deputado

Indicação Nº 5872/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado, e ao Exmo. Sr. Nilton da Mota, Secretário de Agricultura e Reforma Agrária do Estado, no sentido de agilizarem a distribuição de sementes de milho e feijão para os agricultores do município de Bom Jardim.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado; Exmo. Sr. Nilton da Mota, Secretário de Agricultura e Reforma Agrária do Estado; Exmo. Sr. João Francisco de Lira, Prefeito de Bom Jardim; Exma. Sra. Ivonete Ivo Braz, Vice-Prefeita de Bom Jardim; Exma. Sra. Valeria Barbosa Miranda de Lira, Presidente da Câmara de Vereadores de Bom Jardim.

Justificativa

Nossa proposição objetiva beneficiar os pequenos e médios agricultores de diversas comunidades rurais do município de Bom Jardim. Com o prenúncio do inverno, os agricultores carecem de incentivos para dar início aos seus plantios, especialmente, o de milho e feijão, que são favorecidos pelas características do solo de nossa região.

Nesse sentido, diante da relevância econômica da propositura em tela, esperamos contar com seu acolhimento pela aprovação pelos Nobres Pares que integram esta Casa Legislativa.

Sala das Reuniões, em 14 de fevereiro de 2017.

Joaquim Lira Deputado

Indicação Nº 5873/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador

do Estado, e ao Exmo. Sr. Nilton da Mota, Secretário de Agricultura e Reforma Agrária do Estado, no sentido de agilizarem a distribuição de sementes de milho e feijão para os agricultores do município de Chã Grande.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado; Exmo. Sr. Nilton da Mota, Secretário de Agricultura e Reforma Agrária do Estado; Exmo. Sr. Daniel Alves, Ex-Prefeito de Chã Grande; Exmos. Srs. Danielle Chrystine Alves de Lima Oliveira, Rodrigo Didier Oliveira Reis, Severino Manuel da Silva, Vereadores de Vereadores de Chã Grande; Ilmo. Sr. Paulo Sérgio Paulino da Silva, Editor-Chefe do Blog Chã Grande News.

Justificativa
<p>Nossa proposição objetiva beneficiar os pequenos e médios agricultores de diversas comunidades rurais do município de Chã de Grande. Com o prenúncio do inverno, os agricultores carecem de incentivos para dar início aos seus plantios, especialmente, o de milho e feijão, que são favorecidos pelas características do solo de nossa região. Nesse sentido, diante da relevância econômica da propositura em tela, esperamos contar com seu acolhimento pela aprovação pelos Nobres Pares que integram esta Casa Legislativa.</p>
Sala das Reuniões, em 14 de fevereiro de 2017.
Joaquim Lira Deputado

Indicação N° 5874/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado, e ao Exmo. Sr. Nilton da Mota, Secretário de Agricultura e Reforma Agrária do Estado, no sentido de agilizarem a distribuição de sementes de milho e feijão para os agricultores do município de Feira Nova.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado; Exmo. Sr. Nilton da Mota, Secretário de Agricultura e Reforma Agrária do Estado; Exmo. Sr. Danilson Candido Gonzaga, Prefeito de Feira Nova; Exmo. Sr. Antônio Salustiano de Melo, Vice-Prefeito de Feira Nova; Exmo. Sr. Amaro Lucio Ramalho de Sá, Presidente da Câmara de Vereadores de Feira Nova; Ilmo. Sr. Valter Cruz, Presidente da Rádio Feira Nova FM.

Justificativa
<p>Nossa proposição objetiva beneficiar os pequenos e médios agricultores de diversas comunidades rurais do município de Feira Nova. Com o prenúncio do inverno, os agricultores carecem de incentivos para dar início aos seus plantios, especialmente, o de milho e feijão, que são favorecidos pelas características do solo de nossa região. Nesse sentido, diante da relevância econômica da propositura em tela, esperamos contar com seu acolhimento pela aprovação pelos Nobres Pares que integram esta Casa Legislativa.</p>
Sala das Reuniões, em 14 de fevereiro de 2017.
Joaquim Lira Deputado

Indicação N° 5875/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado, e ao Exmo. Sr. Nilton da Mota, Secretário de Agricultura e Reforma Agrária do Estado, no sentido de agilizarem a distribuição de sementes de milho e feijão para os agricultores do município de Flores.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado; Exmo. Sr. Nilton da Mota, Secretário de Agricultura e Reforma Agrária do Estado; Exmo. Sr. Marconi Martins Santana, Prefeito de Flores; Exmo. Sr. Cicero Moizes dos Santos, Vice-Prefeito de Flores; Exmo. Sr. Luiz Heleno Alves Ferreira, Presidente da Câmara de Vereadores de Flores.

Justificativa
<p>Nossa proposição objetiva beneficiar os pequenos e médios agricultores de diversas comunidades rurais do município de Flores. Com o prenúncio do inverno, os agricultores carecem de incentivos para dar início aos seus plantios, especialmente, o de milho e feijão, que são favorecidos pelas características do solo de nossa região. Nesse sentido, diante da relevância econômica da propositura em tela, esperamos contar com seu acolhimento pela aprovação pelos Nobres Pares que integram esta Casa Legislativa.</p>
Sala das Reuniões, em 14 de fevereiro de 2017.
Joaquim Lira Deputado

Indicação N° 5876/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado, e ao Exmo. Sr. Nilton da Mota, Secretário de Agricultura e Reforma Agrária do Estado, no sentido de agilizarem a distribuição de sementes de milho e feijão para os agricultores do município de Glória de Goitá.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado; Exmo. Sr. Nilton da Mota, Secretário de Agricultura e Reforma Agrária do Estado; Exmo. Sr. Epitácio de Souza Paes, Vereador de Glória do Goitá; Ilmo. Sr. Mozart Félix de Aguiar, Presidente do PSD de Glória de Goitá; Ilmo. Sr. Gilmar Dias, Redator da Rádio Goitacaz FM; Ilmo. Sr. Alexandre Borges, Redator do Blog do Alexandre Borges.

Justificativa
<p>Nossa proposição objetiva beneficiar os pequenos e médios agricultores de diversas comunidades rurais do município de Glória de Goitá. Com o prenúncio do inverno, os agricultores carecem de incentivos para dar início aos seus plantios, especialmente, o de milho e feijão, que são favorecidos pelas características do solo de nossa região. Nesse sentido, diante da relevância econômica da propositura em tela, esperamos contar com seu acolhimento pela aprovação pelos Nobres Pares que integram esta Casa Legislativa.</p>
Sala das Reuniões, em 14 de fevereiro de 2017.
Joaquim Lira Deputado

Indicação N° 5877/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado, e ao Exmo. Sr. Nilton da Mota, Secretário de Agricultura e Reforma Agrária do Estado, no sentido de agilizarem a distribuição de sementes de milho e feijão para os agricultores do município de Goiana.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado; Exmo. Sr. Nilton da Mota, Secretário de Agricultura e Reforma Agrária do Estado; Exmo. Sr. Eduardo Batista, Ex-Vereador de Goiana; Ilmo. Sr. Antônio Carlos Lima, Diretor da Rádio Goiana FM; Ilmo. Sr. Marcos Vinicius, Diretor Goiana TV; Ilmo. Sr. Paulo Gustavo Araújo Lima de Moura, Presidente do PSD de Goiana.

Justificativa
<p>Nossa proposição objetiva beneficiar os pequenos e médios agricultores de diversas comunidades rurais do município de Goiana. Com o prenúncio do inverno, os agricultores carecem de incentivos para dar início aos seus plantios, especialmente, o de milho e feijão, que são favorecidos pelas características do solo de nossa região. Nesse sentido, diante da relevância econômica da propositura em tela, esperamos contar com seu acolhimento pela aprovação pelos Nobres Pares que integram esta Casa Legislativa.</p>
Sala das Reuniões, em 14 de fevereiro de 2017.
Joaquim Lira Deputado

Indicação N° 5878/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado, e ao Exmo. Sr. Nilton da Mota, Secretário de Agricultura e Reforma Agrária do Estado, no sentido de agilizarem a

distribuição de sementes de milho e feijão para os agricultores do município de Gravatá.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado; Exmo. Sr. Nilton da Mota, Secretário de Agricultura e Reforma Agrária do Estado; Exmo. Sr. Rafael Luiz Prequé Moura, Ex-Vice-Prefeito de Gravatá; Exmo. Sr. Luiz Prequé Alves de Oliveira, Ex-Vereador de Gravatá; Ilmo. Sr. João Machado, Diretor da Rádio Gravatá FM; Ilmo. Sr. Clebson Amsterdan, Diretor do Gravatá Notícias.

Justificativa
<p>Nossa proposição objetiva beneficiar os pequenos e médios agricultores de diversas comunidades rurais do município de Gravatá. Com o prenúncio do inverno, os agricultores carecem de incentivos para dar início aos seus plantios, especialmente, o de milho e feijão, que são favorecidos pelas características do solo de nossa região. Nesse sentido, diante da relevância econômica da propositura em tela, esperamos contar com seu acolhimento pela aprovação pelos Nobres Pares que integram esta Casa Legislativa.</p>
Sala das Reuniões, em 14 de fevereiro de 2017.
Joaquim Lira Deputado

Indicação N° 5879/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado, e ao Exmo. Sr. Nilton da Mota, Secretário de Agricultura e Reforma Agrária do Estado, no sentido de agilizarem a distribuição de sementes de milho e feijão para os agricultores do município de Itaquitinga.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado; Exmo. Sr. Nilton da Mota, Secretário de Agricultura e Reforma Agrária do Estado; Exmo. Sr. Pablo José de Oliveira Morais, Ex-Prefeito de Itaquitinga; Exmos. Srs. Aderito Jaime Neves, André Pacheco da Silva, Inácio Vieira Amâncio, Iran Martins de Oliveira, Isaque Farias da Silva, Silvio Elias da Silva, Vereadores de Itaquitinga; Ilmo. Sr. Roque João dos Santos, Diretor da Rádio Itaquitinga FM.

Justificativa
<p>Nossa proposição objetiva beneficiar os pequenos e médios agricultores de diversas comunidades rurais do município de Itaquitinga. Com o prenúncio do inverno, os agricultores carecem de incentivos para dar início aos seus plantios, especialmente, o de milho e feijão, que são favorecidos pelas características do solo de nossa região. Nesse sentido, diante da relevância econômica da propositura em tela, esperamos contar com seu acolhimento pela aprovação pelos Nobres Pares que integram esta Casa Legislativa.</p>
Sala das Reuniões, em 14 de fevereiro de 2017.
Joaquim Lira Deputado

Indicação N° 5880/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado, e ao Exmo. Sr. Nilton da Mota, Secretário de Agricultura e Reforma Agrária do Estado, no sentido de agilizarem a distribuição de sementes de milho e feijão para os agricultores do município de Moreno.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado; Exmo. Sr. Nilton da Mota, Secretário de Agricultura e Reforma Agrária do Estado; Exmo. Sr. Edvaldo Rufino de Melo e Silva, Prefeito de Moreno; Exmo. Sr. Arthur Victor Cavalcanti de Mendonça Carvalho, Vice-Prefeito de Moreno; Exmo. Sr. Mozart Claudio Bruno, Presidente da Câmara de Vereadores de Moreno; Exmo. Sr. Admilson Barbosa, Vereador de Moreno; Ilmo. Sr. Edson Pereira, Diretor da Divulgadora Moreno.

Justificativa
<p>Nossa proposição objetiva beneficiar os pequenos e médios agricultores de diversas comunidades rurais do município de Moreno. Com o prenúncio do inverno, os agricultores carecem de incentivos para dar início aos seus plantios, especialmente, o de milho e feijão, que são favorecidos pelas características do solo de nossa região. Nesse sentido, diante da relevância econômica da propositura em tela, esperamos contar com seu acolhimento pela aprovação pelos Nobres Pares que integram esta Casa Legislativa.</p>
Sala das Reuniões, em 14 de fevereiro de 2017.
Joaquim Lira Deputado

Indicação N° 5881/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um APELO, Exmo. Sr. Governador do Estado, Dr. Paulo Câmara, ao Exmo. Sr. Secretário Estadual de Saúde, José Iran Costa Júnior, no sentido de intensificar as ações de Controle das infecções sexualmente transmissíveis, com o objetivo único de melhor a saúde e a qualidade de vida da população do Ipojuca. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara,, -; Exmo. Sr. Secretário de Saúde do Estado, José Iran Costa Júnior,, -; Ilmo. Sr. José Amaro dos Santos, Professor da Escola Eurico Chaves,, -; Ilmo. Sr. Almir Antônio Barbosa,, -; Ilmo. Sr. Alberico de Souza Lopes,, -; Ilma. Sra. Ana Glória dos Santos Arcanjo,, -; À Associação dos Artesões de Camela,, -; Ao Clube da Mulher do Campo,, -; Ilma. Sra. Maria da Glória da Silva,, -; Ao Grupo Escoteiro Santuário Ecológico Francisco de Ipojuca 13/PE,, -.

Justificativa
<p>O controle das infecções sexualmente transmissíveis (IST), das hepatites virais, do vírus HIV e da Aids é a principal atribuição do Programa Estadual de Infecções Sexualmente Transmissíveis/Aids, que coordena e executa atividades para prevenção, diagnóstico e tratamento dos casos. O trabalho é feito em parceria com diversos setores da Secretaria Estadual de Saúde (SES), coordenações municipais e entidades da sociedade civil organizada que trabalham com esses agravos. As atividades são realizadas em consonância com os princípios do SUS, promoção dos direitos humanos e combate à discriminação e ao preconceito de gênero, raça, cor ou orientação sexual. O Programa trabalha com ações de prevenção como elaboração, reprodução e distribuição de material informativo, folders, cartazes, cartilhas, realização de oficinas, seminários, jornadas municipais, campanhas, entre outros. Desenvolve ações que ampliam o acesso ao diagnóstico e a prevenção da transmissão vertical do HIV, por meio do Projeto Nascer. Participa, ainda, dos trabalhos de prevenção entre adolescentes nas escolas, pelo projeto Saúde e Prevenção nas Escolas. Outro foco é coordenar uma rede de Centros Municipais de Testagem e Aconselhamento (CTA) e a distribuição de preservativos masculinos, femininos e gel lubrificante, que é feita para todos os municípios do Estado, presidios, área indígena, CTA, Serviços de Assistência Especializada (SAE), organismos municipais de políticas para mulheres e ONGs.</p>

A assistência é feita por uma rede de SAEs, capacitação de técnicos no manejo clínico dos pacientes, promoção de grupos de adesão, distribuição de medicamentos antiretrovirais e de medicamentos de infecções oportunistas. Os exames de CD4, Carga Viral e Genotipagem são garantidos para todos os pacientes.

A Vigilância Epidemiológica dos casos de corrimento uretral em homem, sífilis adquirida, sífilis e HIV em gestantes, criança exposta, sífilis congênita e Aids em adultos e crianças é implementada a partir de oficinas e treinamentos para profissionais das regionais, dos municípios e dos serviços de saúde. A análise dos dados permite a elaboração de boletins que são publicados e possibilita a disseminação das informações, contribuindo para a tomada de decisões no enfrentamento das DST.

Diante do exposto, solicito aos Ilustres Pares a aprovação desta Indicação.

Sala das Reuniões, em 15 de fevereiro de 2017.
Pedro Serafim Neto Deputado

Indicação N° 5882/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um APELO, ao Secretário Estadual de Saúde, Exmo. Sr. José Iran Costa Júnior, no sentido de intensificar as ações de Controle das infecções sexualmente transmissíveis, com o objetivo único de melhor a saúde e a qualidade de vida da população de São Vicente Férrer.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara,, -; Exmo. Sr. Secretário de Saúde do Estado, José Iran Costa Júnior,, -; Exmo. Sr. Prefeito de São Vicente Férrer, Flávio Régis,, -; Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Vicente Férrer,, -; Ilmo. Sr. Evandro Paulino de Farias,, -; Ilmo. Sr. Iranildo Nunes da Silva,, -; Ilmo. Sr. José Muricio da Silva,, -; Ilma. Sra. Josefa Maria de Araújo Silva,, -; Ilmo.Sr. Vicente Ferreira da Silva,, -.

Justificativa
<p></p>

O controle das infecções sexualmente transmissíveis (IST), das hepatites virais, do vírus HIV e da Aids é a principal atribuição do Programa Estadual de Infecções Sexualmente Transmissíveis/Aids, que coordena e executa atividades para prevenção, diagnóstico e tratamento dos casos. O trabalho é feito em parceria com diversos setores da Secretaria Estadual de Saúde (SES), coordenações municipais e entidades da sociedade civil organizada que trabalham com esses agravos. As atividades são realizadas em consonância com os princípios do SUS, promoção dos direitos humanos e combate à discriminação e ao preconceito de gênero, raça, cor ou orientação sexual.

O Programa trabalha com ações de prevenção como elaboração, reprodução e distribuição de material informativo, folders, cartazes, cartilhas, realização de oficinas, seminários, jornadas municipais, campanhas, entre outros. Desenvolve ações que ampliam o acesso ao diagnóstico e a prevenção da transmissão vertical do HIV, por meio do Projeto Nascer. Participa, ainda, dos trabalhos de prevenção entre adolescentes nas escolas, pelo projeto Saúde e Prevenção nas Escolas. Outro foco é coordenar uma rede de Centros Municipais de Testagem e Aconselhamento (CTA) e a distribuição de preservativos masculinos, femininos e gel lubrificante, que é feita para todos os municípios do Estado, presídios, área indígena, CTA, Serviços de Assistência Especializada (SAE), organismos municipais de políticas para mulheres e ONGs.

A assistência é feita por uma rede de SAEs, capacitação de técnicos no manejo clínico dos pacientes, promoção de grupos de adesão, distribuição de medicamentos antiretrovirais e de medicamentos de infecções oportunistas. Os exames de CD4, Carga Viral e Genotipagem são garantidos para todos os pacientes.

A Vigilância Epidemiológica dos casos de corrimento uretral em homem, sífilis adquirida, sífilis e HIV em gestantes, criança exposta, sífilis congênita e Aids em adultos e crianças é implementada a partir de oficinas e treinamentos para profissionais das regionais, dos municípios e dos serviços de saúde. A análise dos dados permite a elaboração de boletins que são publicados e possibilita a disseminação das informações, contribuindo para a tomada de decisões no enfrentamento das DST.

Diante do exposto, solicito aos Ilustres Pares a aprovação desta Indicação.

Sala das Reuniões, em 15 de fevereiro de 2017.

Pedro Serafim Neto
Deputado

Indicação N° 5883/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um APELO, ao Secretário Estadual de Saúde, Exmo. Sr. José Iran Costa Júnior, no sentido de intensificar as ações de Controle das infecções sexualmente transmissíveis, com o objetivo único de melhor a saúde e a qualidade de vida da população de Sirinhaém.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara,, -; Exmo. Sr. Secretário de Saúde do Estado, José Iran Costa Júnior,, -; Exmo. Sr. Prefeito de Sirinhaém, Dr. Franz Araujo Hacker,, -; Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sirinhaém, Rua Sebastião Chaves, 342, Centro, Sirinhaém/PE CEP: 55580-000,, -; Ilmo. Sr. José Amaro dos Santos, Professor da Escola Eurico Chaves,, -.

Justificativa

O controle das infecções sexualmente transmissíveis (IST), das hepatites virais, do vírus HIV e da Aids é a principal atribuição do Programa Estadual de Infecções Sexualmente Transmissíveis/Aids, que coordena e executa atividades para prevenção, diagnóstico e tratamento dos casos. O trabalho é feito em parceria com diversos setores da Secretaria Estadual de Saúde (SES), coordenações municipais e entidades da sociedade civil organizada que trabalham com esses agravos. As atividades são realizadas em consonância com os princípios do SUS, promoção dos direitos humanos e combate à discriminação e ao preconceito de gênero, raça, cor ou orientação sexual.

O Programa trabalha com ações de prevenção como elaboração, reprodução e distribuição de material informativo, folders, cartazes, cartilhas, realização de oficinas, seminários, jornadas municipais, campanhas, entre outros. Desenvolve ações que ampliam o acesso ao diagnóstico e a prevenção da transmissão vertical do HIV, por meio do Projeto Nascer. Participa, ainda, dos trabalhos de prevenção entre adolescentes nas escolas, pelo projeto Saúde e Prevenção nas Escolas. Outro foco é coordenar uma rede de Centros Municipais de Testagem e Aconselhamento (CTA) e a distribuição de preservativos masculinos, femininos e gel lubrificante, que é feita para todos os municípios do Estado, presídios, área indígena, CTA, Serviços de Assistência Especializada (SAE), organismos municipais de políticas para mulheres e ONGs.

A assistência é feita por uma rede de SAEs, capacitação de técnicos no manejo clínico dos pacientes, promoção de grupos de adesão, distribuição de medicamentos antiretrovirais e de medicamentos de infecções oportunistas. Os exames de CD4, Carga Viral e Genotipagem são garantidos para todos os pacientes.

A Vigilância Epidemiológica dos casos de corrimento uretral em homem, sífilis adquirida, sífilis e HIV em gestantes, criança exposta, sífilis congênita e Aids em adultos e crianças é implementada a partir de oficinas e treinamentos para profissionais das regionais, dos municípios e dos serviços de saúde. A análise dos dados permite a elaboração de boletins que são publicados e possibilita a disseminação das informações, contribuindo para a tomada de decisões no enfrentamento das DST.

Diante do exposto, solicito aos Ilustres Pares a aprovação desta Indicação.

Sala das Reuniões, em 15 de fevereiro de 2017.

Pedro Serafim Neto
Deputado

Indicação N° 5884/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um APELO, ao Secretário Estadual de Saúde, Exmo. Sr. José Iran Costa Júnior, no sentido de intensificar as ações de Controle das infecções sexualmente transmissíveis, com o objetivo único de melhor a saúde e a qualidade de vida da população de Ribeirão.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara,, -; Exmo. Sr. Secretário de Saúde do Estado, José Iran Costa Júnior,, -; Exmo. Sr. Prefeito de Ribeirão, Marcello Cavalcanti de Petribú de Albuquerque Maranhão,, -; Exmo. Sr. Presidente dos Vereadores ,, -.

Justificativa

O controle das infecções sexualmente transmissíveis (IST), das hepatites virais, do vírus HIV e da Aids é a principal atribuição do Programa Estadual de Infecções Sexualmente Transmissíveis/Aids, que coordena e executa atividades para prevenção, diagnóstico e tratamento dos casos. O trabalho é feito em parceria com diversos setores da Secretaria Estadual de Saúde (SES), coordenações municipais e entidades da sociedade civil organizada que trabalham com esses agravos. As atividades são realizadas em consonância com os princípios do SUS, promoção dos direitos humanos e combate à discriminação e ao preconceito de gênero, raça, cor ou orientação sexual.

O Programa trabalha com ações de prevenção como elaboração, reprodução e distribuição de material informativo, folders, cartazes, cartilhas, realização de oficinas, seminários, jornadas municipais, campanhas, entre outros. Desenvolve ações que ampliam o acesso ao diagnóstico e a prevenção da transmissão vertical do HIV, por meio do Projeto Nascer. Participa, ainda, dos trabalhos de prevenção entre adolescentes nas escolas, pelo projeto Saúde e Prevenção nas Escolas. Outro foco é coordenar uma rede de Centros Municipais de Testagem e Aconselhamento (CTA) e a distribuição de preservativos masculinos, femininos e gel lubrificante, que é feita para todos os municípios do Estado, presídios, área indígena, CTA, Serviços de Assistência Especializada (SAE), organismos municipais de políticas para mulheres e ONGs.

A assistência é feita por uma rede de SAEs, capacitação de técnicos no manejo clínico dos pacientes, promoção de grupos de adesão, distribuição de medicamentos antiretrovirais e de medicamentos de infecções oportunistas. Os exames de CD4, Carga Viral e Genotipagem são garantidos para todos os pacientes.

A Vigilância Epidemiológica dos casos de corrimento uretral em homem, sífilis adquirida, sífilis e HIV em gestantes, criança exposta, sífilis congênita e Aids em adultos e crianças é implementada a partir de oficinas e treinamentos para profissionais das regionais, dos municípios e dos serviços de saúde. A análise dos dados permite a elaboração de boletins que são publicados e possibilita a disseminação das informações, contribuindo para a tomada de decisões no enfrentamento das DST.

Diante do exposto, solicito aos Ilustres Pares a aprovação desta Indicação.

Sala das Reuniões, em 15 de fevereiro de 2017.

Pedro Serafim Neto
Deputado

Indicação N° 5885/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um APELO, ao Secretário Estadual de Saúde, Exmo. Sr. José Iran Costa Júnior, no sentido de intensificar as ações de Controle das infecções sexualmente transmissíveis, com o objetivo único de melhor a saúde e a qualidade de vida da população de Barreiros.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara,, -; Exmo. Sr. Secretário de Saúde do Estado, José Iran Costa Júnior,, -; Ilmo. Sr. AMARO JOSÉ VASCONCELOS SILVA,, - ; Ilmo. Sr. JEIMISON JOSÉ NERI DE LYRA - Presidente da Associação dos Jovens Barreirenses,, -; Ilma. Sra. NATHALIA DANIELE DOS SANTOS,, -; Exmo. Sr. PREFEITO DE BARREIROS - Elmario de Melo Farias,, -; Exmo. Sr. PRESIDENTE DA CÂMARA E DEMAIS VEREADORES,, -.

Justificativa

O controle das infecções sexualmente transmissíveis (IST), das hepatites virais, do vírus HIV e da Aids é a principal atribuição do Programa Estadual de Infecções Sexualmente Transmissíveis/Aids, que coordena e executa atividades para prevenção, diagnóstico e tratamento dos casos. O trabalho é feito em parceria com diversos setores da Secretaria Estadual de Saúde (SES), coordenações municipais e entidades

da sociedade civil organizada que trabalham com esses agravos. As atividades são realizadas em consonância com os princípios do SUS, promoção dos direitos humanos e combate à discriminação e ao preconceito de gênero, raça, cor ou orientação sexual.

O Programa trabalha com ações de prevenção como elaboração, reprodução e distribuição de material informativo, folders, cartazes, cartilhas, realização de oficinas, seminários, jornadas municipais, campanhas, entre outros. Desenvolve ações que ampliam o acesso ao diagnóstico e a prevenção da transmissão vertical do HIV, por meio do Projeto Nascer. Participa, ainda, dos trabalhos de prevenção entre adolescentes nas escolas, pelo projeto Saúde e Prevenção nas Escolas. Outro foco é coordenar uma rede de Centros Municipais de Testagem e Aconselhamento (CTA) e a distribuição de preservativos masculinos, femininos e gel lubrificante, que é feita para todos os municípios do Estado, presídios, área indígena, CTA, Serviços de Assistência Especializada (SAE), organismos municipais de políticas para mulheres e ONGs.

A assistência é feita por uma rede de SAEs, capacitação de técnicos no manejo clínico dos pacientes, promoção de grupos de adesão, distribuição de medicamentos antiretrovirais e de medicamentos de infecções oportunistas. Os exames de CD4, Carga Viral e Genotipagem são garantidos para todos os pacientes.

A Vigilância Epidemiológica dos casos de corrimento uretral em homem, sífilis adquirida, sífilis e HIV em gestantes, criança exposta, sífilis congênita e Aids em adultos e crianças é implementada a partir de oficinas e treinamentos para profissionais das regionais, dos municípios e dos serviços de saúde. A análise dos dados permite a elaboração de boletins que são publicados e possibilita a disseminação das informações, contribuindo para a tomada de decisões no enfrentamento das DST.

Diante do exposto, solicito aos Ilustres Pares a aprovação desta Indicação.

Sala das Reuniões, em 15 de fevereiro de 2017.

Pedro Serafim Neto
Deputado

Indicação N° 5886/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um APELO, ao Secretário Estadual de Saúde, Exmo. Sr. José Iran Costa Júnior, no sentido de intensificar as ações de Controle das infecções sexualmente transmissíveis, com o objetivo único de melhor a saúde e a qualidade de vida da população de Paulista.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Prefeito de Paulista, Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior,, -; Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara,, -; Exmo. Sr. Secretário de Saúde do Estado, José Iran Costa Júnior,, -.

Justificativa

O controle das infecções sexualmente transmissíveis (IST), das hepatites virais, do vírus HIV e da Aids é a principal atribuição do Programa Estadual de Infecções Sexualmente Transmissíveis/Aids, que coordena e executa atividades para prevenção, diagnóstico e tratamento dos casos. O trabalho é feito em parceria com diversos setores da Secretaria Estadual de Saúde (SES), coordenações municipais e entidades da sociedade civil organizada que trabalham com esses agravos. As atividades são realizadas em consonância com os princípios do SUS, promoção dos direitos humanos e combate à discriminação e ao preconceito de gênero, raça, cor ou orientação sexual.

O Programa trabalha com ações de prevenção como elaboração, reprodução e distribuição de material informativo, folders, cartazes, cartilhas, realização de oficinas, seminários, jornadas municipais, campanhas, entre outros. Desenvolve ações que ampliam o acesso ao diagnóstico e a prevenção da transmissão vertical do HIV, por meio do Projeto Nascer. Participa, ainda, dos trabalhos de prevenção entre adolescentes nas escolas, pelo projeto Saúde e Prevenção nas Escolas. Outro foco é coordenar uma rede de Centros Municipais de Testagem e Aconselhamento (CTA) e a distribuição de preservativos masculinos, femininos e gel lubrificante, que é feita para todos os municípios do Estado, presídios, área indígena, CTA, Serviços de Assistência Especializada (SAE), organismos municipais de políticas para mulheres e ONGs.

A assistência é feita por uma rede de SAEs, capacitação de técnicos no manejo clínico dos pacientes, promoção de grupos de adesão, distribuição de medicamentos antiretrovirais e de medicamentos de infecções oportunistas. Os exames de CD4, Carga Viral e Genotipagem são garantidos para todos os pacientes.

A Vigilância Epidemiológica dos casos de corrimento uretral em homem, sífilis adquirida, sífilis e HIV em gestantes, criança exposta, sífilis congênita e Aids em adultos e crianças é implementada a partir de oficinas e treinamentos para profissionais das regionais, dos municípios e dos serviços de saúde. A análise dos dados permite a elaboração de boletins que são publicados e possibilita a disseminação das informações, contribuindo para a tomada de decisões no enfrentamento das DST.

Diante do exposto, solicito aos Ilustres Pares a aprovação desta Indicação.

Sala das Reuniões, em 15 de fevereiro de 2017.

Pedro Serafim Neto
Deputado

Indicação N° 5887/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado, ao Exmo. Sr. Ângelo Fernandes Gioia, Secretário de Defesa Social do Estado, no sentido de autorizar a construção de uma unidade do Instituto de Medicina Legal – IML, no município de Vitória de Santo Antão – PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado; Exmo. Sr. Ângelo Fernandes Gioia, Secretário de Defesa Social do Estado; Exmo. Sr. Elias Alves de Lira, Ex-Prefeito de Vitória de Santo Antão; Exmo. Sr. Edmilson Zacarias, Presidente da Câmara de Vereadores de Vitória de Santo Antão; Exmos. Srs. André Saulo, Antônio Gabriel, Celso Bezerra, Edmilson José dos Santos, João Erondilson, José Bertoldo, José Geraldo Filho, Lorinaldo Junior, Manoel de Holanda, Marcone Pedro, Vereadores de Vitória de Santo Antão; Ilmo. Sr. Djalma Gomes da Silva, Presidente do CDL de Vitória de Santo Antão; Ilmo. Sr. Gilvan Leonel, Presidente da Associação Comercial, Industrial e Agropecuária da Vitória de Santo Antão; Ilmo. Sr. Jaime Beltrão, Diretor da Usina JB; Ilmo. Sr. Paulo Roberto Leite de Arruda, Presidente da Faculdade Osman Lins - FACOL; Ilmo. Sr. Ibirapuã Gonçalves, Diretor Geral do Jornal "A Verdade"; Ilmo. Sr. José Edalvo, Diretor Geral do Jornal da Vitória; Ilmo. Sr. Luiz Carlos, Diretor da Rádio Vitória FM; Ilmo. Sr. Tyago Leão, Redator do Blog Nossa Vitória.

Justificativa

Com o fluxo populacional crescente, além de constituir município polo na área da Zona da Mata Centro, Vitória de Santo Antão se ressente da construção de uma unidade do Instituto de Medicina Legal – IML, direcionada a atender demandas constantes, dentro das competências que esta sede atende.

Em decorrência dos índices de violência, mesmo com o reconhecimento do esforço governamental em reverter as estatísticas preconizadas no Pacto Pela Vida, a iniciativa se torna procedente, porque irá atender a vários municípios da região, contribuindo aos mesmo para tornar maus célere a atuação dos órgãos integrados ao IML.

Imperioso esclarecer que o município de Vitória de Santo Antão, além de ser polo daquela região, no que tange ao polo médico, está se tornando também polo educacional nos cursos da área da saúde, com a presença, inclusive da UFPE, caso que o atendimento dessa proposição irá contribuir também nessa área.

Nesse âmbito, torna-se premente a realização emergencial desses serviços.

Por representar pleito de maior relevância, somos pela presente proposição, ao ensejo de sua aprovação pelos Ilustres Pares que compõem esta Casa Legislativa.

Sala das Reuniões, em 15 de fevereiro de 2017.

Joaquim Lira
Deputado

Indicação N° 5888/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado, e ao Exmo. Sr. Nilton da Mota, Secretário de Agricultura e Reforma Agrária do Estado, no sentido de agilizarem a distribuição de sementes de milho e feijão para os agricultores do município de Orobó.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado; Exmo. Sr. Nilton da Mota, Secretário de Agricultura e Reforma Agrária do Estado; Exmo. Sr. Cléber José de Aguiar, Prefeito de Orobó; Exma. Sra. Maria do Carmo de Aguiar da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Orobó; Ilmo. Sr. Lúcio Barbosa, Diretor da Rádio Orobó FM; Ilmo. Sr. Luiz Duarte, Redator do Blog Orobó Agora; Ilmo. Sr. Evaldo Souza, Redator do Blog Edinho Soares.

Justificativa

Nossa proposição objetiva beneficiar os pequenos e médios agricultores de diversas comunidades rurais do município de Orobó.

Com o prenúncio do inverno, os agricultores carecem de incentivos para dar início aos seus plantios, especialmente, o de milho e feijão, que são favorecidos pelas características do solo de nossa região.

Nesse sentido, diante da relevância econômica da propositura em tela, esperamos contar com seu acolhimento pela aprovação pelos Nobres Pares que integram esta Casa Legislativa.

Sala das Reuniões, em 14 de fevereiro de 2017.

Joaquim Lira
Deputado

Indicação N° 5889/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado, e ao Exmo. Sr. Nilton da Mota, Secretário de Agricultura e Reforma Agrária do Estado, no sentido de agilizarem a distribuição de sementes de milho e feijão para os agricultores do município de Nazaré da Mata.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado; Exmo. Sr. Nilton da Mota, Secretário de Agricultura e Reforma Agrária do Estado; Exmo. Sr. Inácio Manoel do Nascimento, Prefeito de Nazaré da Mata; Exmo. Sr. José Pereira da Silva Filho, Vice-Prefeito de Nazaré da Mata; Exma. Sra. Maristela Maribel de Fontes Araújo, Presidente da Câmara de Vereadores de Nazaré da Mata.

Justificativa
<p>Nossa proposição objetiva beneficiar os pequenos e médios agricultores de diversas comunidades rurais do município de Nazaré da Mata.</p> <p>Com o prenúncio do inverno, os agricultores carecem de incentivos para dar início aos seus plantios, especialmente, o de milho e feijão, que são favorecidos pelas características do solo de nossa região.</p> <p>Nesse sentido, diante da relevância econômica da propositura em tela, esperamos contar com seu acolhimento pela aprovação pelos Nobres Pares que integram esta Casa Legislativa.</p> <p>Sala das Reuniões, em 14 de fevereiro de 2017.</p>
Joaquim Lira Deputado

Indicação N° 5890/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado, e ao Exmo. Sr. Nilton da Mota, Secretário de Agricultura e Reforma Agrária do Estado, no sentido de agilizarem a distribuição de sementes de milho e feijão para os agricultores do município de Pombos.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado; Exmo. Sr. Nilton da Mota, Secretário de Agricultura e Reforma Agrária do Estado; Exma. Sra. Cleide Jane Sudário de Oliveira, Ex-Prefeita de Pombos; Exmos. Srs. Alessander Freitas de Barros, Daniel Rogério da Silva, Ivanilda Pereira da Silva, Maria das Graças Bezerra, Marcelo Henrique Barbosa, Vereadores de Pombos; Ilmo. Sr. Honório Alves, Redator da Rádio Brasil FM.

Justificativa
<p>Nossa proposição objetiva beneficiar os pequenos e médios agricultores de diversas comunidades rurais do município de Pombos.</p> <p>Com o prenúncio do inverno, os agricultores carecem de incentivos para dar início aos seus plantios, especialmente, o de milho e feijão, que são favorecidos pelas características do solo de nossa região.</p> <p>Nesse sentido, diante da relevância econômica da propositura em tela, esperamos contar com seu acolhimento pela aprovação pelos Nobres Pares que integram esta Casa Legislativa.</p> <p>Sala das Reuniões, em 14 de fevereiro de 2017.</p>
Joaquim Lira Deputado

Indicação N° 5891/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado, e ao Exmo. Sr. Nilton da Mota, Secretário de Agricultura e Reforma Agrária do Estado, no sentido de agilizarem a distribuição de sementes de milho e feijão para os agricultores do município de Paudalho.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado; Exmo. Sr. Nilton da Mota, Secretário de Agricultura e Reforma Agrária do Estado; Exmo. Sr. Marcello Fuchs Campos Gouveia, Prefeito de Paudalho; Exmo. Sr. André Nunes Viana, Vice-Prefeito de Paudalho; Exmo. Sr. Josimar Ferreira Cavalcanti, Presidente da Câmara de Vereadores de Paudalho; Ilma. Sra. Gilvanda Maria da Silva, Diretora da Rádio Paudalho FM.

Justificativa
<p>Nossa proposição objetiva beneficiar os pequenos e médios agricultores de diversas comunidades rurais do município de Paudalho.</p> <p>Com o prenúncio do inverno, os agricultores carecem de incentivos para dar início aos seus plantios, especialmente, o de milho e feijão, que são favorecidos pelas características do solo de nossa região.</p> <p>Nesse sentido, diante da relevância econômica da propositura em tela, esperamos contar com seu acolhimento pela aprovação pelos Nobres Pares que integram esta Casa Legislativa.</p> <p>Sala das Reuniões, em 14 de fevereiro de 2017.</p>
Joaquim Lira Deputado

Indicação N° 5892/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado, e ao Exmo. Sr. Nilton da Mota, Secretário de Agricultura e Reforma Agrária do Estado, no sentido de agilizarem a distribuição de sementes de milho e feijão para os agricultores do município de Santa Maria do Cambucá.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado; Exmo. Sr. Nilton da Mota, Secretário de Agricultura e Reforma Agrária do Estado; Exmo. Sr. Amaro Florentino Pessoa, Vereador de Santa Maria do Cambucá.

Justificativa
<p>Nossa proposição objetiva beneficiar os pequenos e médios agricultores de diversas comunidades rurais do município de Santa Maria do Cambucá.</p> <p>Com o prenúncio do inverno, os agricultores carecem de incentivos para dar início aos seus plantios, especialmente, o de milho e feijão, que são favorecidos pelas características do solo de nossa região.</p> <p>Nesse sentido, diante da relevância econômica da propositura em tela, esperamos contar com seu acolhimento pela aprovação pelos Nobres Pares que integram esta Casa Legislativa.</p> <p>Sala das Reuniões, em 14 de fevereiro de 2017.</p>
Joaquim Lira Deputado

Indicação N° 5893/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado, e ao Exmo. Sr. Nilton da Mota, Secretário de Agricultura e Reforma Agrária do Estado, no sentido de agilizarem a distribuição de sementes de milho e feijão para os agricultores do município de São Caetano.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado; Exmo. Sr. Nilton da Mota, Secretário de Agricultura e Reforma Agrária do Estado; Exmo. Sr. Dr. Jeovázio de Almeida, Ex-Prefeito de São Caetano; Exmos. Srs. Geraldo Mota Ramos, Makoy Anderson Vieira de Vasconcelos, Vereadores de São Caetano; Ilmo. Sr. Odair Ponte, Diretor da Rádio Cruzeiro FM; Ilmo. Sr. Rui Medeiros, Redator do Blog do Rui Medeiros.

Justificativa
<p>Nossa proposição objetiva beneficiar os pequenos e médios agricultores de diversas comunidades rurais do município de São Caetano.</p> <p>Com o prenúncio do inverno, os agricultores carecem de incentivos para dar início aos seus plantios, especialmente, o de milho e feijão, que são favorecidos pelas características do solo de nossa região.</p> <p>Nesse sentido, diante da relevância econômica da propositura em tela, esperamos contar com seu acolhimento pela aprovação pelos Nobres Pares que integram esta Casa Legislativa.</p> <p>Sala das Reuniões, em 14 de fevereiro de 2017.</p>
Joaquim Lira Deputado

Indicação N° 5894/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado, e ao Exmo. Sr. Nilton da Mota, Secretário de Agricultura e Reforma Agrária do Estado, no sentido de agilizarem a distribuição de sementes de milho e feijão para os agricultores do município de Venturosa.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado; Exmo. Sr. Nilton da Mota, Secretário de Agricultura e Reforma Agrária do Estado; Exmo. Sr. Eudes Tenório Cavalcanti, Prefeito de Venturosa; Exmo. Sr. Iterbo Jose Galindo, Vice-Prefeito de Venturosa; Exmo. Sr. Nicácio Florentino dos Santos, Presidente da Câmara de Vereadores de Venturosa; Ilmo. Sr. Iranildo Leite, Diretor da Rádio Venturosa FM; Ilmo. Sr. Iranildo Araújo, Redator do Blog do Iranildo Araújo.

Justificativa
<p>Nossa proposição objetiva beneficiar os pequenos e médios agricultores de diversas comunidades rurais do município de Venturosa.</p> <p>Com o prenúncio do inverno, os agricultores carecem de incentivos para dar início aos seus plantios, especialmente, o de milho e feijão, que são favorecidos pelas características do solo de nossa região.</p> <p>Nesse sentido, diante da relevância econômica da propositura em tela, esperamos contar com seu acolhimento pela aprovação pelos Nobres Pares que integram esta Casa Legislativa.</p> <p>Sala das Reuniões, em 14 de fevereiro de 2017.</p>
Joaquim Lira Deputado

Indicação N° 5895/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado, e ao Exmo. Sr. Nilton da Mota, Secretário de Agricultura e Reforma Agrária do Estado, no sentido de agilizarem a distribuição de sementes de milho e feijão para os agricultores do município de Vicência.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado; Exmo. Sr. Nilton da Mota, Secretário de Agricultura e Reforma Agrária do Estado; Exmo. Sr. Adjalson de Oliveira Vasconcelos, Ex-Vice-Prefeito de Vicência; Exmo. Sr. Severino de Oliveira Vasconcelos Neto, Vereador de Vicência; Ilmo. Sr. Luís Lima, Diretor da Rádio Vicência FM.

Justificativa
<p>Nossa proposição objetiva beneficiar os pequenos e médios agricultores de diversas comunidades rurais do município de Vicência.</p> <p>Com o prenúncio do inverno, os agricultores carecem de incentivos para dar início aos seus plantios, especialmente, o de milho e feijão, que são favorecidos pelas características do solo de nossa região.</p> <p>Nesse sentido, diante da relevância econômica da propositura em tela, esperamos contar com seu acolhimento pela aprovação pelos Nobres Pares que integram esta Casa Legislativa.</p> <p>Sala das Reuniões, em 14 de fevereiro de 2017.</p>
Joaquim Lira Deputado

Indicação N° 5896/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado, e ao Exmo. Sr. Nilton da Mota, Secretário de Agricultura e Reforma Agrária do Estado, no sentido de agilizarem a distribuição de sementes de milho e feijão para os agricultores do município de Vitória de Santo Antão.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado; Exmo. Sr. Nilton da Mota, Secretário de Agricultura e Reforma Agrária do Estado; Exmo. Sr. Elias Alves de Lira, Ex-Prefeito de Vitória de Santo Antão; Exmo. Sr. Edmilson Zacarias, Presidente da Câmara de Vereadores de Vitória de Santo Antão; Exmos. Srs. André Saulo, Antônio Gabriel, Celso Bezerra, Edmilson José dos Santos, João Erondilson, José Bertoldo, José Geraldo Filho, Lorinaldo Junior, Manoel de Holanda, Marcone Pedro, Vereadores de Vitória de Santo Antão; Ilmo. Sr. Gilvan Leonel, Presidente da Associação Comercial, Industrial e Agropecuária da Vitória de Santo Antão; Ilmo. Sr. Ibirapuã Gonçalves, Diretor Geral do Jornal “A Verdade”; Ilmo. Sr. José Edalvo, Diretor Geral do Jornal da Vitória; Ilmo. Sr. Luiz Carlos, Diretor da Rádio Vitória FM; Ilmo. Sr. Tyago Leão, Redator do Blog Nossa Vitória.

Justificativa
<p>Nossa proposição objetiva beneficiar os pequenos e médios agricultores de diversas comunidades rurais do município de Vitória de Santo Antão.</p> <p>Com o prenúncio do inverno, os agricultores carecem de incentivos para dar início aos seus plantios, especialmente, o de milho e feijão, que são favorecidos pelas características do solo de nossa região.</p> <p>Nesse sentido, diante da relevância econômica da propositura em tela, esperamos contar com seu acolhimento pela aprovação pelos Nobres Pares que integram esta Casa Legislativa.</p> <p>Sala das Reuniões, em 14 de fevereiro de 2017.</p>
Joaquim Lira Deputado

Indicação N° 5897/2017

Indicamos à Mesa, ouvido Plenário, e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara; ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco, Raul Henry; e ao Ilustríssimo Senhor Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento - Compesa, Roberto Cavalcanti Tavares, no sentido de efetuar a reconstrução da tubulação do abastecimento de água, no trecho a partir da BR-316 até a Estação de Tratamento de Água (ETA) do distrito de Rancharia, pertencente ao município de Araripina.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Ilmo. Sr. José Cariri Filho, Diretor do Blog do Cariri Filho – Ouricuri; Ilmo. Sr. Fábio Moreno, Diretor da Rádio Voluntários da Pátria – Ouricuri; Ilma. Sra. Jaqueline Coriolano, Diretora da Rádio Cultura de Ouricuri; Ilmo. Sr. Dante Arruda, Diretor do Blog Dante Arruda - Araripina; Exmo. Sr. Raimundo Pimentel, Prefeito de Araripina; Exmo. Sr. Emanuel Bringel Batista Alencar, Vice-Prefeito de Araripina; Exmos. Srs. Aurismar Pinho Gomes, Camila Modesto Albuquerque Lima Silva Gonçalves, Claudemiro Nobre Feitoza, Claudivan Carlos Oliveira, Edsávio Rodrigues Coelho, Evilásio Mateus da Silva Cardoso, Francisco Edivaldo Alves Pereira, Francisco Roberto de Moura, João Dias, João Erlan de Holanda Silva, João Silvanio Rodrigues Silva, Josimar Alves Bezerra, Luciano Wernner Rodrigues Lima, Roseilton Emerson Oliveira do Amaral e Sandoval Batista de Lima, Vereadores de Araripina; Ilmo. Sr. Roberto Gonçalves, Diretor do Blog do Roberto Gonçalves - Araripina; Ilmo. Sr. Martinho Filho, Diretor do Blog Martinho Filho - Araripina.

Justificativa
<p>Esta proposição solicita que o Governo do Estado, através da Compesa, efetue a reconstrução da tubulação do abastecimento de água através da rodovia PE-615, no trecho a partir da BR-316 até a Estação de Tratamento de Água (ETA) do distrito de Rancharia, pertencente ao município de Araripina.</p> <p>Ocorreu que, com a construção da PE-615 que dá acesso ao distrito, a tubulação foi danificada em algum ponto do seu percurso e o sistema de abastecimento até a ETA de Rancharia não foi concluído. Sendo necessário que a Companhia realize a obra solicitada, para que os habitantes possam ter acesso à água potável segura, como um direito humano: um direito à vida e à dignidade humana.</p> <p>O Ser Humano necessita de água com qualidade satisfatória e quantidade suficiente para satisfazer suas necessidades básicas, como alimentação, higiene e outras, sendo um princípio considerar a quantidade de água, do ponto de vista sanitário, de suma importância no controle e na prevenção de doenças. Assim considerando que a água é um bem precioso à vida, o acesso à água potável deve ser garantido a toda população.</p> <p>Pelo exposto, peço o apoio dos nobres Pares para a devida aprovação da proposição apresentada.</p> <p>Sala das Reuniões, em 7 de fevereiro de 2017.</p>
Roberta Arraes Deputada

Indicação N° 5898/2017

Indicamos à Mesa, ouvido Plenário, e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo

Senhor Governador de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara; ao Excelentíssimo Senhor Secretário da Casa Civil de Pernambuco, Antônio Figueira; e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Defesa Social de Pernambuco, Ângelo Fernandes Goia, no sentido de viabilizar a implantação de uma unidade do Instituto de Medicina Legal - IML, no Sertão do Araripe de Pernambuco. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Ilmo. Sr. José Cariri Filho, Diretor do Blog do Cariri Filho - Ouricuri; Ilmo. Sr. Fábio Moreno, Diretor da Rádio Voluntários da Pátria - Ouricuri; Ilma. Sra. Jaqueline Coreolano, Diretora da Rádio Cultura de Ouricuri; Ilmo. Sr. Dante Arruda, Diretor do Blog Dante Arruda - Araripina; Exmo. Sr. Raimundo Pimentel, Prefeito de Araripina; Exmos. Srs. Aurismar Pinho Gomes, Camila Modesto Albuquerque Lima Silva Gonçalves, Claudemiro Nobre Feitoza, Claudivan Carlos Oliveira, Edsávio Rodrigues Coelho, Evilásio Mateus da Silva Cardoso, Francisco Edivaldo Alves Pereira, Francisco Roberto de Moura, João Dias, João Erlan de Holanda Silva, João Silvanio Rodrigues Silva, Josimar Alves Bezerra, Luciano Wernner Rodrigues Lima, Roseilton Emerson Oliveira do Amaral e Sandoval Batista de Lima, Vereadores de Araripina; Ilmo. Sr. Roberto Gonçalves, Diretor do Blog do Roberto Gonçalves - Araripina; Ilmo. Sr. Martinho Filho, Diretor do Blog Martinho Filho - Araripina; Exmo. Sr. Francisco Ricardo Soares Ramos, Prefeito de Ouricuri; Exmos. Srs. Adelúcia Clea Feitosa Delmondes, Cicero Coelho da Silva, Carlos Francisco Ferreira Nunes, Daniel de Oliveira Araujo, Delvani Silva Sobral, Delvani Silva Sobral, Falconeri Costa Holanda Neto, Francisco Airan da Silva Severo, Gildejânio Coelho Melo, Ivaldo Pereira do Vale, João Soares Filho, José Alexandro de Souza, Jose Raimundo da Silva, Jose Silva de Oliveira e Marciva Leite Dantas., Vereadores de Ouricuri; Exmo. Sr. Antonio Everton Soares Costa, Prefeito de Trindade; Exmos. Srs. Allan Johnes de Moraes Galdino, Derisvan Alves da Silva, Francisco de Assis Pereira Freire, Havana Helena de Farias, João Leocádio Sobrinho, José Lopes Benício, Kilon Peixoto de Alencar Neto, Maurício Elias do Nascimento, Nadja Pollyana do Nascimento Sá, Raimundo Bernardo de Sena Júnior e Ubirajara Araripe Andrade., Vereadores de Trindade.

Justificativa

Esta proposição visa solicitar ao Governo de Pernambuco que seja instalada uma unidade totalmente equipada do Instituto de Medicina Legal de Pernambuco - IML, em um dos municípios que compõem o Sertão do Araripe pernambucano, que é densamente povoado.

Trata-se de uma reivindicação antiga dos sertanejos do Araripe, porque atualmente são atendidos pela unidade do IML da cidade de Petrolina. Como fica distante das cidades que formam o Araripe, existe uma grande dificuldade para o atendimento às famílias das vítimas fatais da referida região e adjacências. Até para falecimentos ocorridos de forma natural, em muitos casos é exigida a autópsia e ou recolhimento do corpo, sendo um procedimento que pode se arrastar por dias, prolongando o sofrimento dos familiares e amigos enlutados. Por outro lado, o IML de Petrolina fica assoberbado em dar atenção a uma vasta população regional.

Pelos motivos acima elencados, peço a atenção dos nobres Pares no sentido de aprovarem esta Indicação.

Sala das Reuniões, em 7 de fevereiro de 2017.

Roberta Arraes
Deputada

Indicação N° 5899/2017

Indicamos à Mesa, ouvido Plenário, e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara; ao Excelentíssimo Senhor Secretário da Casa Civil de Pernambuco, Antônio Figueira; e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Defesa Social de Pernambuco, Ângelo Fernandes Goia, no sentido de viabilizar a criação de uma Companhia Independente da Polícia Militar (CIPM) no município de Araripina. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Ilmo. Sr. José Cariri Filho, Diretor do Blog do Cariri Filho – Ouricuri; Ilmo. Sr. Fábio Moreno, Diretor da Rádio Voluntários da Pátria – Ouricuri; Ilma. Sra. Jaqueline Coriolano, Diretora da Rádio Cultura de Ouricuri; Ilmo. Sr. Dante Arruda, Diretor do Blog Dante Arruda - Araripina; Exmo. Sr. Raimundo Pimentel, Prefeito de Araripina; Exmo. Sr. Emanuel Bringel Batista Alencar, Vice-Prefeito de Araripina; Exmos. Srs. Aurismar Pinho Gomes, Camila Modesto Albuquerque Lima Silva Gonçalves, Claudemiro Nobre Feitoza, Claudivan Carlos Oliveira, Edsávio Rodrigues Coelho, Evilásio Mateus da Silva Cardoso, Francisco Edivaldo Alves Pereira, Francisco Roberto de Moura, João Dias, João Erlan de Holanda Silva, João Silvanio Rodrigues Silva, Josimar Alves Bezerra, Luciano Wernner Rodrigues Lima, Roseilton Emerson Oliveira do Amaral e Sandoval Batista de Lima, Vereadores de Araripina; Ilmo. Sr. Roberto Gonçalves, Diretor do Blog do Roberto Gonçalves - Araripina; Ilmo. Sr. Martinho Filho, Diretor do Blog Martinho Filho - Araripina.

Justificativa

Esta proposição solicita ao Governo do Estado que viabilize a instalação de uma Companhia Independente da Polícia Militar (CIPM) no município de Araripina, pertencente ao Sertão do Araripe.

A cidade é atendida atualmente pela 2ª Companhia de Polícia Militar de Araripina, ligada ao 7º Batalhão da Polícia Militar, conhecido como Batalhão Voluntários da Pátria, que tem sede em Ouricuri. Batalhão com raio de atuação territorial cobrindo os municípios de Ouricuri, Exú, Araripina, Ipubi, Santa Cruz da Venerada, Trindade, Bodocó, Santa Filomena e Granito.

A cidade de Araripina possui uma área de mais de 1.847.000 km², fazendo fronteira ao norte com o Araripe e Salitre, ambas no estado do Ceará; ao sul com o município de Ouricuri; ao leste com os municípios de Ipubi e Trindade; e a oeste com Marcolândia e Caldeirão Grande do Piauí, ambas no estado do Piauí. Sua população residente está em torno de 90.000 habitantes e, considerando ainda a população flutuante em torno de 10.000 pessoas.

Observem que o raio de cobertura é extenso, principalmente no que se refere a tríplice fronteira entre Pernambuco, Ceará e Piauí, acarretando um aumento significativo no controle da segurança pública. Portanto, torna-se prudente descentralizar a atuação da Polícia Militar na região, com a criação da CIPM solicitada, incorporando o contingente, para dar maior efetividade no combate à criminalidade. Pois como vimos acima, o 7º BPM tem vários municípios sob sua responsabilidade, tendo ainda que policiar a tríplice fronteira.

Dessa forma, atendendo ao pleito, acreditamos que será proporcionada uma maior segurança pública para aproximadamente cem mil pessoas, através das ações estruturadas da polícia militar, com a tipicidade das companhias independentes no policiamento preventivo e ostensivo.

Pelo exposto, solicito o apoio dos nobres Pares para aprovação desta Indicação.

Sala das Reuniões, em 7 de fevereiro de 2017.

Roberta Arraes
Deputada

Indicação N° 5900/2017

Indicamos à Mesa, ouvido Plenário, e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara; ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Agricultura e Reforma Agrária de Pernambuco, Nilton da Mota Silveira Filho; e ao Ilustríssimo Senhor Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco – IPA, Gabriel Alves Maciel, no sentido de providenciar a liberação de 300 horas máquinas e 300 horas de três caçambas, para abertura e limpeza da barragem localizada no distrito de Gergelim, no município de Araripina.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Edsávio Coelho, Vereador de Araripina; Ilmo. Sr. José Cariri Filho, Diretor do Blog do Cariri Filho – Ouricuri; Ilmo. Sr. Fábio Moreno, Diretor da Rádio Voluntários da Pátria – Ouricuri; Ilma. Sra. Jaqueline Coreolano, Diretora da Rádio Cultura de Ouricuri; Ilmo. Sr. Dante Arruda, Diretor do Blog Dante Arruda - Araripina; Ilmo. Sr. Roberto Gonçalves, Diretor do Blog do Roberto Gonçalves - Araripina; Ilmo. Sr. Martinho Filho, Diretor do Blog Martinho Filho - Araripina.

Justificativa

Este pleito objetiva que o Governo do Estado viabilize a liberação de 300 horas máquinas e 300 horas de três caçambas, para abertura e limpeza da barragem localizada no distrito de Gergelim, no município de Araripina.

É importante que o distrito de Gergelim tenha seu potencial de armazenagem de água intensificado com ações de limpeza e desassoreamento da sua barragem. Dessa forma, aumentará sua capacidade hídrica para atender cerca de seus 7.000 habitantes, na esperança de que quando as chuvas chegarem seja proporcionada maior durabilidade da água nos reservatórios, beneficiando seus pequenos agricultores e familiares.

Por tudo exposto, solicito o apoio dos nobres Pares para aprovarem esta Indicação.

Sala das Reuniões, em 7 de fevereiro de 2017.

Roberta Arraes
Deputada

Indicação N° 5901/2017

Indicamos à Mesa, ouvido Plenário, e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara; ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Agricultura e Reforma Agrária de Pernambuco, Nilton da Mota Silveira Filho; e ao Ilustríssimo Senhor Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco – IPA, Gabriel Alves Maciel, no sentido de providenciar a liberação de 300 horas máquinas e 300 horas de três caçambas para abertura e limpeza da Barragem dos Sem Terra, localizada no Sítio Soares, do município de Araripina. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Edsávio Coelho, Vereador de Araripina; Ilmo. Sr. José Cariri Filho, Diretor do Blog do Cariri Filho – Ouricuri; Ilmo. Sr. Fábio Moreno, Diretor da Rádio Voluntários

da Pátria – Ouricuri; Ilma. Sra. Jaqueline Coreolano, Diretora da Rádio Cultura de Ouricuri; Ilmo. Sr. Dante Arruda, Diretor do Blog Dante Arruda - Araripina; Ilmo. Sr. Roberto Gonçalves, Diretor do Blog do Roberto Gonçalves - Araripina; Ilmo. Sr. Martinho Filho, Diretor do Blog Martinho Filho - Araripina.

Justificativa

Este pleito objetiva que o Governo do Estado viabilize a liberação de 300 horas máquinas e 300 horas de três caçambas para abertura e limpeza da Barragem dos Sem Terra, localizada no Sítio Soares, do município de Araripina.

É importante que o município tenha seu potencial de armazenagem de água intensificado com ações de limpeza e desassoreamento da barragem acima citada. Dessa forma, aumentando sua capacidade hídrica para atender cerca de 700 habitantes nos 10 sítios do seu entorno, na esperança de que quando as chuvas chegarem seja proporcionado maior durabilidade da água nos reservatórios, beneficiando seus pequenos agricultores e familiares.

Pelo exposto, peço o apoio dos nobres Pares para a devida aprovação da proposição apresentada.

Sala das Reuniões, em 7 de fevereiro de 2017.

Roberta Arraes
Deputada

Indicação N° 5902/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado apelo ao Diretor da TIM - Nordeste, Dr. Haroldo Nobre, no sentido de melhorar sinal da referida operadora, além de estabelecer a tecnologia 3G em Bodocó. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Túlio Alcântara, Prefeito Bodocó; Exmo. Sr. Dário Aragão, Presidente da Câmara de Bodocó e demais Vereadores; Ilmo. Sr. Dr. Haroldo Nobre, Diretor da TIM – NORDESTE.

Justificativa

A tecnologia foi determinante na revolução das formas de comunicação e os smartphones são protagonistas atuais na celeridade da troca de informações. A TIM, pioneira no serviço de telefonia móvel em Pernambuco, é a responsável pelo fornecimento de sinal na maior parte do estado, principalmente no Sertão do Araripe. Bodocó, um dos municípios da referida região, já conta com sinal da operadora, mas não vem respondendo à demanda de clientes, que vem aumentando consideravelmente. A presente proposição objetiva não só a melhoria no sinal, mas também o estabelecimento da teconologia 3G na cidade. Ante o exposto, peço aos ilustres Pares, aprovação desta Indicação.

Sala das Reuniões, em 15 de fevereiro de 2017.

Socorro Pimentel
Deputada

Requerimentos

Requerimento N° 2746/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais em especial os artigos nº 139 e 140, que seja instalada no seio desta Casa Legislativa uma Comissão Parlamentar Especial com o objetivo de estudar as alterações da Previdência Social defendendo o direito do trabalhador.

A referida Comissão será composta por 10(dez) deputados, sendo 05(cinco) titulares e 05(suplentes), tendo o prazo de duração de 90(noventa) dias e plano de funcionamento baseado na realização de reuniões periódicas na sede e nas cidades solicitadas, visita técnicas aos locais das obras e atividades correlatas ao tema.

Justificativa

A instalação da referida Comissão se faz necessária para que esta Assembleia Legislativa, exercendo seu papel fiscalizador das despesas públicas (nos termos da Constituição do Estado de Pernambuco, Título II, Capítulo II, Seção II, Art.14, inciso XXII) venha a analisar as alterações da Previdência Social.

A Previdência Social compõe o tripé da Seguridade Social, conjuntamente com a Saúde e Assistência Social. O Orçamento é único, não havendo distinção de origem de recursos para cada vertente. A saúde, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal – CF, é direito de todos, portanto de acesso universal. A assistência social, de acordo com o artigo 203 da CF, dirige-se a quem dela necessitar. Já a previdência social, diferentemente, é organizada em caráter contributivo e de filiação obrigatória.

De acordo com as tabelas orçamentárias apresentadas pela ANFIP, Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal, o orçamento da Seguridade Social apresenta sucessivos resultados superavitários, já os governos demonstram cálculo de déficit porque consideram apenas parte das contribuições sociais (somente a arrecadação previdenciária direta urbana e rural, excluindo outras importantes fontes como COFINS, CSLL, PIS-PASEP, entre outras) e ignora as renúncias fiscais.

Sendo assim, é necessário buscar a justiça fiscal, onde todos, de acordo com sua capacidade contributiva, devem contribuir igualmente para o financiamento da Seguridade Social. Este debate sobre a reforma necessária da previdência pode encontrar na Assembleia Legislativa de Pernambuco um ator eficaz na defesa para que não sejam suprimidos os direitos sociais. Ocorre que é urgente a necessidade da reforma na política fiscal, em busca da justiça social e na manutenção equânime do equilíbrio atuarial com o incentivo empresarial, porém sem atentar contra o direito dos trabalhadores.

Observa-se que, o Poder Legislativo, é um aglutinador de pensamento e esforços que podem ser decisivos para o destino deste direito. Ademais, a Assembleia é um espaço público de relação com a sociedade e colocar-se em defesa de uma reforma da previdência social justa, é um serviço que o Parlamento Pernambucano presta à sociedade.

Com base no que foi observado, é proposto à esta Casa, a criação da Comissão Especial, cujo objetivo é, repita-se, estudar as alterações da Previdência Social. Alterações essas, que precisam ficar mais claras para esta Casa Legislativa e para a Sociedade Civil Organizada.

Sala das Reuniões, em 6 de fevereiro de 2017.

Sílvio Costa Filho
Deputado

Aluíso Lessa, Álvaro Porto, Antônio Moraes, Augusto César, Bispo Ossésio Silva, Claudiano Martins Filho, Dr. Valdi, Edilson Silva, Eriberto Medeiros, Everaldo Cabral, Jadeval de Lima, João Eudes, José Humberto Cavalcanti, Laura Gomes, Lucas Ramos, Marcantônio Dourado, Odacy Amorim, Pastor Cleiton Collins, Paulinho Tomé, Pedro Serafim Neto, Roberta Arraes, Rodrigo Novaes, Rogério Leão, Simone Santana, Socorro Pimentel, Teresa Leitão, Terezinha Nunes, Tony Gel, Zé Maurício.

Requerimento N° 2747/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos Trabalhos de hoje um Voto de Aplauso, ao Dia da Juventude Negra em Pernambuco, comemorado no dia 06 de fevereiro do presente ano.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dra. Luislinda Dias de Valois Santo, Ministra dos Direitos Humanos; Erivaldo Oliveira da Silva, Presidente da Fundação Cultural Palmares; Paulo Câmara, Governador de Pernambuco; Roberto Franca Filho, Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude; Dra. Maria Bernadete Martins de Azevedo Figueiroa, Promotora de Justiça – MPPE; Alersson Teixeira, Coordenador do FOJUNE; José de Oliveira, Coordenador do MNU (Movimento Negro Unificado); Davi Lira, UESPE; Professora Ana Lúcia, Vereadora do Recife; Denise Almeida, Vereadora de Olinda.

Justificativa

Compreendendo a importância do Dia da juventude Negra dentro da estrutura da sociedade, sua valorização e o reconhecimento, é fundamental que dentro do debate de afirmação desta juventude é sua luta a questões voltadas a luta pelo combate ao exterminio questão que está inserida dentro das perspectivas da militância da juventude negra. Como marco legal e representativo, a homenagem ao estudante de Biomedicina da UFPE Alcides do Nascimento Lins, morto em 06 de fevereiro de 2010, vítima direta da violência urbana. Tornando-se assim figura referência das lutas e resistência da juventude negra na inclusão social. O Dia da Juventude Negra em Pernambuco consolidará a existência de políticas voltadas para juventude em Pernambuco, para firmar-se como protagonista no cenário nacional. Considerando como plenamente justificado, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 14 de fevereiro de 2017.
Bispo Ossésio Silva Deputado
Requerimento N° 2748/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado no dia de hoje um VOTO DE APLAUSO a Vereadora do Recife, Professora Ana Lúcia, pela eleição para a presidência da Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esportes da Câmara Municipal do Recife. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) José Mendonça Bezerra Filho, Ministro da Educação; Paulo Câmara, Governador de Pernambuco; Fred Amâncio, Secretário Estadual de Educação; Geraldo Julio, Prefeito do Recife; Alexandre Rebelo, Secretário de Educação do Recife; Vereador Eduardo Marques, Presidente da Câmara Municipal do Recife; Vereador Marco Aurélio, 1º Secretário da Câmara Municipal do Recife; Denise Almeida, Vereadora de Olinda; William Brígido, Bispo; Paulo Campos, Pastor; Tiago Rufino, Pastor.

Justificativa

Na reunião da Comissão de Educação, Cultura , Turismo e Esportes, na Câmara dos vereadores do Recife, que aconteceu no início da tarde, na última quinta-feira dia 9 de fevereiro, a professora Ana Lúcia (PRB) , foi escolhida para ser a presidente da referida Comissão, e na oportunidade, falou como pretende atuar: "Pretendo agir com o mesmo ânimo e empenho que mantive nos 23 anos de atuação na área educacional, fazer uso da experiência e conhecimentos que adquiri em dois mandatos como presidente do conselho de educação. Vamos nos debruçar sobre temáticas relevantes para a nossa sociedade, e espero darmos o devido retorno para os projetos apresentados. Gostaria de agradecer a confiança depositada, a Comissão precisa trabalhar de mãos dadas" disse.

A Comissão da Educação, Cultura, Turismo e Esportes tem como atribuição, entre outras, opinar sobre proposições ou matérias que tratem de educação pública e privada, cultura, esporte e turismo, artes e patrimônio histórico, convênios escolares e bolsas de estudo.

Além do vice-presidente, o vereador Renato Antunes (PSC), o grupo tem como membro efetivo a vereadora Natália de Menudo, e como suplentes os vereadores André Régis (PSDB) e Felipe Francismar (PSB).

Biografia

Bacharel em Pedagogia pela Universidade Católica (Unicap), e especializada em Mídias da Educação, Ana Lúcia é professora concursada e adquiriu uma vasta experiência como educadora. Em sua trajetória profissional, foi coordenadora pedagógica, professora multiplicadora e administradora escolar. Por sua dedicação ao trabalho, competência e seu espírito de liderança, foi eleita conselheira representante do segmento dos gestores para o Conselho Municipal de Educação do Recife (CME), e posteriormente, foi eleita presidente do CME por quatro anos.

Considerando como plenamente justificado, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 14 de fevereiro de 2017.
Bispo Ossésio Silva Deputado
Requerimento N° 2749/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado Voto de Congratulações aos alunos da Escola de Referência em Ensino Médio Padre Osmar Novaes – Paulista/PE, que disputarão a Olimpíada de Matemática MIT Maths Tournament, na Universidade de Harvard, nos Estados Unidos da América.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Rondinely Duarte, Kerolayne Mota, Kássia Pereria, Milena Souza, Gabriel Santos, Severina Ferreira e Michelle Cristina, alunos da EREM Padre Osmar Novaes; Edson Alves, professor; Patrícia Mesquita, gestora da EREM Padre Osmar Novaes; Anna Tenório, jornalista; Fred Amâncio, secretário de Educação de Pernambuco; Dr. Paulo Câmara, Governador de Pernambuco.

Justificativa

A edição do dia 15 de fevereiro, da Folha de Pernambuco, nos traz uma matéria bastante especial e inspiradora: mais uma vez, um grupo de alunos da Escola de Referência em Ensino Médio Padre Osmar Novaes, no bairro de Paratibe, em Paulista, foi selecionada para disputar a conceituada Olimpíada de Matemática de Harvard – MIT, nos Estados Unidos.

Todos os alunos já concluíram o ensino médio pela Rede Estadual de Ensino, e por terem se inscrito em agosto de 2016, estão credenciados a participar do torneio. Durante três dias, estarão concorrendo com mais de 1.000 alunos de diversas partes do mundo sobre os conhecimentos acerca da matemática.

Fundado em 1998, o Torneio de Matemática Harvard – MIT (HMMT) é uma das maiores e mais prestigiadas competições de ensino médio do mundo. É um evento inteiramente organizado por alunos, ex-alunos e escolas próximas da universidade.

No entretempo entre a descoberta da seleção até o embarque, previsto para o dia 16 de fevereiro, os alunos arrecadaram fundos para custear a viagem, já que a universidade norte-americana não arca com as despesas de hospedagem e refeições. Empenharam-se na venda de água, doces, rifas; receberam auxílio do setor privado, e tiveram suas passagens aéreas custeadas pela Secretaria Estadual de Educação.

É válido também ressaltar que seis dos sete alunos participaram do Programa Ganhe o Mundo, uma iniciativa criada na gestão do governador Eduardo Campos, que oferece cursos intensivos de língua estrangeira, no ambiente escolar, e posteriormente, faz uma seleção para enviar os alunos para um intercâmbio cultural com duração média de três meses, nos países onde o idioma escolhido é o nativo.

Notícias como esta nos motivam, diariamente, para lutar em prol da educação. O processo de qualificação e manutenção constante dos bons índices que Pernambuco detém é uma tarefa árdua, mas resultados como estes mostram que estamos trilhando o bom caminho, com responsabilidade e afinco para dar dignidade através da educação a todos os pernambucanos.

Portanto, nos congratulamos com Rondinely, Kerolayne, Kássia, Milena, Gabriel, Severina, Michelle, Professor Edson Alves e todos os que mostram que é possível termos uma educação pública e eficiente, que não tenha resultados apenas nas estatísticas, mas que seja real e que mude verdadeiramente a vida das pessoas.

Perante o exposto, encaminho para análise e posterior aprovação dos parlamentares desta Casa.

Sala das Reuniões, em 15 de fevereiro de 2017.
Waldemar Borges Deputado
Requerimento N° 2750/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais seja enviado um **VOTO DE PESAR**, pelo falecimento do Sr. **Luiz Marcelo Pon Gondrey Ferreira**, ocorrido em 13 de Fevereiro de 2017, em Recife.

Justificativa

Faleceu em 13.02.17, com 85 anos, Luiz Marcelo Pon Gondrey Ferreira, jornalista, viúvo da médica e ex-funcionária da Secretaria de Saúde de Pernambuco, Ivone Ferreira, deixando três filhas, sete netos e uma bisneta.

Foi Plantonista Esportivo da Rádio Jornal, sendo um dos responsáveis por introduzir na cobertura jornalista, os resultados de jogos de vários campeonatos europeus. Trabalhou também no MEC em Brasília e no Recife.

Pelo sentimento de perda pelo falecimento do Sr. Luiz Marcelo Pon Gondrey Ferreira, apresento as nossas mais sentidas condolências aos familiares e amigos.

Por assim ser, queremos deixar-lhe, como homenagem póstuma, a oficialização de um VOTO DE PESAR, no Plenário desta Casa Legislativa, o que materializamos através deste requerimento.

Sala das Reuniões, em 13 de fevereiro de 2017.
Aluisio Lessa Deputado
Requerimento N° 2751/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja consignado na Ata dos trabalhos de hoje um Voto de Aplauso ao Instituto João Carlos Paes Mendonça de Compromisso Social – JCPM, pelo ingresso em universidades públicas através do Enem e SisU de vários alunos do Pré-Universitário oferecido pelo referido Instituto. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Ilmo. Sr. João Carlos Paes Mendonça, Presidente do Grupo JCP; Ilma. Sra. Fábía Siqueira, Coordenadora de Desenvolvimento Social do Instituto JCPM Compromisso Social; Ilmo. Sr. Laurindo Ferreira, Diretor de Redação do Jornal do Comércio; Ilma. Sra. Mirella Martins, Jornalista do Jornal do Comércio.

Justificativa

Com atuação nos estados de Pernambuco, Bahia e Ceará, o Instituto João Carlos Paes Mendonça de Compromisso Social existe desde o final de 2006, com iniciativas que objetivam contribuir na melhoria e elevação do conhecimento dos jovens, atuando de forma efetiva na sua qualificação, preparando-os ao mercado de trabalho.

O público beneficiado é o de moradores do entorno do empreendimento do Grupo JCPM e, os últimos, anos essa atuação tem sido marcante e bem acolhida por essas comunidades, como se evidencia na procura pelos diversos cursos oferecidos, destacando-se sobretudo o nível desse louvável projeto.

Recentemente, onze jovens dos bairros do Pina e Brasília Teimosa conseguiram ingressar em universidades públicas pelo Sistema de Seleção Unificada (Sisu), do Ministério de Educação. Eles participaram, ano passado, do Pré-Universitário oferecido pelo JCPM. O cursinho já existe desde 2012 e a turma deste ano já iniciou semana passada com 70 alunos matriculados, alunos e ex-alunos de escolas públicas.

O aluno Thiago de Oliveira obteve destaque na redação do Enem, com nota 980, sendo o primeiro da família a ingressar na universidade. Aprovado em primeiro lugar pelo sistema de cotas, no curso de história da Universidade Federal de Pernambuco. Outro aluno, Andrew Menezes também festeja o acesso ao curso de administração da Universidade Federal de Alagoas - UFAL. Ele concluiu o ensino médio na Escola Estadual João Bezerra, situada em Brasília Teimosa, bairro onde mora.

Diante de registros tão auspiciosos, a missão do Instituto JCPM de Compromisso Social vem sendo exercida de modo efetivo, imbuída do espírito de investir no jovem através da formação educacional, ferramenta indispensável aos desafios do mundo moderno.

Com efeito, manifestamos o nosso reconhecimento ao denodado esforço dos que fazem o Instituto JCPM de Compromisso Social, por edificar esse monumento vivo ao conhecimento, de maneira permanente, que se traduz na esperança de tornar uma sociedade melhor através do potencial transformador da educação.

Ante o exposto, justificamos o presente expediente, ao ensejo de seu acolhimento pelos Nobres Pares que compõem esta Casa Legislativa, pela aprovação.

Sala das Reuniões, em 15 de fevereiro de 2017.
Joaquim Lira Deputado
Requerimento N° 2752/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos Trabalhos desta Casa, no dia de hoje, um **Voto de Congratulações pelo Dia Nacional de Combate ao Alcoolismo**, a ser comemorado no dia 18 de fevereiro do corrente.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Câmara, Governador do Estado; Raul Henry, Vice-Governador de Pernambuco; José Iran da Costa Júnior, Secretário Estadual de Saúde; Alcoólicos Anônimos de Pernambuco, Diretoria; Grupos Familiares Al-Anon do Brasil, Membros; Esperança, Diretoria; Clínica Viva em Recife, Diretoria; Grupo Recanto, Diretoria; Clínica Nova Nascer, Diretoria; Saravida, Diretoria.

Justificativa

Com o objetivo de nos solidarizarmos com o Dia Nacional de Combate ao Alcoolismo, um vício dos mais danosos para o homem, e que o expõem a doenças físicas e mentais, algumas delas irreversíveis, é que enviamos esta proposição à Mesa Diretora desta Casa Legislativa.

O alcoôlatra é considerado como aquela pessoa que pelo uso contumaz de bebidas vem a se tornar um completo dependente de álcool, e que é uma chaga social das mais degradantes.

No Brasil, segundo dados do Ministro da Saúde, o índice do alcoolismo já atingiu 30% dos brasileiros, e a tendência é se elevar ainda mais.

Assim sendo, torna-se necessário campanhas direcionadas para conscientizar o problema do alcoolismo, que além de destruir inúmeras famílias, concorre para o crescimento de acidentes de trânsito, em torno de 50%, mesmo após a implementação da Lei Seca.

Ante tais considerações, resta-nos solicitar junto aos nossos ilustres pares da Casa Joaquim Nabuco, que dispensem a este requerimento a melhor das acolhidas, no intuito de sua aprovação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 15 de fevereiro de 2017.
Ricardo Costa Deputado
Requerimento N° 2753/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja transcrito nos Anais desta Casa Legislativa o artigo **“Silêncio Estranho”**, de autoria do Professor de Direito da UFPE, **José Luiz Delgado**, publicado no Diário de Pernambuco, caderno Opinião, na sua edição de hoje.

O alcoôlatra é considerado como aquela pessoa que pelo uso contumaz de bebidas vem a se tornar um completo dependente de álcool, e que é uma chaga social das mais degradantes.

No Brasil, segundo dados do Ministro da Saúde, o índice do alcoolismo já atingiu 30% dos brasileiros, e a tendência é se elevar ainda mais.

Assim sendo, torna-se necessário campanhas direcionadas para conscientizar o problema do alcoolismo, que além de destruir inúmeras famílias, concorre para o crescimento de acidentes de trânsito, em torno de 50%, mesmo após a implementação da Lei Seca.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) José Luiz Delgado, Professor de Direito da UFPE; Paulo Câmara, Governador do Estado; Raul Henry, Vice-Governador de Pernambuco; Professor Anísio Brasileiro de Freitas Dourado, Reitor da UFPE; Professora Florisbela de Arruda Câmara e Siqueira Campos, Vice-Reitora da UFPE; Professor Paulo Roberto Freire Cunha (Centro de Informática), Vice-Reitor Substituto da UFPE; Lenita Almeida Amaral, Chefe do Gabinete da UFPE; Centro de Ciências Jurídicas da UFPE, Diretoria; Departamento De Direito Público Geral E Processual do Centro de Ciências Jurídicas da UFPE, Diretoria; Departamento De Direito Público Especializado do Centro de Ciências Jurídicas da UFPE, Diretoria; Departamento De Teoria Geral Do Direito E Direito Privado do Centro de Ciências Jurídicas da UFPE, Diretoria,.

Justificativa

Portanto, segue o texto na íntegra:

Silêncio estranho

José Luiz Delgado Professor de Direito da UFPE

Vem a imprensa desempenhando notável papel na história brasileira recente. Sabe ela muito bem questionar, investigar, cascavilhar, desconfiar. Por que, no entanto, quanto à previdência, é, praticamente toda ela, omissa, silenciosa, nada questionadora, aceitando passivamente a impostura que o governo promove, engolindo todas as alegações, mesmo as mais disparatadas? Por que não desconfia, não investiga, não duvida? Tantos questionamentos podem e precisam ser feitos...

Por que inventaram um “teto” para contribuições? Não é muito mais razoável que cada um contribua na base do que efetivamente percebe, para se aposentar também com a remuneração que tinha na ativa (ou melhor, com a média das remunerações na base das quais contribuiu?) (Se o governo tomasse essa medida justa e óbvia, passaria a ter imediatamente uma receita adicional, as contribuições mais elevadas, para as quais só haveria uma despesa correspondente muito mais adiante...).

Por que o governo tanto insiste em que, para conseguirem essa justa aposentadoria integral (perceberem, na inatividade, o que percebiam na ativa), os trabalhadores devem contratar um fundo de previdência privada complementar? Donde esses fundos são financeiramente viáveis e dão lucro. Por que, então, o próprio governo não os adota? Por que seriam viáveis na iniciativa privada e inviáveis e deficitários na administração pública?

Ora, o regime desses fundos privados é obviamente de capitalização, não de repartição (no qual a despesa atual é coberta pela receita atual: os fundos ainda não há despesa...). Se assim é (os trabalhadores contribuem com um valor para integrar um fundo, do qual amanhã receberão a complementação da aposentadoria), por que não é de capitalização também, do mesmíssimo modo, o regime da previdência pública?

E existe mesmo o tão propalado “rombo”? Mesmo supondo, só para argumentar, que o regime da previdência fosse o de repartição, como incluir entre despesas da previdência aquilo que previdência não é (aposentadorias de trabalhadores rurais, idosos, perseguidos políticos, que não contribuíram anteriormente, a este título, para a previdência)? Se essas aposentadorias são propriamente “assistência”, como inclui-las como despesas da “previdência”, para produzir o tal déficit?

Se, retirado o que é assistência, ainda subsiste o tal rombo, por que não se indagam suas causas? Não houve renúncia de receitas previdenciárias? Em quanto terão importado as fraudes, não devidamente recuperadas? Houve desvio do dinheiro da previdência para outros fins (mesmo fins públicos importantes, não apenas desvio para roubalheiras)? Não é, então, a responsabilidade, do governo (que fez ou deixou de fazer), e portanto também da sociedade inteira? Por que só os trabalhadores, futuros aposentados, é que têm de pagar a conta?

A proposição que ora estamos encaminhando a Mesa Diretora desta Casa Legislativa, tem como objetivo, transcrever o artigo do Professor de Direito da UFPE, José Luiz Delgado, intitulado “Silêncio Estranho”.

O referido artigo contesta o modelo de reforma da previdência, mostrando que o mesmo é ingrato, para o funcionalismo brasileiro. Com inteira propriedade ele aponta para prováveis perdas daqueles que estão contribuindo para o regime da previdência. Visto que, sugere a essas pessoas aplicarem parte do que recebem mensalmente num fundo de previdência privada, para garantir-lhes uma aposentadoria integral.

Ante o exposto, vimos pleitear sua transcrição, por ser um artigo dos mais significativos que propõem também a investigação dos recursos financeiros previdenciados que nunca conseguem um equilíbrio e sempre um propalado rombo.

A sua inclusão nos anais desta Casa certamente virá a enriquecê-lo ainda mais.

Por assim, resta-nos pleitear junto aos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, o necessário acolhimento do requerimento em tela visando sua aprovação em plenário.

Sala das Reuniões, em 15 de fevereiro de 2017.

Ricardo Costa
Deputado**Requerimento Nº 2754/2017**

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos Trabalhos desta Casa, no dia de hoje, um **Voto de Congratulações pelo do Dia do Repórter**, a ser comemorado no dia 16 de fevereiro do corrente. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Raul Henry, Vice-Governador de Pernambuco; Ennio Benning, Secretário de Imprensa de Pernambuco; Clarissa Siqueira, Jornalista da Rádio Jornal de Pernambuco; Ciro Bezerra, Jornalista da Rádio Jornal de Pernambuco; Ednaldo Santos, Jornalista da Rádio Jornal de Pernambuco; Ismaela Silva, Jornalista da Rádio Jornal de Pernambuco; Marcelo Araújo, Jornalista da Rádio Jornal de Pernambuco; Paulo Roberto, Jornalista da Rádio Jornal de Pernambuco; Wagner Gomes, Jornalista da Rádio Jornal de Pernambuco; Graça Araújo, Jornalista e Apresentadora da Rádio Jornal de Pernambuco; Geraldo Freire, Jornalista da Rádio Jornal de Pernambuco; Fernando Alvarenga, Jornalista da Rádio Folha de Pernambuco; Márcio Didier, Jornalista da Rádio Folha de Pernambuco; Edvaldo Moraes, Radialista da Rádio Folha de Pernambuco; Mário Neto, Jornalista e Radialista da Rádio CBN Recife; Rádio Olinda, Radialistas; Roberta Jungman, Jornalista do Blog Foco da Folha de Pernambuco; Magno Martins, Jornalista; Henrique Barbosa, Jornalista; Aldo Vilela, Jornalista; Claudia Elói da Hora, Jornalista do Presidente do Sindicato dos Jornalistas Profissionais de Pernambuco; Jamildo Melo, Jornalista; Inaldo Sampaio, Jornalista; Samir Abou Hana, Jornalista e apresentador; Múcio Aguiar Neto, Presidente da Associação da Imprensa de Pernambuco – AIP; Alexandre Rands, Presidente do Diário de Pernambuco; Maurício Rands, Vice-Presidente do Diário de Pernambuco; Vera Ogando, Diretora de Redação do Diário de Pernambuco; Eduardo de Queiroz Monteiro, Presidente da Folha de Pernambuco; Júlia Montenegro, Repórter da Folha de Pernambuco; João Carlos Paes Mendonça, Presidente Jornal do Commercio; Jaime de Queiroz Lima Filho, Vice-Presidente Jornal do Commercio; Laurindo Ferreira, Diretor de Redação do Jornal do Commercio; Ronan Tardim, Jornalista Globo Nordeste; Mônica Silveira, Jornalista Globo Nordeste; Bianca Carvalho., Jornalista Globo Nordeste; Pedro Lins, Jornalista Globo Nordeste; Clarissa Góes, Jornalista Globo Nordeste; Bruno Fontes, Jornalista Globo Nordeste; Cacyone Gomes, Jornalista Globo Nordeste; Aldo Vilela, Jornalista da Rádio CBN; Denny Farias, Jornalista da Rádio CBN; Anderson Kleiton, Jornalista da Rádio CBN; Fernando Lima, Jornalista da Rádio CBN; Samuel Santos., Jornalista da Rádio CBN; Clarissa Siqueira, Jornalista Rádio Jornal; Jonnathan Monteiro, Jornalista da TV Jornal; Graça Araújo, Jornalista e Apresentadora da TV Jornal; Everson Teixeira, Jornalista da TV Clube.

Justificativa

O requerimento que estamos apresentando a Mesa Diretora desta Casa Legislativa tem como objetivo homenagear os repórteres que atuam no Estado de Pernambuco, pelo transcurso do Dia Nacional do Repórter, comemorado no dia 16 de fevereiro do corrente. Como parlamentar e admirador desta aguerrida classe, não poderia deixar de passar em branco, tão importante data, e para tal é que venho solicitar através desta propositura, um voto de congratulações dos mais certos e merecidos dentre tantos quanto que pleiteamos. São eles, os repórteres, que nos trazem as informações diárias das quais necessitamos para nos mantermos informado com o que acontece em nosso Estado, no Brasil e no mundo. O cargo de repórter está presente em todas as áreas da comunicação social, seja na rádio, na TV, na internet ou no jornalismo impresso. O seu trabalho ético e eficiente é imprescindível para a produção de conteúdos apurados e com a qualidade profissional. Ante o exposto, é que vimos pleitear junto aos nossos ilustres pares, nesta Casa Joaquim Nabuco, a necessária acolhida, no intuito de sua aprovação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 15 de fevereiro de 2017.

Ricardo Costa
Deputado**Pronunciamentos****PRONUNCIAMENTO DE CLODOALDO MAGALHÃES
NA REUNIÃO SOLENE REALIZADA
EM 15 DE fevereiro DE 2017.**

Diante de um quadro de muitos problemas no sistema público de saúde do Brasil, nosso Estado pode orgulhar-se do trabalho desenvolvido pelo Centro Integrado de Saúde Amaury de Medeiros, ligado à Universidade de Pernambuco (UPE). Em janeiro, o Cisam completou 70 anos de fundação, sendo uma referência nacional na área de assistência às gestantes de alto risco ou portadoras de doenças ginecológicas, e às mulheres vítimas de violência. A instituição possui uma unidade hospitalar com 104 leitos, que oferece atendimento médico nas áreas de ginecologia, obstetria e pediatria. Também conta com profissionais de psicologia, fisioterapia, nutrição, fonoaudiologia e odontologia, além dos serviços de laboratório, patologia clínica, diagnóstico por imagem e imunização. Além do atendimento direto à população, o Centro também conta com ações ligadas à pesquisa, ensino e extensão, capacitando profissionais da área de saúde, como médicos e enfermeiros. Na década de 1990, o Cisam criou o Serviço de Atenção Especializada para atendimento a portadores do HIV, no qual estão cadastrados mais de 4.000 pacientes, incluindo homens, mulheres e crianças. Pioneiro, também implantou, em 1996, o primeiro serviço do Norte/Nordeste no atendimento à mulher vítima de violência. Com uma gestão competente e investimentos em infraestrutura, a instituição segue aumentando o número de atendimentos, sem deixar de lado o foco na qualidade dos serviços. Atualmente, o Centro Integrado de Saúde Amaury de Medeiros está sob direção do professor-adjunto da Faculdade de Ciências Médicas da UPE, Dr. Olímpio Barbosa de Moraes Filho, que integra também a equipe médica desta Assembleia Legislativa. Nesta Reunião Solene, proposta pela deputada Simone Santana, homenageamos o Cisam pelos seus 70 anos de relevantes serviços prestados à saúde pública em Pernambuco.

Muito obrigado!

Portarias**PORTARIA Nº 40/17**

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**: tomar sem efeito a Portaria nº. 23/17, publicada no Diário Oficial do Poder Legislativo do dia 9 de fevereiro de 2017.

Secretaria da Assembleia Legislativa
do Estado de Pernambuco
Em, 15 de fevereiro de 2017.Deputado **DIOGO MORAES**
Primeiro Secretário**PORTARIA Nº 17/17**

A SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Art.80, inciso I, da Lei nº 6.123/68 e no Ato nº 598/2015 de 11 de novembro de 2015, publicado no DOE de 12 de novembro de 2015 e o Requerimento Funcional n.º 498861/2017, **RESOLVE**: designar a servidora **ANA CLÁUDIA CELSO DE MIRANDA**, matrícula nº 229, para responder pela Auditoria, no impedimento da titular, **MARIA GORETE PESSOA MELO**, matrícula nº 24.477, durante o gozo de suas férias regulamentares, no período de 01 a 30 de março de 2017, referente ao exercício de 2016.

Sala Austro Costa ,15 de fevereiro de 2017.

CRISTIANE ALVES DE LIMA
Superintendente Geral**PORTARIA Nº 18/17**

A SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1.483/2017, do Presidente deste Poder Legislativo, Deputado **Guilherme Uchoa**, **RESOLVE**: fazer retornar à Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco, o servidor **ERONIDES ALVES DE MENESES JÚNIOR**, matrícula nº 272.581-9, ora à disposição deste Poder, retroagindo os seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2017.

Sala Austro Costa, 15 de fevereiro de 2017.

CRISTIANE ALVES DE LIMA
Superintendente Geral**PORTARIA Nº 19/17**

A SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Ofício nº 021/2017 do Presidente deste Poder Legislativo, **Deputado Guilherme Uchoa**, **RESOLVE**: fazer retornar à Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco, o servidor **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, matrícula nº 231.733-8, retroagindo os seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2017.

Sala Austro Costa, 15 de fevereiro de 2017.

CRISTIANE ALVES DE LIMA
Superintendente Geral**Escala de Férias****ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL
GERÊNCIA DE CADASTRO FUNCIONAL****ESCALA DE FÉRIAS**

A Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. 1º Secretário, faz publicar, nos termos do Ato nº. 468/89 do Presidente e, cumprindo o disposto no artigo 103 da Lei nº. 6123/68, a Escala de Férias dos servidores integrantes dos quadros de pessoal efetivo e comissionado da Assembleia Legislativa, na seguinte ordem:

MATR	NOME DO FUNCIONÁRIO	EXERCÍCIO	GOZO
0021392	ADRIANA AUXILIADORA MEDEIROS DE MORAES	2017	01/02/2017 02/03/2017
0000142	AMARO JOSE ALVES CAVALCANTI	2017	01/02/2017 02/03/2017
0000324	AMAURY DE ALMEIDA PIRES FALCAO	2017	13/02/2017 14/03/2017
0024188	ANNA MARIA MOURA WICKS DE OLIVEIRA	2016	01/02/2017 02/03/2017
0020229	ANTONIO AZEVEDO DO REGO	2016	01/02/2017 02/03/2017
0000130	ANTONIO PEDRO DE ALBUQUERQUE SIMOES	2017	01/02/2017 02/03/2017
0000512	ANTONIO STENIO SOBREIRA DE ALMEIDA	2017	01/02/2017 02/03/2017
0026983	ARTHUR STEINER DE MOURA	2017	01/02/2017 02/03/2017
0000138	CARLOS ALBERTO BARRETO MIRANDA	2017 2º período	02/02/2017 03/03/2017
0000248	CARLOS ALBERTO CAMPELO	2017	01/02/2017 02/03/2017
0000242	CARLOS BARTOLOMEU PESSOA	2017	01/02/2017 02/03/2017
0000363	CARMEM SOLANGE COUTINHO	2017	01/02/2017 02/03/2017
0027326	CARMEN CYNTHIA DE SIQUEIRA SILVA	2016	01/02/2017 02/03/2017
0000536	CLAUDIA LINS DE ALBUQUERQUE MENDES	2016 2º período	01/02/2017 02/03/2017
0021393	CLAUDIA PEREIRA DA SILVA	2017	01/02/2017 02/03/2017
0024800	CYNTHIA MARIA FREITAS BARRETO	2017	06/02/2017 07/03/2017
0000621	DAILVISSON SANTANA ALVES DE SOUZA JUNIOR	2016	01/02/2017 02/03/2017
0024585	DAISA GALVAO DA SILVA	2016	01/02/2017 02/03/2017
0000525	DOUGLAS STRAVOS DINIZ MORENO	2017 2º período	01/02/2017 02/03/2017
0029030	EDUARDO PORTO DE BARROS	2017	05/02/2017 06/03/2017
0000548	FILIFE LUIZ MELO DA COSTA MONTEIRO	2017	06/02/2017 07/03/2017
0000543	FERNANDA DA SILVA PINHO	2017	01/02/2017 02/03/2017
0000366	FRANCISCO RODRIGUES DE SA	2017	02/02/2017 03/03/2017
0000636	GABRIEL DALLA FAVERA DE OLIVEIRA	2017	01/02/2017 02/03/2017
0023866	GEUSA MARIA SANTOS MARQUES DA CUNHA	2016	02/02/2017 03/03/2017
0000380	JEANE GILVANIA DE AQUINO CORIOLANO	2016	01/02/2017 02/03/2017
0000263	JOAO AURELIANO DE OLIVEIRA	2017	01/02/2017 02/03/2017
0000498	JOAO DE SOUZA BARROS	2017	01/02/2017 02/03/2017
0000114	JOAQUIM DO REGO CAVALCANTI	2017	13/02/2017 14/03/2017
0000313	JOSEFA JOSINAIDE BARBOSA DO REGO	2017	01/02/2017 02/03/2017
0022477	KELLY DE SOUZA RANGEL	2016	02/02/2017 03/03/2017
0028371	LUCELIA RIBEIRO SILVA	2016	01/02/2017 02/03/2017
0000482	LUCIA DE FATIMA DA SILVA PAES	2017	01/02/2017 02/03/2017
0000373	MARGARET MENDONCA GUERRA BARBOSA	2017	15/02/2017 16/03/2017
0024374	MARIA DE FATIMA MELO DE QUEIROZ GALVAO	2017	01/02/2017 02/03/2017
0020944	MARIA DE LOURDES ROCHA	2016	02/02/2017 03/03/2017
0020676	MARIA DO CARMO SOUTO	2016	01/02/2017 02/03/2017
0000339	MARIA DO SOCORRO CAVALCANTE DE ALMEIDA	2016	01/02/2017 02/03/2017
0028734	MARIA DO SOCORRO CHRISTIANE VASCONCELOS PONTUAL	2017	01/02/2017 02/03/2017
0000212	MARIA DO SOCORRO DA SILVA	2017	06/02/2017 07/03/2017
0000298	MARIA JOSE CORREIA DE OLIVEIRA	2017	01/02/2017 02/03/2017
0029008	MARIA JULIA DE MORAES VIANA	2016	01/02/2017 02/03/2017
0000207	MARTA DOMITILA MONTEIRO DE FREITAS	2017	15/02/2017 16/03/2017
0000551	MAURO LUCIO NASCIMENTO	2016	01/02/2017 02/03/2017
0023815	MOSAR DE MELO BARBOSA	2016	01/02/2017 02/03/2017
0000331	NOEMIA CORDEIRO CINTRA	2017	13/02/2017 14/03/2017
0000451	PAULO ROBERTO FERNANDES PINTO JUNIOR	2017 2º período	01/02/2017 02/03/2017
0000171	RIBELSON MACIEL PINHEIRO	2017	01/02/2017 02/03/2017
0027200	ROMERO CAMPOS DE LEMOS	2016	01/02/2017 02/03/2017
0021775	ROMERO PESSOA GUERRA	2016	01/02/2017 02/03/2017
0000344	ROMUALDO FIDELIS CAVALCANTI	2017	01/02/2017 02/03/2017
0000572	ROSA MONICA MENDES	2016	01/02/2017 02/03/2017
0020980	SALVIANO RUFINO DE SOUSA	2017	01/02/2017 02/03/2017
0025062	SAMUEL MACRINO FERREIRA	2016	01/02/2017 02/03/2017
0000260	SEBASTIAO FERREIRA DA SILVA	2017	01/02/2017 02/03/2017
0028243	SEBASTIAO RUFINO RIBEIRO	2016	06/02/2017 07/03/2017
0000296	SEVERINO DE ASSIS PEDROZA	2017	01/02/2017 02/03/2017
0000140	SEVERINO DE MELO SANTIAGO	2017	01/02/2017 02/03/2017
0000336	TEREZA CRISTINA KYRILLOS PIMENTEL	2017	01/02/2017 02/03/2017
0024877	WALKIRIA TORRES DE OMENA	2017	03/02/2017 04/03/2017

Em 30 de janeiro de 2017

NOEMIA CORDEIRO CINTRA DA
Gerente Cadastro FuncionalFILIPE SANTOS DE ABREU
Chefe Depto. de Gestão Funcional
(Em exercício)MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DUARTE
Superintendente de Gestão de Pessoas
(Em exercício)

Folheie o Diário Oficial com apenas alguns cliques



Agora, você pode acompanhar, na íntegra, a versão digital do Diário Oficial do Poder Legislativo. A Assembleia Legislativa de Pernambuco disponibiliza, em seu site, o flip do jornal. Acesse, clique e confira.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE PERNAMBUCO**

A CASA DE TODOS OS PERNAMBUCANOS

www.twitter.com/alepeoficial | www.facebook.com/assembleiape | www.alepe.pe.gov.br